

**ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO GERAL**

**QUARTEL EM MACAPÁ - AP  
27 DE JULHO DE 2018  
(6ª FEIRA)**

**=BOLETIM GERAL N° 136=**

**PARA CONHECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLIQUE-  
SE O SEGUINTE:**

**= 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS =**

**01 – ESCALA DE SERVIÇO:**

**Para o dia 28 de julho de 2018 (sábado)**

Superior de Dia (24 horas)	08h às 08h	... MAJ QOPMC AMORAS
Oficial de Operações (24 horas)	08h às 08h	... CAP QOPMC WAGNER
Coordenador de Operações /CIODES (12 horas)	07h às 19h 19h às 07h	... CAP QOPMC EDMILSON ... CAP QOPMC BRITO
Oficial do 8º BPM (24 horas)	07h30 às 07h30 (Sobreaviso)	... 1º TEN QOPMA OSIMAEI ... CAP QOPMS PIMENTEL
Oficial DSau	07h30 às 07h30 (Sobreaviso)	... SD QPPMC MELO FILHO
Permanência – DSau	07h30 às 19h30 (Sobreaviso)	... 3º SGT QPPME JOSÉ LIMA
Permanência – Psicossocial	07h30 às 19h30 (Sobreaviso)	... 3º SGT QPPME MÁRIO JOEL
Motorista – Psicossocial	(Sobreaviso)	... SD QPPMC ERIVAN
Unidade de Informática	(Sobreaviso)	

**Para o dia 29 de julho de 2018 (domingo)**

Superior de Dia (24 horas)	08h às 08h	... MAJ QOPMC FABIANO
Oficial de Operações (24 horas)	08h às 08h	... CAP QOPMC CLÉIA
Coordenador de Operações /CIODES (12 horas)	07h às 19h 19h às 07h	... CAP QOPMC MARCOS ... CAP QOPMC EDMILSON
Oficial do 8º BPM (24 horas)	07h30 às 07h30 (Sobreaviso)	... 1º TEN QOPMA RAINILSON ... CAP QOPMS PIMENTEL
Oficial DSau	07h30 às 07h30 (Sobreaviso)	... SD QPPMC W. FIGUEIREDO
Permanência – DSau	07h30 às 19h30 (Sobreaviso)	... SGT QPPME W. CÉSAR
Permanência – Psicossocial	07h30 às 19h30 (Sobreaviso)	... 3º SGT QPPME ÂNGELO FAGNER
Motorista – Psicossocial	(Sobreaviso)	... 1º TEN OPPMA ALÍCIO
Unidade de Informática	(Sobreaviso)	

**Para o dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira)**

Superior de Dia (24 horas)	08h às 08h	... TEN CEL QOPMC ADAMOR
Oficial de Operações (24 horas)	08h às 08h	... CAP QOPMC PANTOJA
Coordenador de Operações /CIODES (12 horas)	07h às 19h 19h às 07h	... CAP QOPMC CIRLEI ... CAP QOPMC MARCOS
Oficial do 8º BPM (24 horas)	07h30 às 07h30 (Sobreaviso)	... 1º TEN QOPMA STEVANATTO ... CAP QOPMS PIMENTEL
Oficial DSau	07h30 às 07h30 (Sobreaviso)	... SD QPPMC JHONATAN CARDOZO
Permanência – DSau	07h30 às 19h30 (Sobreaviso)	... CB QPPME MAYRA VEIGA
Permanência – Psicossocial	07h30 às 19h30 (Sobreaviso)	... 3º SGT QPPME MÁRIO JOEL
Motorista – Psicossocial	(Sobreaviso)	... 1º SGT QPPMC JASON
Unidade de Informática	(Sobreaviso)	

**= 2<sup>a</sup> PARTE – INSTRUÇÃO =  
(SEM ALTERAÇÃO)**

**= 3<sup>a</sup> PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS =**

**02 - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS**

Apresentaram-se neste comando, os oficiais abaixo nas datas e pelos seguintes motivos:

**26 jul. 18**

**1º TEN QOPMC JOSELI PEREIRA GAMA – 13º BPM**, por ter entrado de gozo de Licença Maternidade.

**1º TEN QOPMC JOÃO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA – 13º BPM**, por ter entrado de gozo de férias regulamentares, no 5º período, exercício 2016/2017.

(Solução às fichas de apresentação dos oficiais acima).

**03 - FUNÇÃO DE OFICIAL E PRAÇA – DISPENSA/DESIGNAÇÃO**

Tendo em vista o contido na Lei Complementar 0105, de 22 de setembro de 2017; § 1º e § 3º do art. 18 da LEI COMPLEMENTAR N° 113, de 09 de abril de 2018, que altera o § 1º, do art. 25 e 28 da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), a edição do Decreto nº 4048 de 26 de outubro de 2017 (Quadro Organizacional da PMAP), Portaria nº 060/17-PMAP, Decreto Governamental nº 015, de 03 de janeiro de 2017, inciso X, art. 5º, do Dec. 6861, de 17 de dezembro de 2002, Parecer nº 1384/14 e 1125/14-PGE, e conforme o Ofício nº 136/2018 -GAB.MIL/AL, **DISPENSO/DESIGNO** os militares relacionados abaixo da função prevista no Quadro Organizacional da PMAP.

**GABINETE MILITAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/AP**

**A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 2018**

**FUNÇÃO CAP QOPMA**

**Aux. Da Seg. Presidencial: designo** o 1º TEN QOPMA **ELIENAI REIS OLIVEIRA**, para exercer em caráter excepcional, a referida função na OPM.

**FUNÇÃO 1º TEN QOPMA**

**Aux. Do Chefe da Div. Administrativa: designo** o 2º TEN QOPMA **EDSON DA COSTA SILVA\*\***, para exercer em caráter excepcional, a referida função na OPM.

**Ajudante de Ordens da Presidência: dispenso** o 1º TEN QOPMA **ELIENAI REIS OLIVEIRA**, da referida função, por ter assumido outra função na OPM.

**FUNÇÃO 2º TEN QOPMA**

**Aux do Chefe da Div. Administrativa: dispenso** o 2º TEN QOPMA **EDSON DA COSTA SILVA\*\***, da referida função, por ter assumido outra função na OPM.

### **FUNÇÃO 1º SGT QPPME**

**Aux Adjunto do Oficial: designo** o 2º SGT QPPME JOELSON OLIVEIRA AMORAS\*\*, para exercer em caráter excepcional, a referida função na OPM.

### **FUNÇÃO 2º SGT QPPME**

**Cmte de Equipe: designo** o 2º SGT QPPME ABELARDO DE OLIVEIRA MARQUES, para exercer a referida função na OPM.

### **A CONTAR DE 11 DE JUNHO DE 2018**

### **FUNÇÃO 1º SGT QPPME**

**Aux Adjunto do Oficial: designo** o 2º SGT QPPME ARONAS JOSÉ GARCIA ALVES\*\*, para exercer em caráter excepcional, a referida função na OPM, fica dispensado o SUB TEN QPPPME FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO SANTOS, que ficará na situação de adido a OPM.

### **FUNÇÃO 2º SGT QPPME**

**Cmte de Equipe: designo** a 2º SGT QPPME JOSIANE DE JESUS GONÇALVES SILVA, para exercer a referida função na OPM.

### **A CONTAR DE 25 DE JUNHO DE 2018**

### **FUNÇÃO 2º SGT QPPME**

**Cmte de Equipe: designo** a 2º SGT QPPME HERLANE DOS SANTOS CORREA, para exercer a referida função na OPM.

Em consequência: O EMG, o Ajudante Geral, o Diretor de Pessoal, a Divisão de Pagamento de Pessoal da PMAP, GAB.MIL/AL e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito

(NBG nº 1333/18-DPF/DP, de 12 de jul. 18).

### **04 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO** **PORTARIA N° 035/2018**

**Torna público a atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão do 001 ao 010, e dos novos Procedimentos Operacionais Padrão do 011 ao 019.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0015 de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 6352, de 03 de janeiro de 2017 e, tendo em vista que as constantes mudanças no contexto da sociedade impactam diretamente nas ações de polícia, tornando necessárias adequações de procedimentos que levem maior qualidade e eficiência nos serviços prestados à população e, ainda, a necessidade de manter a padronização de procedimentos a fim de garantir melhor atuação às

diferentes ações de responsabilidade da Polícia Militar, bem como, a necessidade de constante atualização nos procedimentos operacionais utilizados no âmbito das atividades da Polícia Militar;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar público a revisão e os novos Procedimentos Operacionais Padrão, a serem utilizados no âmbito das atividades da Instituição, numerados do 01 ao 19, conforme abaixo:

POP Nº: 001 - Policiamento ostensivo a pé

POP Nº: 002 - Abordagem policial a pessoas a pé

POP Nº: 003 - Abordagem a veículos

POP Nº: 004 - Busca pessoal

POP Nº: 005 - Busca e identificação veicular

POP Nº: 006 - Isolamento e preservação de local de crime

POP Nº: 007 - Atendimento de ocorrências a estabelecimentos comerciais e financeiros

POP Nº: 008 - Operações de Trânsito

POP Nº: 009 - Primeira intervenção em crises com tomada de reféns localizados

POP Nº: 010 - Policiamento Comunitário Escolar

POP Nº: 011 - Abordagem a pessoa surda

POP Nº: 012 - Uso de Armamento de Lançamento de Eletrodos Energizados

### **- ALEE**

POP Nº: 013 – Uso de munição de impacto controlado (elastômero)

POP Nº: 014 - Ocorrências com localização de artefatos explosivos

POP Nº: 015 - Primeira intervenção em manifestações de movimentos sociais

POP Nº: 016 - Uso de espargidores lacrimogêneos

POP Nº: 017 - Emprego de cães farejadores de armas e entorpecentes

POP Nº: 018 - Policiamento em Praças Desportivas

POP Nº: 019 – Atendimento de ocorrência fora do horário regular de trabalho

**Art. 2º** Autorizar a inclusão dos Procedimentos Operacionais Padrão nas grades curriculares dos cursos, Estágios e demais instruções do Centro de Formação e Aperfeiçoamento – CFA.

**Art. 3º** Os Procedimentos Operacionais Padrão serão atualizados a cada 2 (dois) anos.

**Art. 4º** Ficam revogados todas as demais disposições em contrário, em especial a Diretriz Operacional nº 001/2016 – QCG/PMAP de 15 de janeiro de 2016 e NBG nº 001/2016-CGC/PMAP, de 15 de janeiro de 2016 publicados no BG nº 011, de 18 de janeiro de 2016 e a NBG nº 034/2017 - GCG/PMAP, de 03 de abril de 2017 publicada no BG nº 065 de 06 de abril de 2017.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de julho de 2018.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
Comandante Geral da PMAP

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 001</b>
	<b>POLICIAMENTO OSTENSIVO A PÉ</b>	<b>CRIADO EM: 03/12/2007</b> <b>REVISADO: 16/04/2018</b>

**1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todas as Unidades Operacionais.

**2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento Ostensivo a Pé.

**3. OBJETIVO:**

3.1. Estabelecer procedimentos a serem adotados no policiamento ostensivo a pé.

**4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal de 1988 – Art. 144, § 5º.

4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.

**5. O POLICIAL MILITAR NO POLICIAMENTO OSTENSIVO A PÉ:**

5.1. As equipes serão compostas por, no mínimo, **02 (dois)** policiais.

5.2. Cabe ao policial responsável pelo comando da equipe:

5.2.1. Reportar-se ao responsável pelo policiamento.

5.2.2. Definir previamente as atribuições de cada integrante da equipe.

5.2.3. Verbalizar, atuar como segurança da equipe e solicitar informações ao CIODES, durante a abordagem.

5.2.4. Confeccionar, caso necessário, relatórios referentes ao serviço.

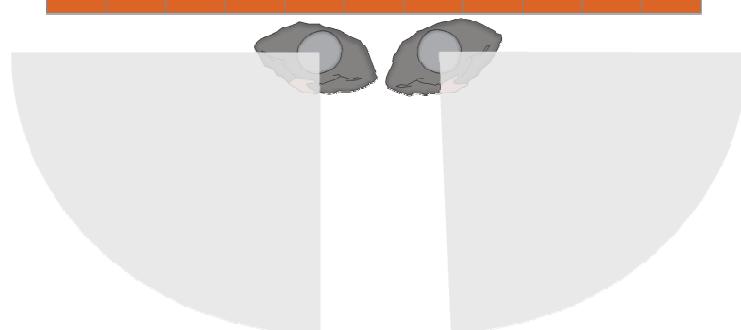
5.3. Em policiamentos realizados em eventos especiais com grande fluxo de pessoas ou áreas de pontes e passarelas, o quantitativo mínimo por equipe é de **04 (quatro)** policiais.

5.4. Cabe aos demais integrantes executarem as atribuições previamente determinadas pelo comandante da equipe (anotações, buscas e segurança). Dependendo do número de integrantes da equipe, poderá haver acúmulo de atribuições.

**6. POSICIONAMENTOS DA EQUIPE NO POLICIAMENTO OSTENSIVO A PÉ:**

6.1 Estático:

**Figura 1:** Posicionamento com anteparo com dois policiais.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 2:** Posicionamento com anteparo com três policiais.



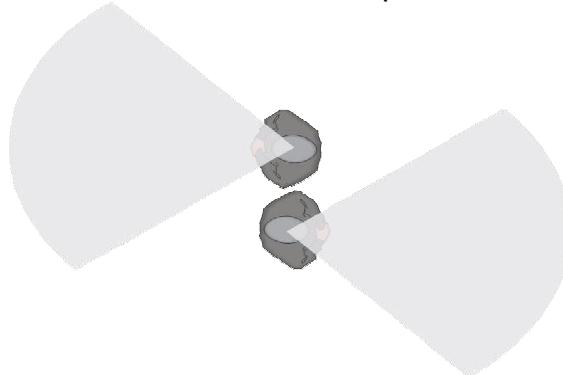
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 3:** Posicionamento com anteparo com quatro policiais.



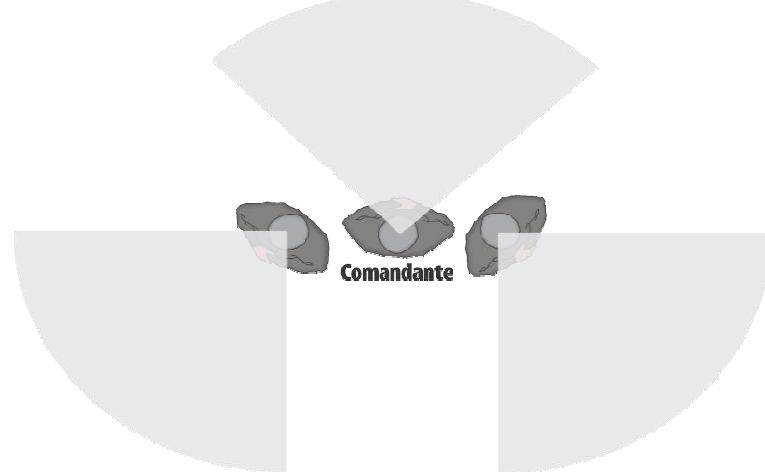
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 4:** Posicionamento sem anteparo com dois policiais.



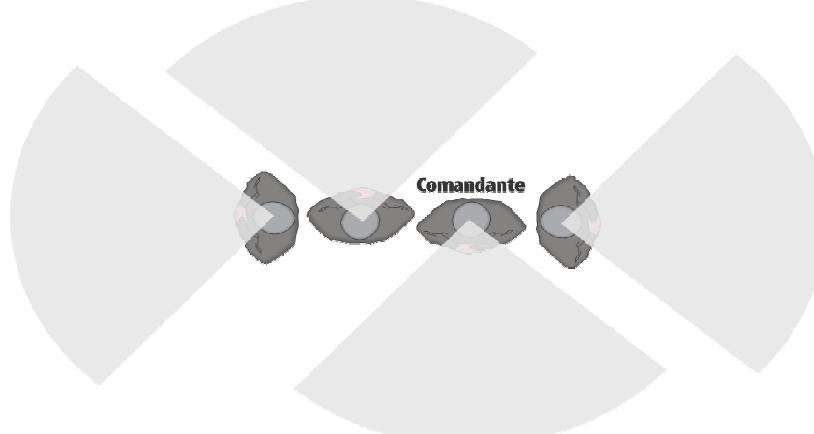
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 5:** Posicionamento sem anteparo com três policiais.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 6:** Posicionamento sem anteparo com quatro policiais.

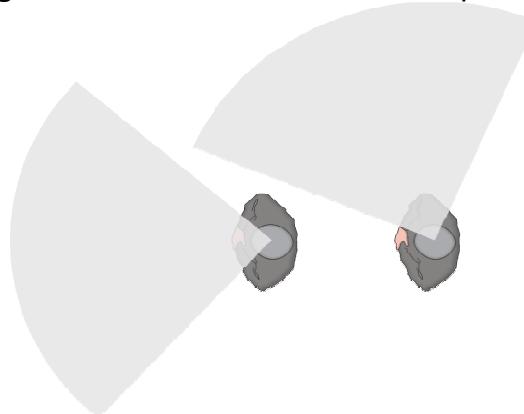


**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

#### 6.2 Em deslocamento:

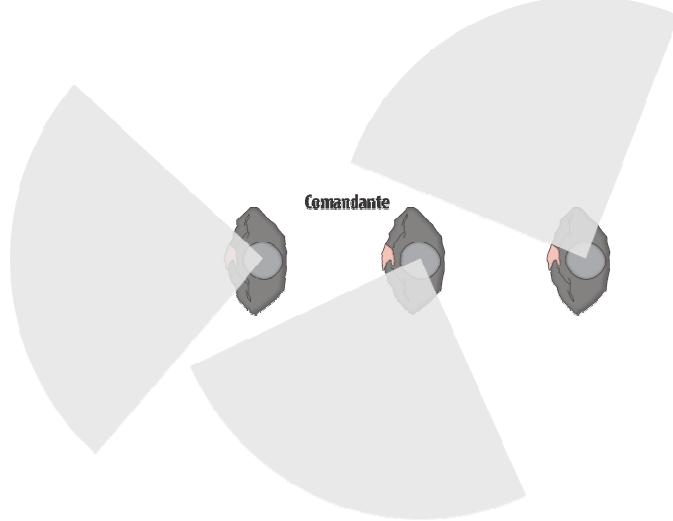
6.2.1 Todo deslocamento será realizado em coluna e o último policial deve ficar atento à retaguarda.

**Figura 7:** Deslocamento com dois policiais.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 8:** Deslocamento com três policiais.



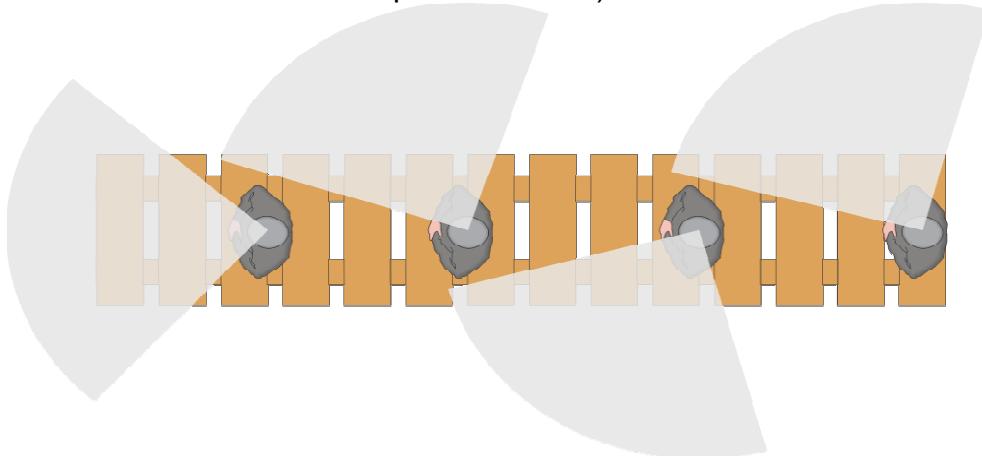
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 9:** Deslocamento com quatro policiais.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 10:** Deslocamento em área de pontes e passarelas (composição mínima de quatro homens).



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

## **7. AÇÕES NO POLICIAMENTO OSTENSIVO A PÉ:**

7.1. Ao assumir o serviço, o comandante da equipe deverá comunicar, via rádio, ao CIODES, a área de atuação, hora de ativação e desativação, componentes da equipe e outras informações inerentes ao serviço. Preferencialmente, informar o telefone para contato por outros meios de comunicação.

7.2. O local onde a equipe permanecerá posicionada (Ponto Base – PB) deverá oferecer segurança, além de maior campo de visão. Na ausência de anteparo, um dos componentes da equipe deverá estar voltado para a retaguarda, para evitar que sejam tomados de surpresa.

7.3. Em caso de prisão, a equipe que realizou a abordagem será responsável pela apresentação à autoridade competente.

7.4. Caso seja utilizado armamento longo durante o policiamento ostensivo a pé, os militares que portarem esse tipo de armamento deverão, preferencialmente, posicionar-se nas extremidades da equipe.

7.5. Ao adentrar em área de ponte e passarela a equipe:

7.5.1. Deverá manter o armamento em pronto baixo ou pronto emprego (dependendo das circunstâncias).

7.5.2. Durante este procedimento a equipe deverá manter contato visual entre seus integrantes.

7.5.3. Permanecer parado somente o tempo necessário para uma eventual abordagem.

7.5.4. A realização de abordagem e busca pessoal em pontes, será em conformidade com os Procedimentos Operacionais Padrões nº 002 e 004, respectivamente, Abordagem a Pessoa a Pé e Busca Pessoal.

7.5.5. Manter contato com a viatura de apoio, a qual deverá ser acionada em caso de prisões efetuadas pela equipe de policiamento ostensivo a pé.

7.6. Em casos de policiamento ostensivo a pé em eventos com grande fluxo de pessoas:

7.6.1. A equipe deverá ser composta por, no mínimo, quatro policiais militares.

7.6.2. A equipe deverá ter o conhecimento da localização dos pontos de apoio de pronto atendimento médico, equipes de corpo de bombeiros e de viaturas, de tal forma que o transporte para a prestação de socorro e/ou condução de possíveis infratores seja feito com máximo de eficiência.

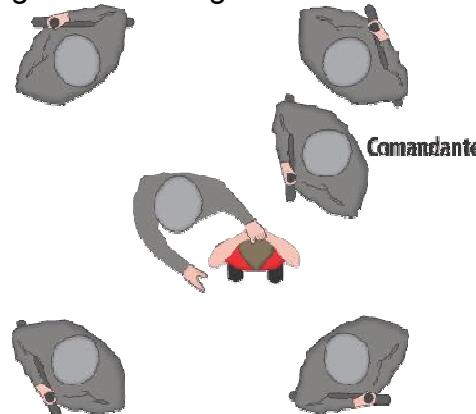
7.6.3. No caso de realização de busca pessoal, quando não for possível a retirada do abordado da área de fluxo de pessoas, a equipe se posicionará em auto guardado (posicionamento em que os policiais atentará para todas as direções), sendo definido previamente pelo comandante o policial responsável pela busca pessoal, seguindo a Procedimento Operacional Padrão nº 004 - Busca Pessoal, conforme figura abaixo:

**Figura 11:** Auto guardado em grandes eventos com três policiais



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 12:** Auto guardado em grandes eventos com cinco policiais



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

#### **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- 8.1. Poderá haver um período de descanso para cada 02 horas trabalhadas, cabendo ao responsável pelo policiamento a coordenação do descanso da equipe.
- 8.2. Fica proibido:
  - 8.2.1. O uso de óculos escuros, exceto sob prescrição médica;
  - 8.2.2. A utilização de fones de ouvido, exceto na comunicação via rádio;
  - 8.2.3. A utilização de aparelhos celulares e tablets, exceto quando a finalidade for relativa ao serviço ou em casos emergenciais;
  - 8.2.4. Fumar, fazer uso de goma de mascar ou qualquer atitude que denote falta de postura durante o policiamento ostensivo;
  - 8.2.5. Qualquer tipo de comunicação pela rede rádio que não seja relacionada ao serviço.
- 8.3. O consumo de alimentos deverá ocorrer sob a coordenação do responsável pelo policiamento. O comandante da equipe deverá buscar um local seguro e reservado para a realização da alimentação.
- 8.4. Antes da ativação do policiamento, se algum policial militar carregar qualquer valor acima do necessário para gastos durante o serviço deverá comunicar ao

comandante da equipe na presença dos demais policiais militares, para evitar qualquer suspeita em caso de ocorrência envolvendo valores.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 002</b>
	<b>ABORDAGEM POLICIAL A PESSOAS A PÉ</b>	<b>CRIADO EM: 03/12/2007</b> <b>REVISADO: 16/04/2018</b>

**1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todas as Unidades Operacionais.

**2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento Ostensivo.

**3. OBJETIVO:**

3.1. Orientar, informar e fiscalizar cidadão (s) em atitude suspeita e identificar infratores.

**4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal de 1988 – Art. 144, § 5º.

4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.

**5. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

5.1. Ao visualizar o(s) individuo(s) a ser(em) abordado(s), a equipe informará, o mais breve possível, ao Centro Integrado de Operações de Defesa Social – CIODES, sua localização e o início da abordagem.

5.2. Sempre que possível, efetuar a abordagem em local que ofereça segurança à equipe, aos abordados, bem como aos demais populares, evitando locais de grande concentração de pessoas.

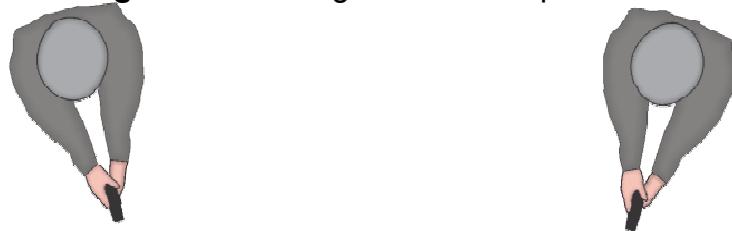
5.3. Observar se há superioridade numérica com relação aos abordados, devendo solicitar apoio, sempre que necessário.

5.4. Manter-se atento a qualquer situação que possa causar risco à equipe durante a abordagem (indivíduos em atitude suspeita, veículos que possam estar proporcionando apoio aos abordados).

5.5. Realizar a contenção de terceiros na área da abordagem, visando à segurança da equipe, de populares e abordados.

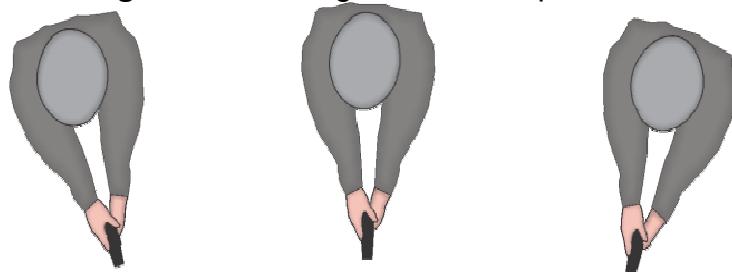
5.6. Durante a abordagem, deverá ser mantida distância de segurança, de aproximadamente 3 (três) metros, utilizando a formação em “leque”, conforme figuras abaixo:

**Figura 1:** Abordagem com dois policiais.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 2:** Abordagem com três policiais.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

5.7. O emprego do armamento pela equipe se dará de acordo com o nível da abordagem, os quais estão previstos no item 5. do Procedimento Operacional Padrão nº 003 - Abordagem a Veículos.

5.8. Após o posicionamento da equipe o comandante inicia a verbalização, informando ao abordado que será realizada uma busca pessoal:

“Polícia! Parado(s)! Coloque(m) as mãos na cabeça e vire(m) de costas para mim”.

5.9. Neste momento será iniciada a busca pessoal conforme Procedimento Operacional Padrão nº 004 - Busca Pessoal.

5.10. Depois de realizados os procedimentos previstos no item anterior, serão solicitados, pelo comandante, o documento de identificação do(s) abordado(s).

Posteriormente, será verificado junto a todos os sistemas necessários e disponíveis pelo CIODES se há alterações em nome do(s) abordado(s).

5.11. Não constando nenhuma alteração em desfavor do abordado, o comandante informará de maneira objetiva o motivo da abordagem, liberando-o em seguida.

5.11.1. Tendo em vista o caráter legal e técnico da abordagem militar, o policial militar não deverá se desculpar da abordagem realizada.

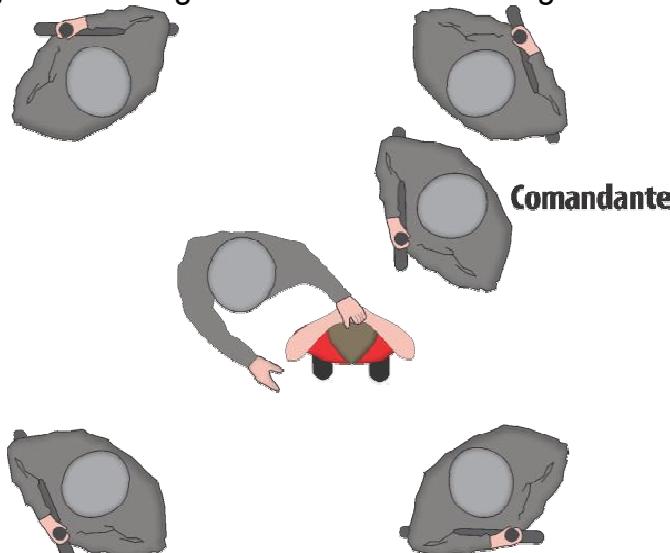
5.12. Sendo constatada alteração em desfavor do abordado, a equipe adotará os procedimentos legais. Havendo a necessidade de condução do abordado à autoridade competente, esta será realizada no compartimento da viatura destinado a este fim, utilizando algemas quando necessário.

5.13. Abordagem realizada em eventos com grande fluxo de pessoas:

5.13.1. Depois de identificadas as pessoas a serem abordadas, os policiais militares deverão afastar ao máximo a ação do aglomerado de pessoas, sempre que possível, lembrando que devem zelar pela segurança da equipe, do abordado e da população;

5.13.2. Para a busca pessoal em local com grande fluxo de pessoas poderá ser utilizado o auto guardado, conforme figura abaixo:

**Figura 3:** Auto guardado em eventos de grande fluxo.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

5.13.3. O comandante ficará voltado para parte interna do auto guardado, sendo responsável pela segurança do policial que efetuar a busca pessoal;

5.13.4. Nenhuma pessoa alheia ao procedimento policial deve adentrar ao perímetro da abordagem.

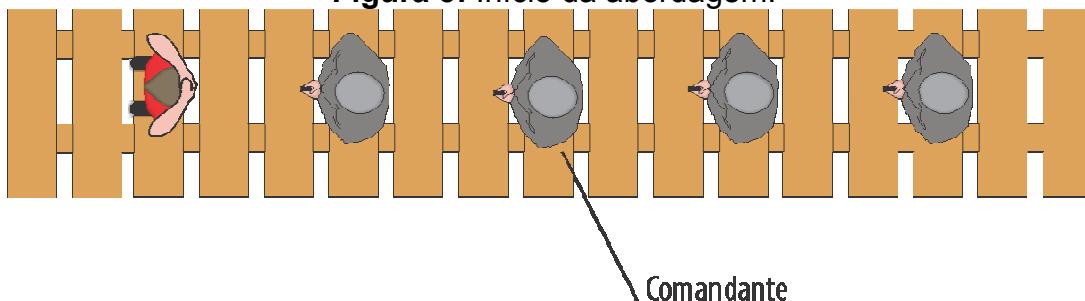
5.13.5. Posteriormente, seguem-se os procedimentos descritos nos itens 5.9 (Busca), 5.10 (Identificação), 5.11 (Orientação) e 5.12 (Condução), deste mesmo Procedimento Operacional Padrão.

5.14. Abordagem realizada em pontes e passarelas:

5.14.1. O primeiro policial que avistar o(s) abordado(s), determinará que o(s) abordado(s) pare(m) e se posicione(m) para os procedimentos de busca pessoal,

conforme Procedimento Operacional Padrão nº 004 – Busca Pessoal, conforme figura abaixo:

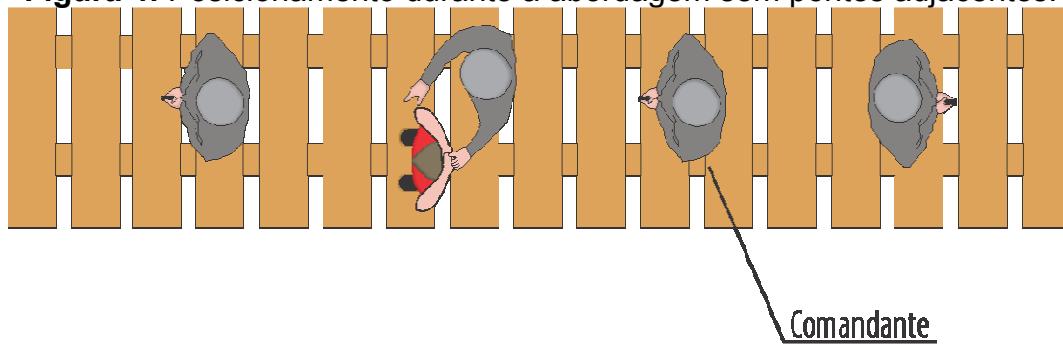
**Figura 3: Início da abordagem.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

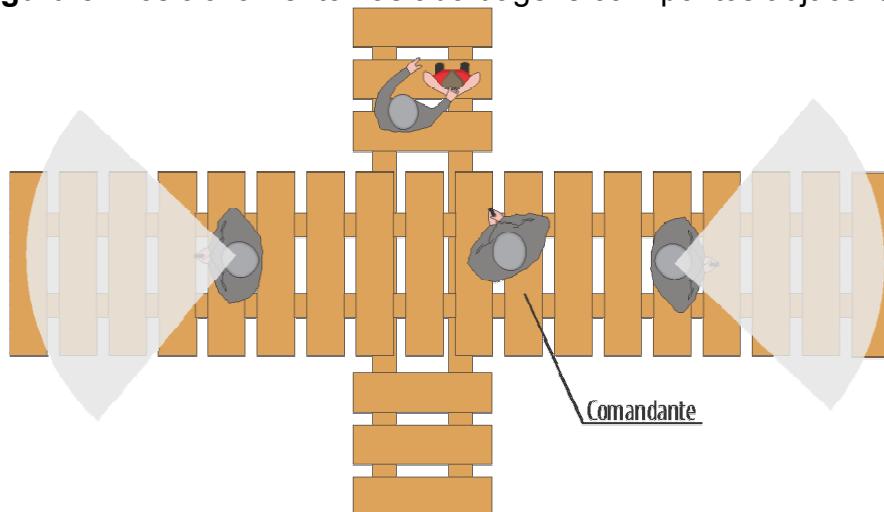
5.14.2. Durante a abordagem, a equipe poderá adotar o posicionamento, conforme figuras abaixo:

**Figura 4: Posicionamento durante a abordagem sem pontes adjacentes.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**Figura 5: Posicionamento nas abordagens com pontes adjacentes.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

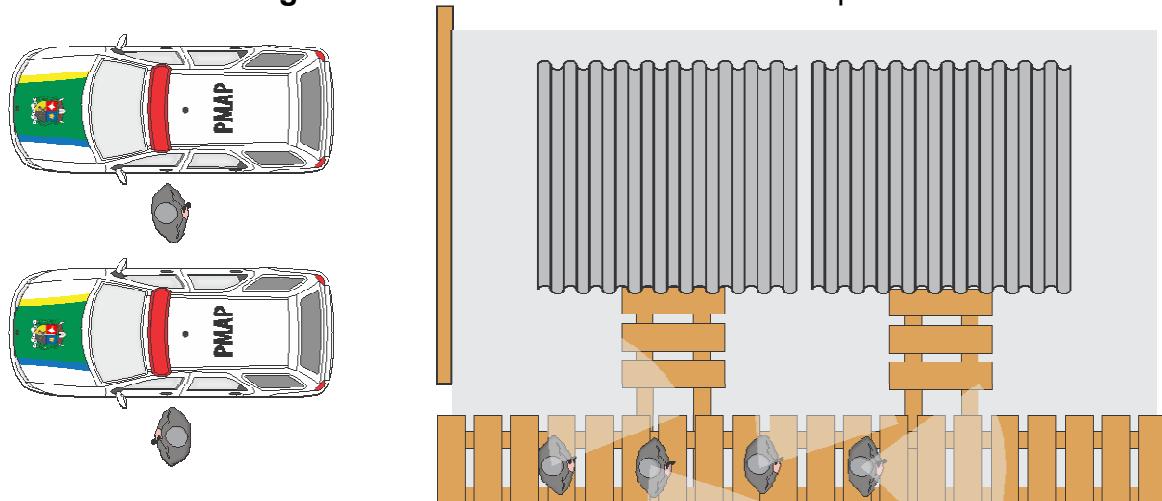
5.14.3. Sempre que possível, realizar a busca pessoal nas pontes adjacentes, permitindo que o fluxo seja liberado após a busca pessoal nas pontes principais;

5.14.4. Interromper o tráfego de pessoas durante o momento da busca pessoal, ficando a cargo do comandante avaliar os riscos à segurança da equipe quanto à passagem de transeuntes alheios à abordagem.

5.14.5. Posteriormente, seguem-se os procedimentos descritos nos itens 5.8 (Busca), 5.9 (Identificação), 5.10 (Orientação) e 5.11 (Condução), deste mesmo Procedimento Operacional Padrão.

5.14.6. No caso de policiamento em viatura, quando for necessária a realização da abordagem em área de ponte, será necessário um efetivo mínimo de seis policiais, compostos por duas equipes. Os comandantes e patrulheiros desembarcam, compõem a célula de patrulha e seguem em incursão na ponte, e os motoristas permanecem próximos às viaturas, garantindo apoio motorizado, bem como a segurança da viatura, conforme a figura abaixo:

**Figura 6:** Posicionamento na entrada de ponte.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
Comandante Geral da PMAP

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 003</b>
	<b>ABORDAGEM A VEÍCULOS</b>	CRIADO EM: 03/04/2007 REVISADO: 16/04/2018

## **1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todas as Unidades Operacionais.

## **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento Ostensivo de Rádio Patrulhamento Motorizado.

## **3. OBJETIVO:**

3.1. Proporcionar uma abordagem veicular segura tanto para a equipe quanto para os abordados e transeuntes, com o intuito de realizar a prisão de pessoas infratoras da lei.

## **4. AMPARO LEGAL:**

- 4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Código de Processo Penal – Art. 244, Busca pessoal.
- 4.4. Código de Processo Penal – Art. 249, Busca pessoal em mulheres.
- 4.5. Código de Trânsito Brasileiro – Art. 29, inciso VII, Deslocamento da viatura em ocorrência.
- 4.6. Código de Trânsito Brasileiro – Art. 23, Veículo e condutor.
- 4.7. Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 178, Condução das partes.
- 4.8. Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – Uso de algema.
- 4.9. Lei nº 13.060/2014, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo e o uso da força pelos agentes de segurança pública.

## **5. NÍVEIS DE ABORDAGEM:**

**5.1. ABORDAGEM NÍVEL 1:** É a abordagem mais simples, porém sem nenhuma redução nos critérios de segurança. Deve ser utilizada quando há a percepção de que a abordagem oferece menos risco à segurança da equipe. Nesse nível, os procedimentos são para fins de fiscalização, verificação e/ou orientação. A aproximação e o tom dos comandos de voz devem ser moderados. As armas devem estar no coldre ou “posição sul”.

**5.2. ABORDAGEM NÍVEL 2:** É aquela realizada quando há suspeição, corroborada por indícios que sugerem estar os abordados relacionados com um fato delituoso ocorrido. Os integrantes da equipe devem estar empunhando suas armas na posição “pronto baixo”. Nessa abordagem, faz-se o procedimento de busca pessoal, consultam-se os antecedentes criminais, verificam-se sinais de adulterações e materiais ilícitos no veículo.

**5.3. ABORDAGEM NÍVEL 3:** É aquela realizada quando os abordados são encontrados na flagrância do delito. Os integrantes da equipe devem estar empunhando suas armas na posição “pronto emprego”. Aqui, os abordados devem ser colocados horizontalmente ao solo, em decúbito ventral, algemados, feito o procedimento de busca pessoal, para, então, serem conduzidos à delegacia para a lavratura do flagrante.

5.4. Dependendo do contexto e da necessidade na abordagem pode haver uma redução ou aumento do nível da mesma.

## 6. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:

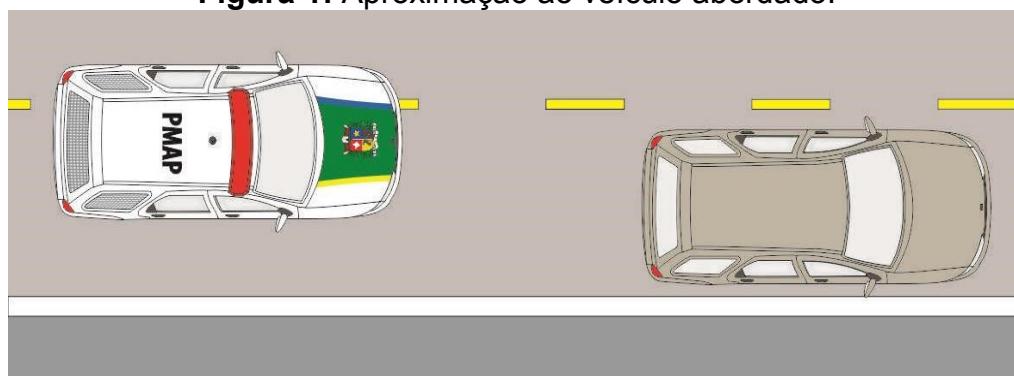
### 6.1. ABORDAGEM A VEÍCULO (CARRO):

6.1.1. Ao abordar o veículo, a equipe informa ao CIODES sua localização e o início da abordagem, o mais breve possível.

6.1.2. Sempre que possível, selecionar o local da abordagem que possibilite maior segurança, devendo evitar locais de grande fluxo de pessoas e/ou veículos.

6.1.3. A viatura deverá parar de 3 a 5 metros, tomando por base o centro do veículo abordado. Preferencialmente de forma que a viatura sirva como proteção para todo o processo da abordagem conforme figura abaixo:

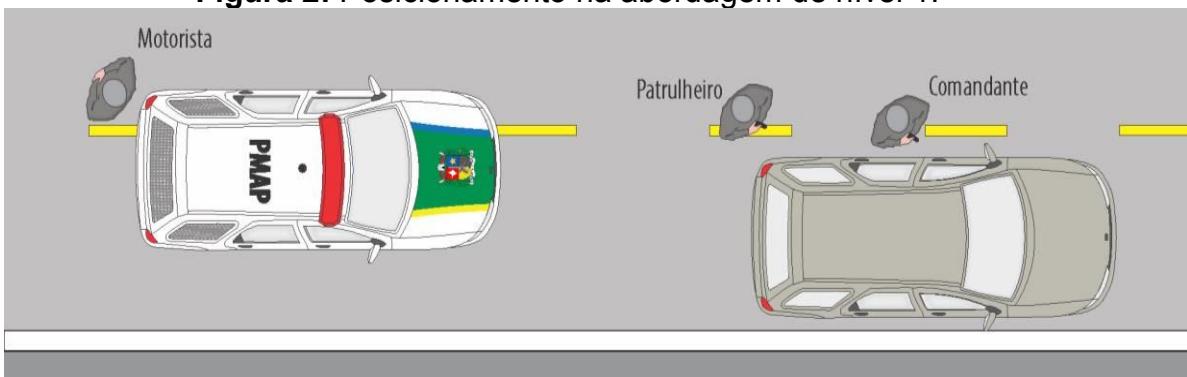
**Figura 1:** Aproximação ao veículo abordado.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.1.4. Nas abordagens de nível 1, a equipe desembarca e se posiciona conforme figura abaixo:

**Figura 2:** Posicionamento na abordagem de nível 1.



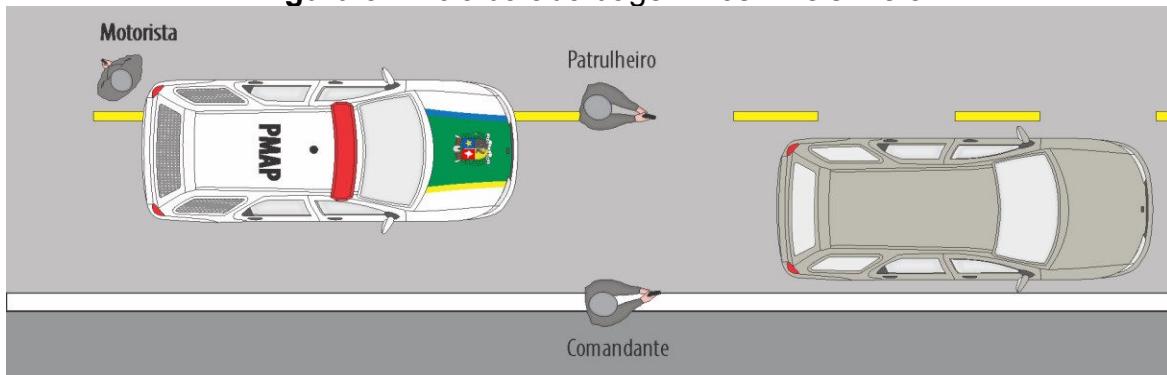
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.1.5. O comandante se aproxima do veículo abordado, posicionando-se conforme demonstrado na Figura 2, ao lado do veículo, próximo do condutor, sempre primando pela sua segurança e da equipe.

6.1.6. O patrulheiro ficará responsável pela segurança do comandante e verificação visual do interior do veículo.

6.1.7. Nas abordagens de nível 2 e 3, a equipe desembarca de forma enérgica, empregando o armamento de acordo com o nível da abordagem. Toma-se o posicionamento em “leque”, conforme figura abaixo:

**Figura 3: Início da abordagem nos níveis 2 e 3.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.1.8. O comandante se posta à frente e à direita da viatura, de modo que seja possível a sua visualização pelo condutor do veículo abordado, e o patrulheiro se posta à esquerda e à frente na direção dos faróis da viatura, alinhado lateralmente com o comandante.

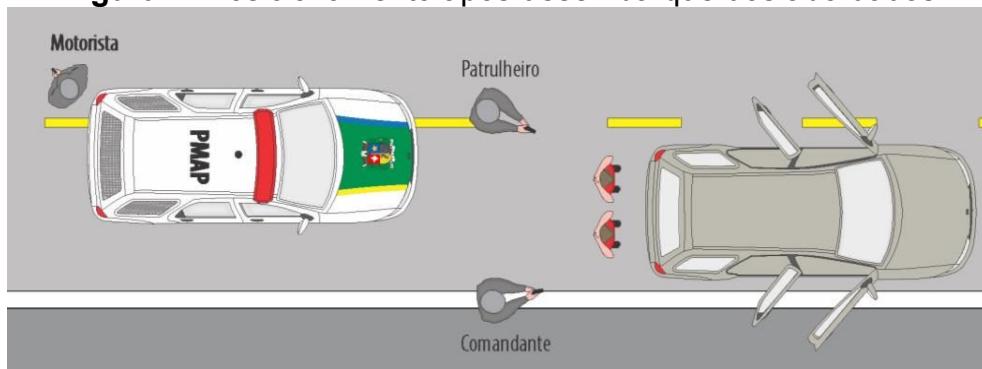
6.1.9. Após o posicionamento do comandante e patrulheiro, o motorista se posta na parte traseira da viatura, próximo à lanterna esquerda, atento à segurança externa, ao fluxo de veículos e à abordagem.

6.1.10. O comandante inicia a verbalização:

“Polícia! Condutor, desligue o veículo. Todos os ocupantes abram as portas. Deixem as portas abertas. Desçam com as mãos na cabeça e posicionem-se um ao lado do outro atrás do veículo e de costas para mim”.

O objetivo do procedimento é que, ao final da verbalização, todos os ocupantes do veículo estejam alinhados lado a lado, atrás do veículo abordado, com as portas abertas, com as mãos na cabeça e de costas para a equipe.

**Figura 4: Posicionamento após desembarque dos abordados.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

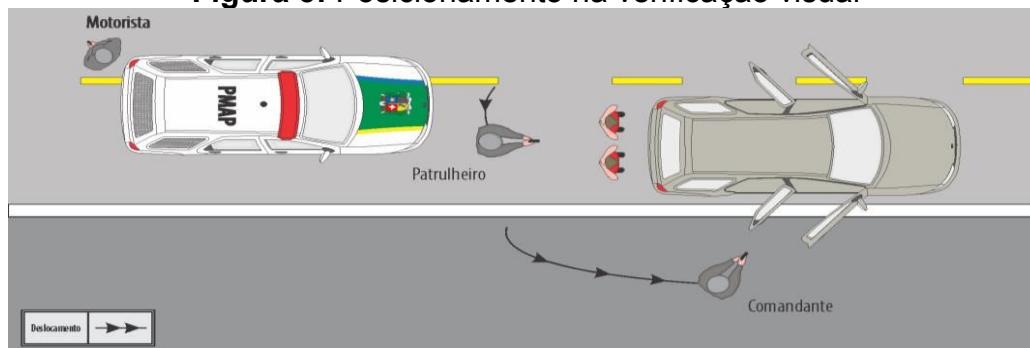
6.1.11. O comandante perguntará ao condutor se ainda existem ocupantes no interior do veículo.

6.1.12. O comandante, ou patrulheiro quando necessário, fará a verificação do veículo para certificar-se que não existe ninguém no seu interior e informar o restante da equipe com a expressão “LIMPO”.

6.1.13. Em caso de qualquer alteração encontrada (outro ocupante, crianças, animais) o comandante deverá informar imediatamente a equipe.

6.1.14. Após a movimentação do comandante para verificação visual do veículo, o patrulheiro movimenta-se para a direita, de modo que se posicione atrás dos abordados, conforme figura abaixo:

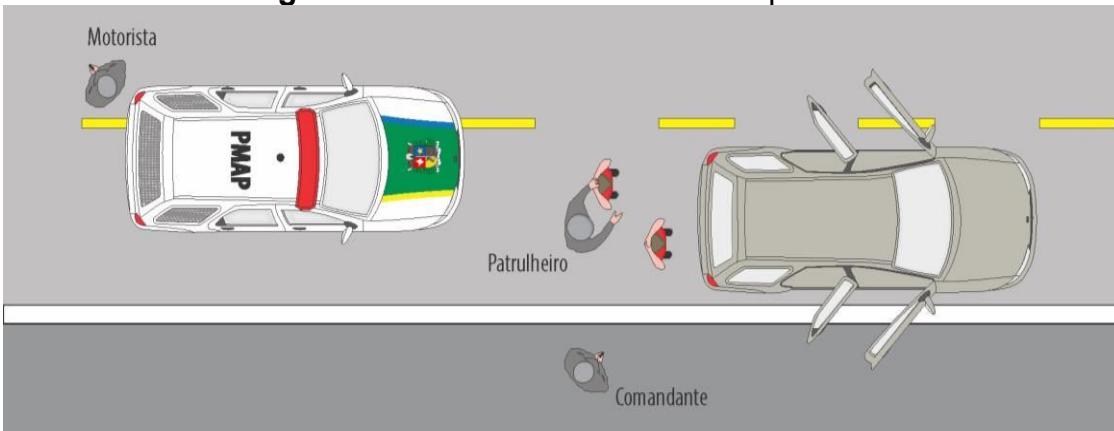
**Figura 5: Posicionamento na verificação visual**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.1.15. Após a verificação, o comandante determina a aproximação do patrulheiro para iniciar a busca pessoal, conforme figura abaixo:

**Figura 6: Posicionamento na busca pessoal.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.1.16. A busca pessoal ocorrerá conforme descrita no Procedimento Operacional Padrão nº 004 – Busca Pessoal.

6.1.17. Se nada de ilícito for encontrado, o patrulheiro informa à equipe com a expressão “LIMPO”.

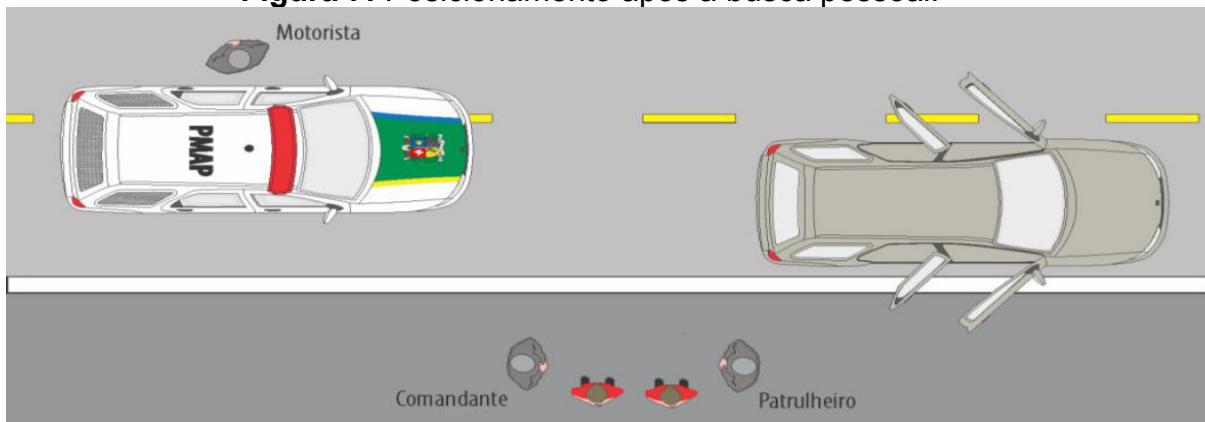
6.1.18. No caso de produto ilícito encontrado na busca pessoal:

- Entorpecentes: dar voz de prisão ao infrator e algemar, se necessário.
- Armas: se possível, recolher de imediato e comunicar a equipe a existência da arma. Todos da equipe determinam que os abordados se posicionem em

decúbito ventral. Algeman-se todos os abordados para garantir a segurança dos membros da equipe e a continuidade da busca.

6.1.19. O patrulheiro determina o deslocamento dos abordados para o acostamento, ao lado do comandante, próximos à lateral direita do veículo (Figura 7). Em casos de condições adversas, que não permitam esse procedimento, o comandante determinará o local mais adequado.

**Figura 7:** Posicionamento após a busca pessoal.



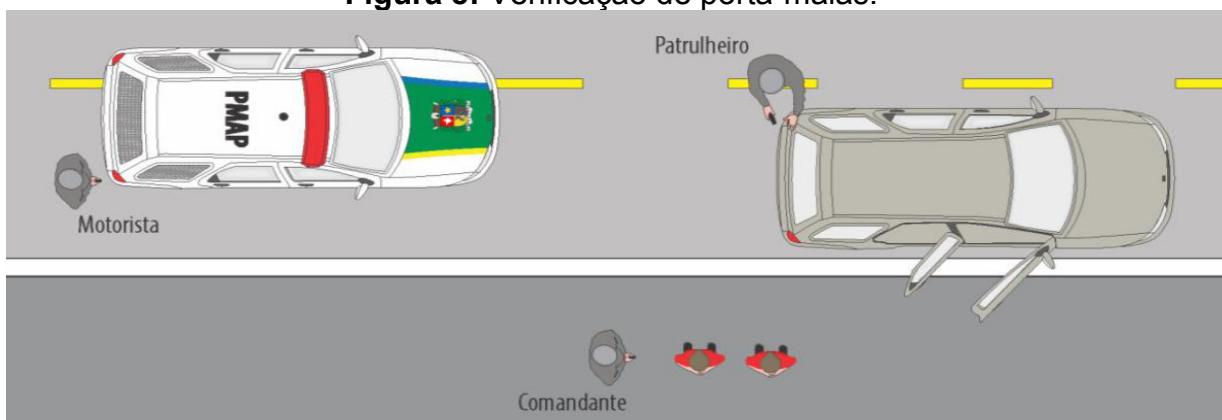
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.1.20. O comandante solicita a chave ao condutor do veículo. O patrulheiro deverá buscá-la no local indicado, determinando que o condutor apenas destrave o porta-malas e que retorne ao acostamento. Caso o condutor esteja portando a chave, o patrulheiro determinará que o mesmo apenas destrave o porta-malas e que retorne ao acostamento.

6.1.21. Ao retornar com a chave, o patrulheiro deverá fechar as portas do veículo abordado que estão voltadas para a via.

6.1.22. Nesse momento será realizada a vistoria no porta-malas. A equipe adotará o posicionamento, conforme figura abaixo:

**Figura 8:** Verificação de porta-malas.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.1.23. A equipe deve seguir as seguintes orientações no momento da verificação do porta-malas:

- Comandante: Terá como responsabilidade os abordados;

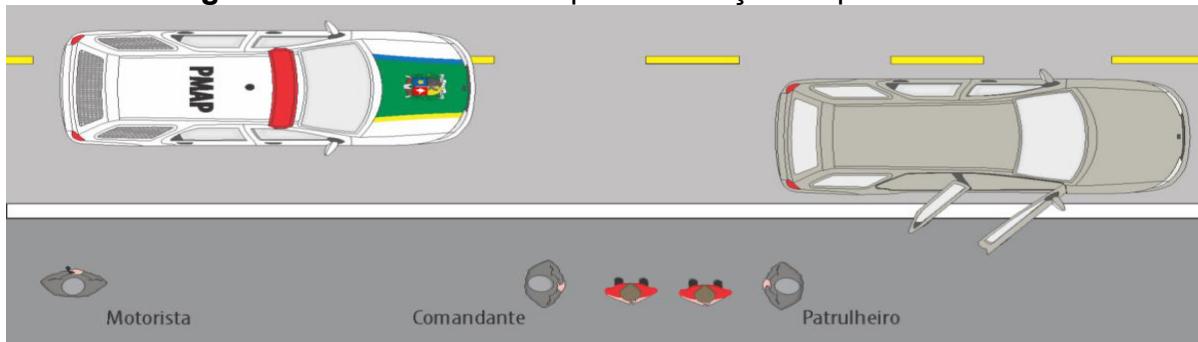
b. Motorista: Buscando abrigo na traseira da viatura, mantendo a sua visão no interior do porta-malas;

c. Patrulheiro: Na lateral do veículo abordado realizando a verificação no interior do porta-malas.

O primeiro membro da equipe que visualizar o interior do porta-malas, em caso de nada encontrado, deverá informar aos demais com a expressão “LIMPO”. Nos casos de armamento e/ou pessoa encontrada no interior do porta-malas, todos da equipe determinam que os abordados se posicionem em decúbito ventral. Se necessário, deve-se algemar os abordados para garantir a segurança dos membros da equipe e a continuidade da busca.

6.1.24. O motorista se posiciona no acostamento, próximo à porta do comandante, ainda atento à segurança externa da equipe e à abordagem, conforme figura abaixo:

**Figura 9: Posicionamento após verificação do porta-malas.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.1.25. O comandante solicita os documentos dos abordados, que serão recolhidos pelo patrulheiro, o qual repassará ao motorista para verificação dos nomes dos abordados e do veículo junto ao sistema de informações criminais e veicular.

6.1.26. O comandante pergunta sobre valores, objetos de valor, armas ou produtos ilícitos no interior do veículo e informa ao condutor que será feita uma busca veicular pelo patrulheiro, determinando que o condutor acompanhe visualmente, conforme Procedimento Operacional Padrão nº 005 – Busca e Identificação Veicular.

6.1.27. Após busca veicular e resultado da consulta documental junto ao CIODES, não constatado delito ou qualquer restrição, o motorista entrega os documentos ao comandante que os devolverá ao seu proprietário, orientando-o a conferi-los, informando as razões pelas quais foram abordados e agradecendo em nome da Polícia Militar.

6.1.28. Após a finalização da abordagem, a equipe permanece desembarcada até a saída do veículo abordado.

6.1.29. O comandante informa ao CIODES a finalização da abordagem e retorna ao patrulhamento.

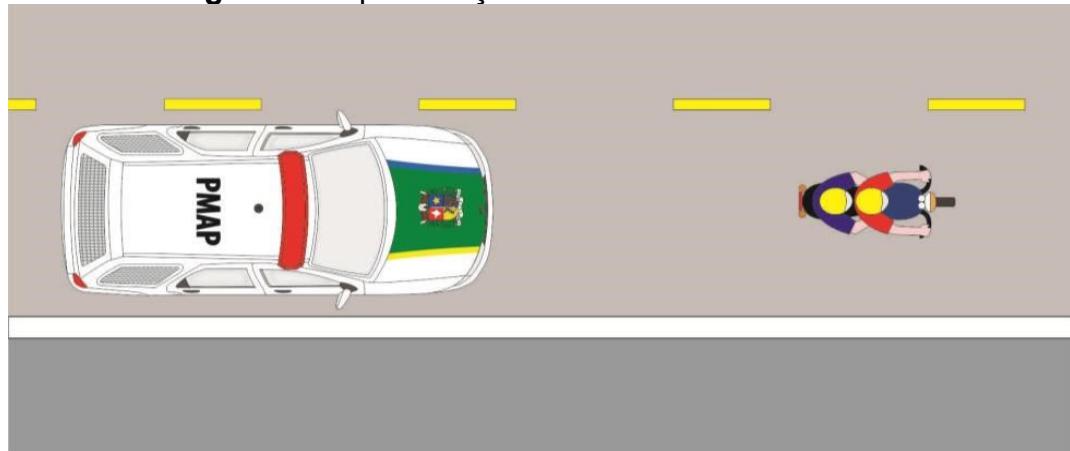
## **6.2. ABORDAGEM A VEÍCULO (MOTO):**

6.2.1. Ao visualizar o veículo a ser abordado, a equipe informa ao CIODES sua localização e o início da abordagem, o mais breve possível.

6.2.2. Sempre que possível, selecionar o local da abordagem que possibilite maior segurança, devendo evitar locais de grande fluxo de pessoas e/ou veículos.

6.2.3. A viatura deverá parar de 3 a 5 metros, tomando por base o veículo abordado, de forma que a viatura sirva como proteção para todo o processo da abordagem, como demonstra a figura abaixo:

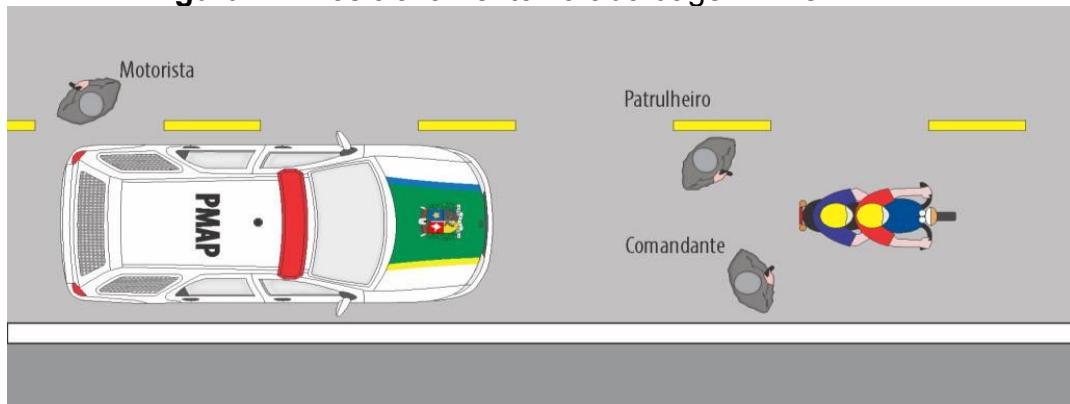
**Figura 10:** Aproximação ao veículo abordado.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.2.4. Nas abordagens de nível 1, a equipe desembarca e se posiciona conforme figura abaixo:

**Figura 11:** Posicionamento na abordagem nível 1.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.2.5. O comandante se aproxima do veículo abordado, posicionando-se conforme demonstrado na Figura 10, ao lado do veículo, próximo do condutor, sempre primando pela sua segurança e da equipe.

6.2.6. O patrulheiro ficará responsável pela segurança do comandante e verificação visual dos ocupantes.

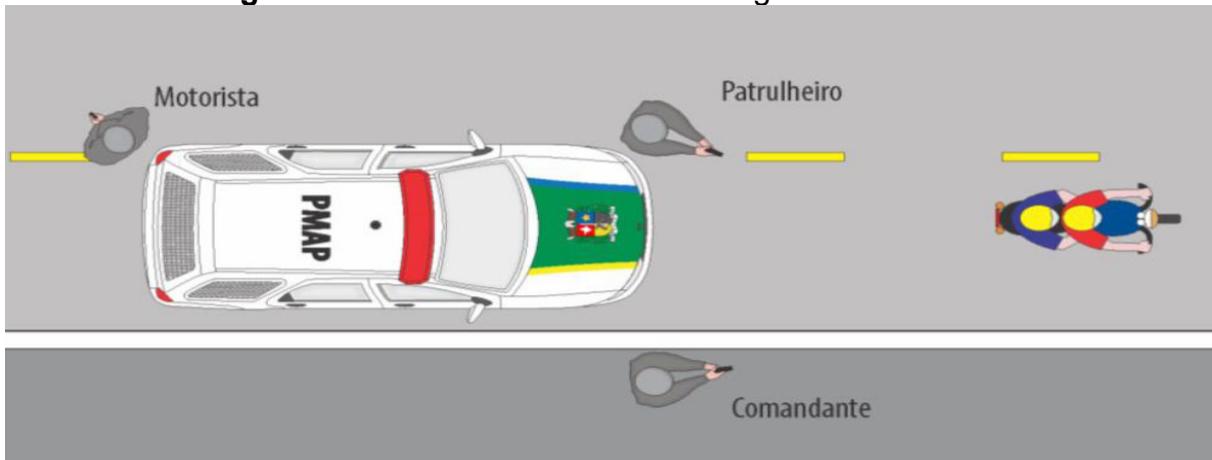
6.2.7. A abordagem continua com as orientações pertinentes aos motivos que levaram à abordagem, seguindo ou a liberação do veículo ou o procedimento administrativo.

6.2.8. Nas abordagens de nível 2 e 3, a equipe desembarca de forma enérgica, empregando o armamento de acordo com o nível da abordagem. Toma-se o posicionamento em "leque", conforme Figura 11.

6.2.9. O comandante se posta à frente e à direita da viatura e o patrulheiro se posta à esquerda e à frente, na direção dos faróis da viatura, alinhado lateralmente com o comandante.

6.2.10. Após o posicionamento do comandante e patrulheiro, o motorista se posta à lateral esquerda da viatura, atento à segurança externa, ao fluxo de veículos e à abordagem, conforme figura abaixo:

**Figura 12:** Posicionamento na abordagem níveis 2 e 3.



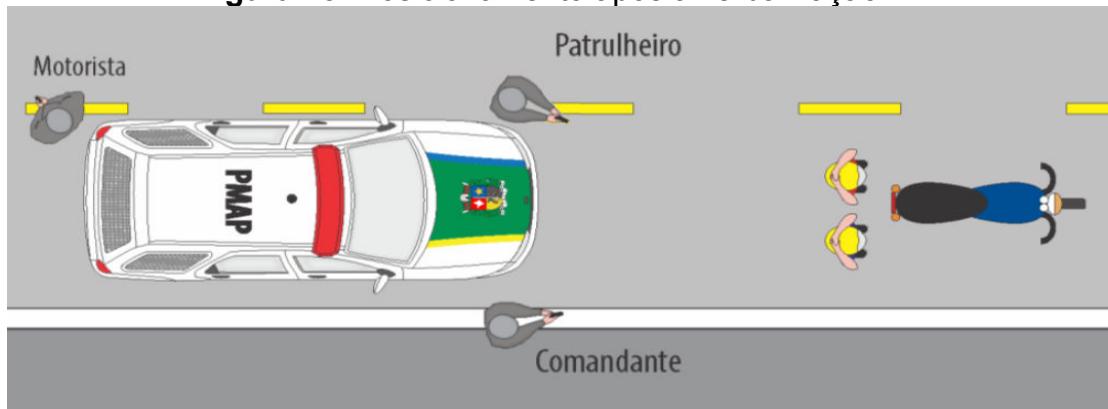
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.2.11. O comandante inicia a verbalização:

“Polícia! Condutor, desligue o veículo. Não retirem o capacete. Desçam todos com as mãos na cabeça e posicionem-se um ao lado do outro atrás do veículo, de costas para mim”.

O objetivo do procedimento é que, ao final da verbalização, todos os ocupantes do veículo estejam alinhados lado a lado, atrás do veículo abordado, com o capacete, mãos na cabeça e de costas para a equipe, conforme figura abaixo:

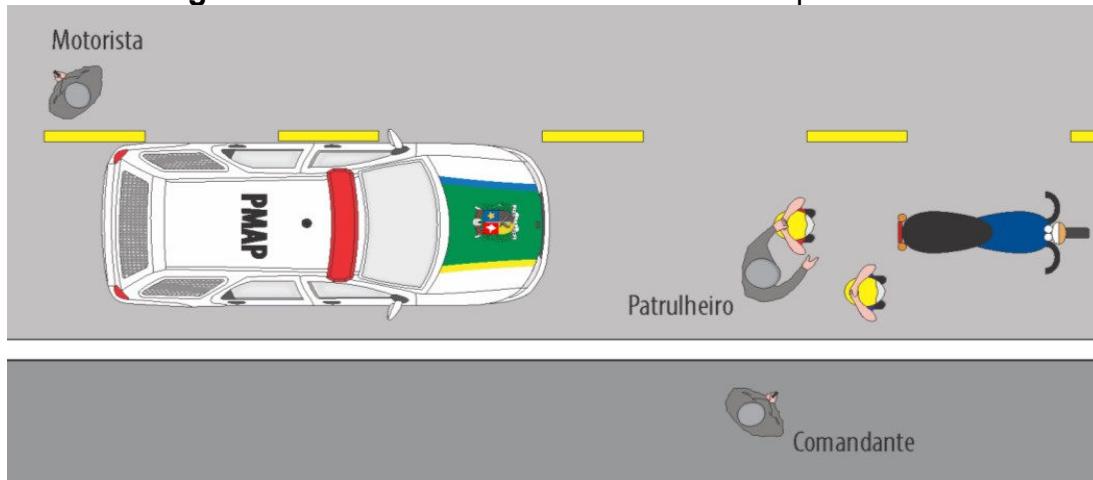
**Figura 13:** Posicionamento após a verbalização.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.2.12. O comandante determina a aproximação do patrulheiro para iniciar a busca pessoal, que se posicionará conforme figura abaixo:

**Figura 14:** Posicionamento durante a busca pessoal.



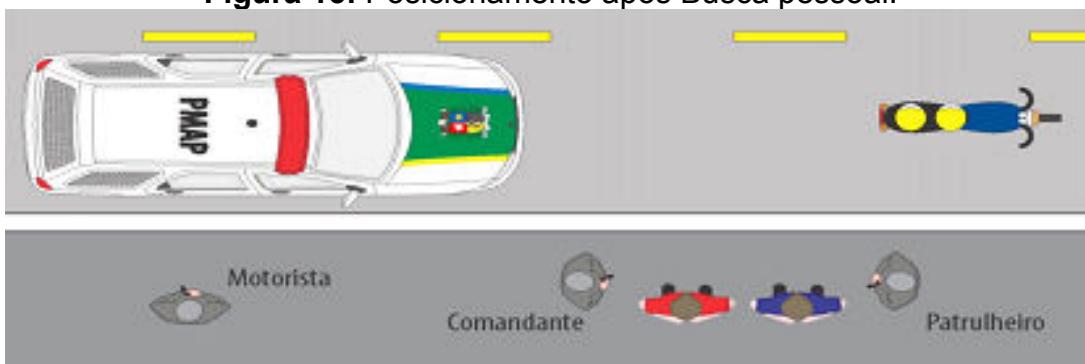
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.2.13. A busca pessoal ocorrerá conforme descrita no Procedimento Operacional Padrão nº 004 – Busca Pessoal, sendo iniciada pelo passageiro, se houver.

6.2.14. Se nada de ilícito for encontrado o patrulheiro informa a equipe com a expressão “LIMPO”.

6.2.15. O patrulheiro determina o deslocamento dos abordados para o acostamento, ao lado do comandante, próximos à lateral direita do veículo abordado. O motorista se posiciona no acostamento, próximo à porta do comandante, ainda atento à segurança externa da equipe e à abordagem e se posiciona conforme figura abaixo:

**Figura 15:** Posicionamento após Busca pessoal.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.2.16. O comandante solicita aos abordados que retirem os capacetes, os quais serão vistoriados pelo patrulheiro.

6.2.17. O comandante solicita os documentos dos abordados, que serão recolhidos pelo patrulheiro, o qual repassará ao motorista para verificação dos nomes dos abordados e do veículo junto ao sistema de informações criminais e veicular.

6.2.18. O comandante pergunta sobre valores, objetos de valor, armas ou produtos ilícitos nos compartimentos do veículo e informa ao condutor que será feita uma busca veicular pelo patrulheiro, determinando que o condutor acompanhe visualmente, conforme Procedimento Operacional Padrão nº 005 – Busca e Identificação Veicular.

6.2.19. Após busca veicular e resultado da consulta documental junto ao CIODES, não constatado delito, o motorista entrega os documentos ao comandante que os devolverá ao seu proprietário, orientando-o a conferi-los, informando as razões pelas quais foram abordados e agradecendo em nome da Polícia Militar.

6.2.20. Após a finalização da abordagem, a equipe permanece desembarcada até a saída do veículo abordado.

6.2.21. O comandante informa ao CIODES a finalização da abordagem e retorna ao patrulhamento.

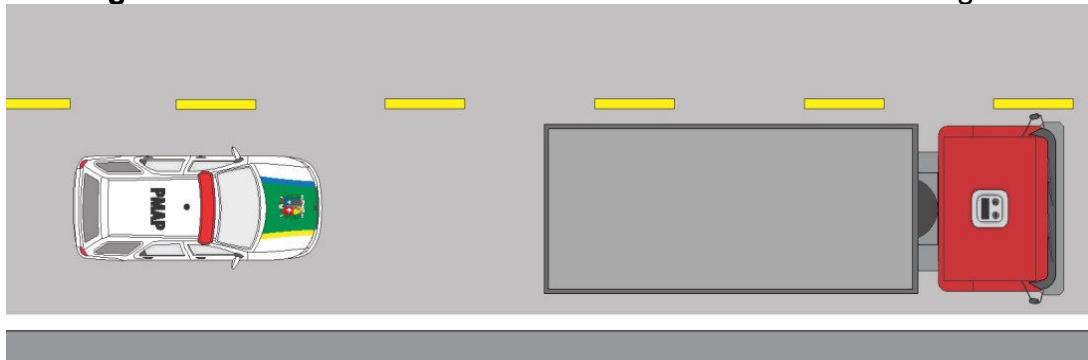
### 6.3. ABORDAGEM A VEÍCULO (CAMINHÃO):

6.3.1. Ao visualizar o caminhão a ser abordado, a equipe informa ao CIODES sua localização, se é necessário apoio e o início da abordagem, o mais breve possível.

6.3.2. Sempre que possível, selecionar o local da abordagem que possibilite maior segurança, devendo evitar locais de grande fluxo de pessoas e/ou veículos.

6.3.3. A viatura deverá parar de 3 a 5 metros tomando por base o veículo abordado, alinhando a lateral esquerda da viatura com a lateral esquerda do caminhão, conforme figura abaixo:

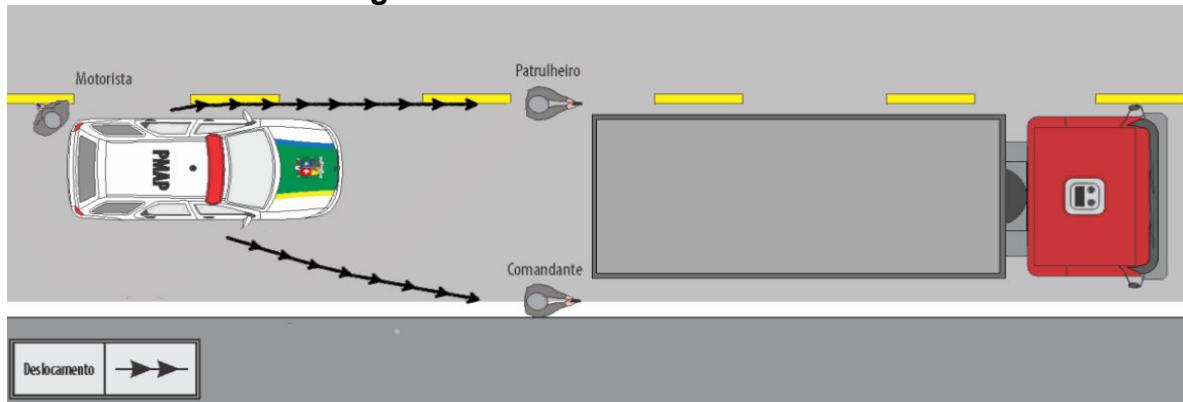
**Figura 16:** Posicionamento da viatura no momento da abordagem.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.3.4. O comandante se posta à frente e à direita da viatura de forma que visualize a porta do passageiro, e o patrulheiro se posta à esquerda e à frente na direção dos faróis da viatura, alinhado lateralmente com o comandante de forma que visualize a porta do motorista.

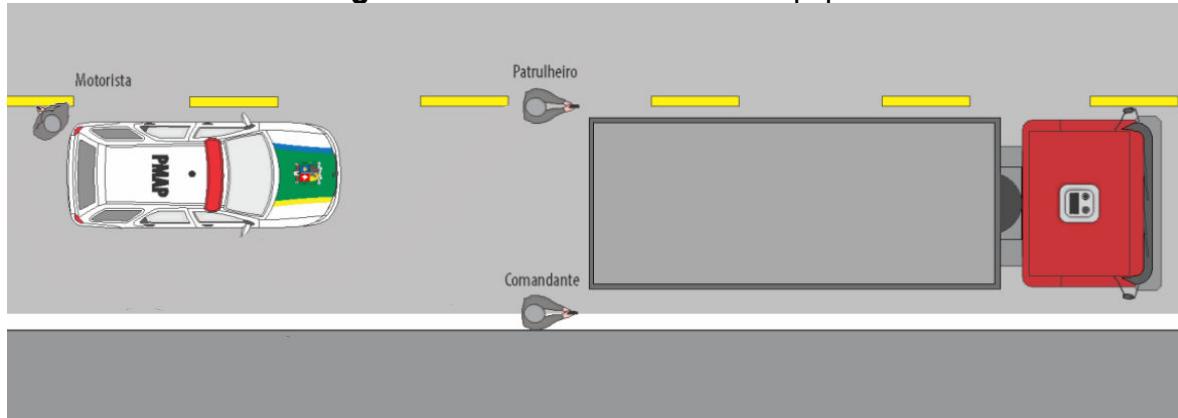
**Figura 17:** Primeiro deslocamento.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.3.5. Após o posicionamento do comandante e patrulheiro, o motorista se posta na lateral esquerda da viatura próximo à porta traseira, atento à segurança externa, ao fluxo de veículos e à abordagem, conforme a figura abaixo:

**Figura 18: Posicionamento da equipe.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

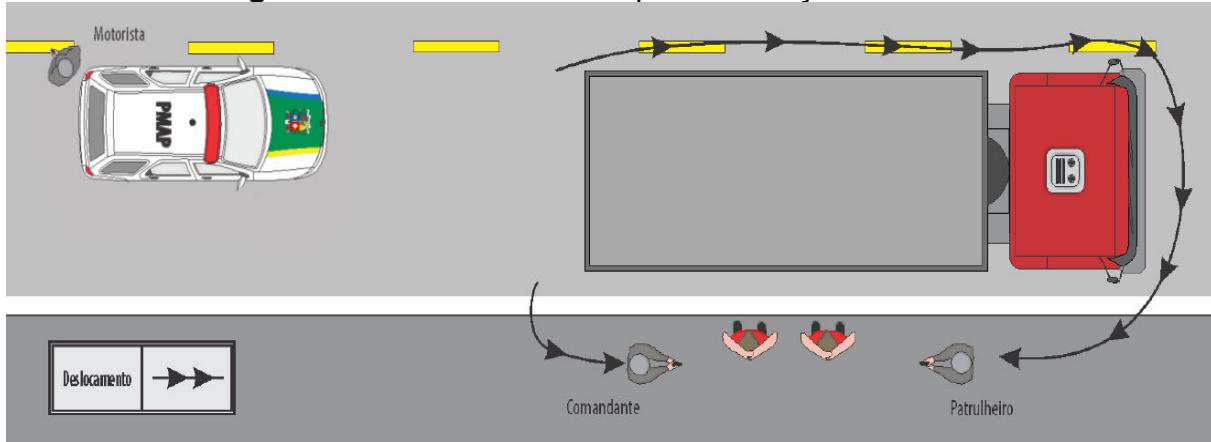
6.3.6. O Patrulheiro inicia a verbalização:

“Atenção motorista. Desligue o veículo. Todos os ocupantes desçam pela porta do passageiro. Deixem as portas abertas. Ponham as mãos na cabeça. Posicionem-se ao lado do caminhão”.

6.3.7. O comandante indica aos ocupantes o local onde devem ficar para a abordagem.

6.3.8. Nesse momento, o comandante informa ao patrulheiro a saída dos ocupantes do caminhão. Após isso, o patrulheiro se aproximará da porta do motorista, realizando uma varredura para constatar que todos os ocupantes saíram do veículo, conforme figura abaixo:

**Figura 19: Posicionamento após verificação da cabine.**

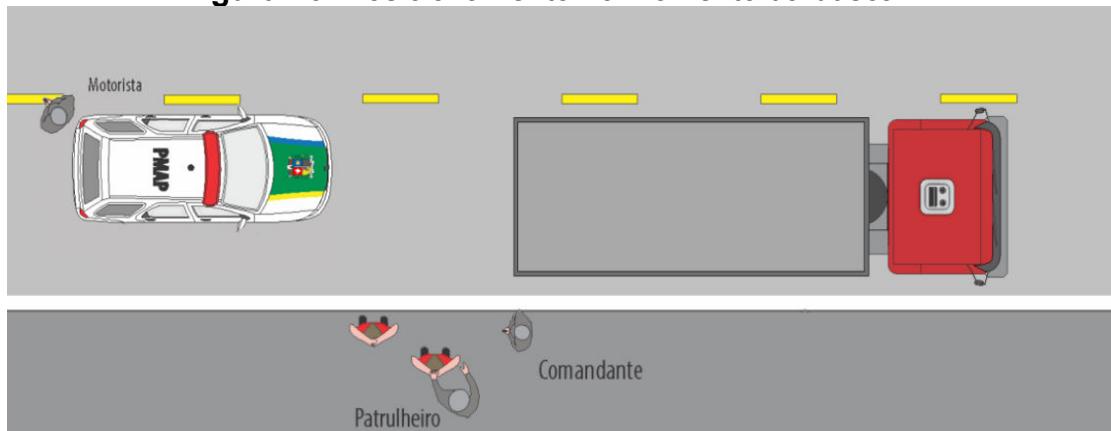


**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.3.9. Em caso de qualquer alteração encontrada (outro ocupante, crianças, animais) o patrulheiro deverá informar imediatamente a equipe.

6.3.10. Passando pela frente do caminhão, o patrulheiro desloca-se até os abordados e inicia a busca pessoal, conforme Procedimento Operacional Padrão nº 004 – Busca Pessoal.

**Figura 20:** Posicionamento no momento da busca.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.3.11. Se nada de ilícito for encontrado, o patrulheiro informa à equipe com a expressão “LIMPO”.

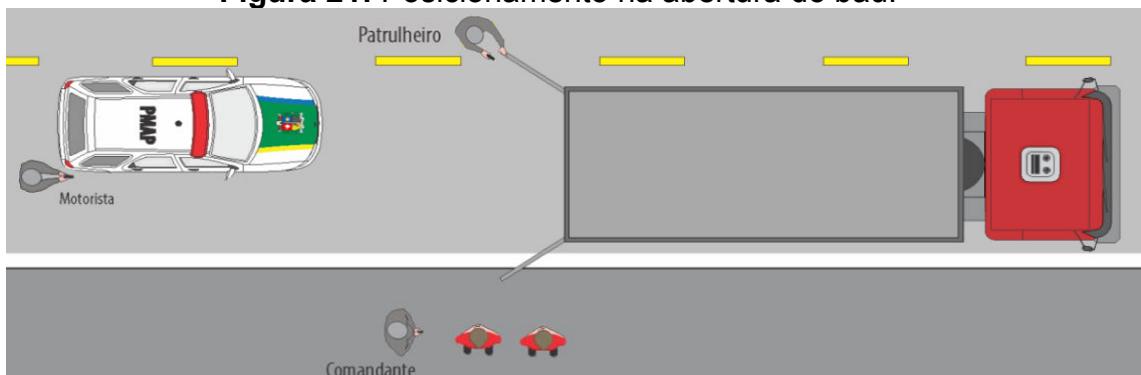
6.3.12. No caso de produto ilícito encontrado na busca pessoal:

a. Entorpecentes: dar voz de prisão ao infrator e algemar, se necessário.

b. Armas: se possível, recolher de imediato e comunicar a equipe a existência da arma. Todos da equipe determinam que os abordados se posicionem em decúbito ventral. Algemanam-se todos os abordados para garantir a segurança dos membros da equipe e a continuidade da busca.

6.3.13. No caso de caminhão baú, o comandante determina que o motorista se desloque até a traseira do caminhão, para realizar a abertura do baú e a equipe adotará o posicionamento, conforme figura abaixo:

**Figura 21:** Posicionamento na abertura do baú.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.3.14. Comandante: Terá como responsabilidade os abordados;

6.3.15. Motorista: Buscando abrigo na traseira da viatura, mantendo a sua visão no interior do baú.

6.3.16. Patrulheiro: Na frente da viatura realizando a verificação no interior do baú.

6.3.17. Nos casos de armamento ou pessoa encontrada, todos da equipe determinam que os abordados se posicionem em decúbito ventral. Se necessário, deve-se algemar os abordados para garantir a segurança dos membros da equipe e a continuidade da busca.

6.3.18. No caso de nada encontrado, o primeiro membro da equipe que visualizar o interior do baú deverá informar aos demais com a expressão “LIMPO”.

6.3.19. Após a verificação, o comandante solicita os documentos dos abordados, que serão recolhidos pelo patrulheiro, o qual repassará ao motorista para verificação dos nomes e dados do veículo junto ao sistema de informações criminais e veicular.

6.3.20. O comandante pergunta sobre valores, objetos de valor, armas, ou produtos ilícitos, documentos e notas fiscais da carga, e informa ao condutor que será feita uma busca veicular pelo patrulheiro, determinando que o acompanhe visualmente, conforme Procedimento Operacional Padrão nº 005 – Busca e Identificação Veicular.

6.3.21. Após busca veicular e resultado da consulta documental junto ao CIODES, não constatado delito, o motorista entrega os documentos ao comandante que os devolverá ao seu proprietário, orientando-o a conferi-los, informando as razões pelas quais foram abordados e agradecendo em nome da Polícia Militar.

6.3.22. Após a finalização da abordagem, a equipe permanece desembarcada até a saída do veículo abordado.

6.3.23. O comandante informa ao CIODES a finalização da abordagem e retorna ao patrulhamento.

#### **6.4. ABORDAGEM A VEÍCULO (ÔNIBUS):**

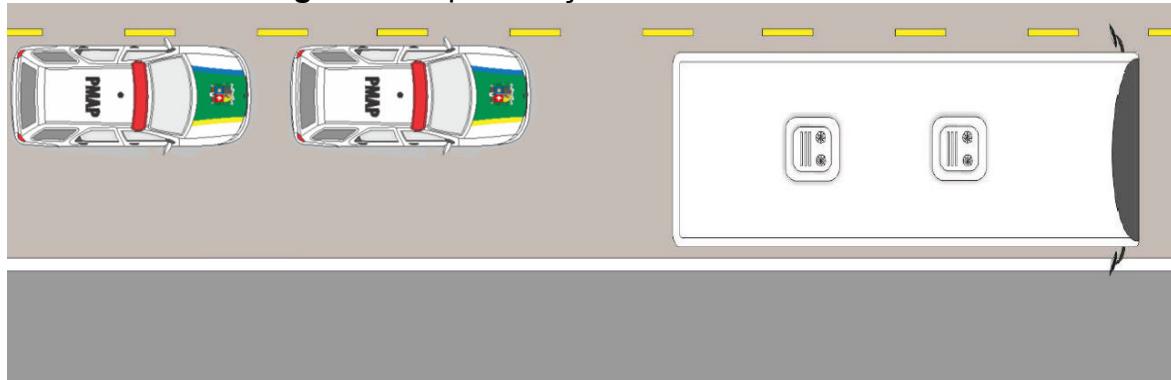
6.4.1. A abordagem a ônibus deverá ser realizada por, no mínimo, duas viaturas.

6.4.2. Ao visualizar o ônibus a ser abordado, a equipe informa ao CIODES sua localização.

6.4.3. Sempre que possível, selecionar o local da abordagem que possibilite maior segurança, devendo evitar locais de grande concentração de pessoas.

6.4.4. As viaturas deverão parar de 3 a 5 metros aproximadamente, tomando por base o veículo abordado, alinhando a parte frontal da viatura à traseira do ônibus, conforme figura abaixo:

**Figura 22: Aproximação ao veículo abordado.**



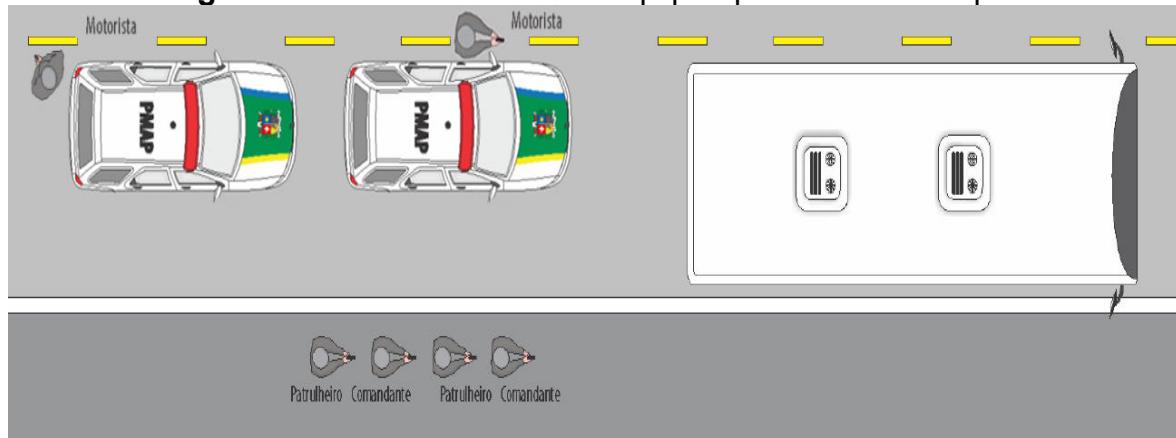
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.4.5. A equipe desembarca de forma enérgica, empregando o armamento de acordo com o nível da abordagem.

6.4.6. O comandante da primeira viatura será o responsável por conduzir a abordagem.

6.4.7. Após o desembarque, os policiais tomarão o posicionamento conforme figura abaixo:

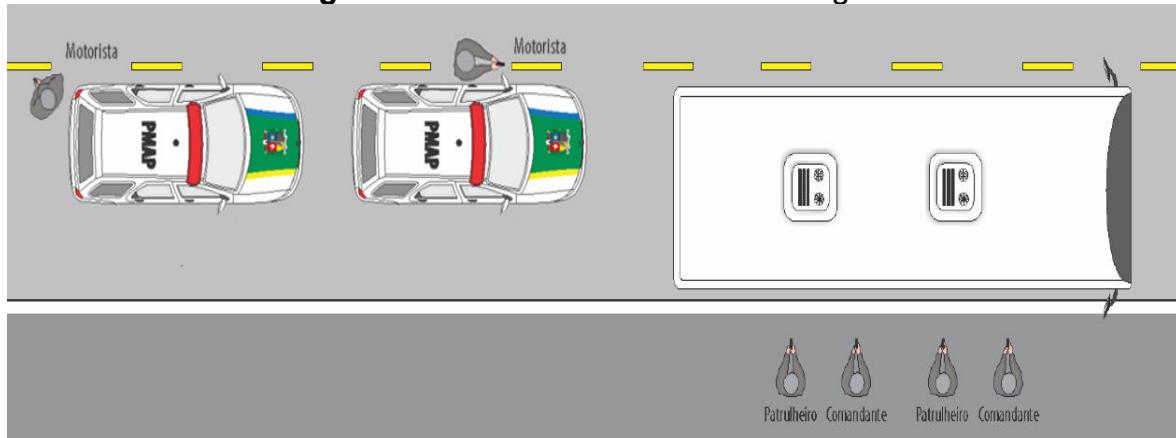
**Figura 23: Posicionamento da equipe após o desembarque.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.4.8. A equipe irá se deslocar até a lateral direita do ônibus a ser abordado para facilitar a verbalização com o condutor, conforme a figura abaixo:

**Figura 24: Posicionamento da abordagem.**



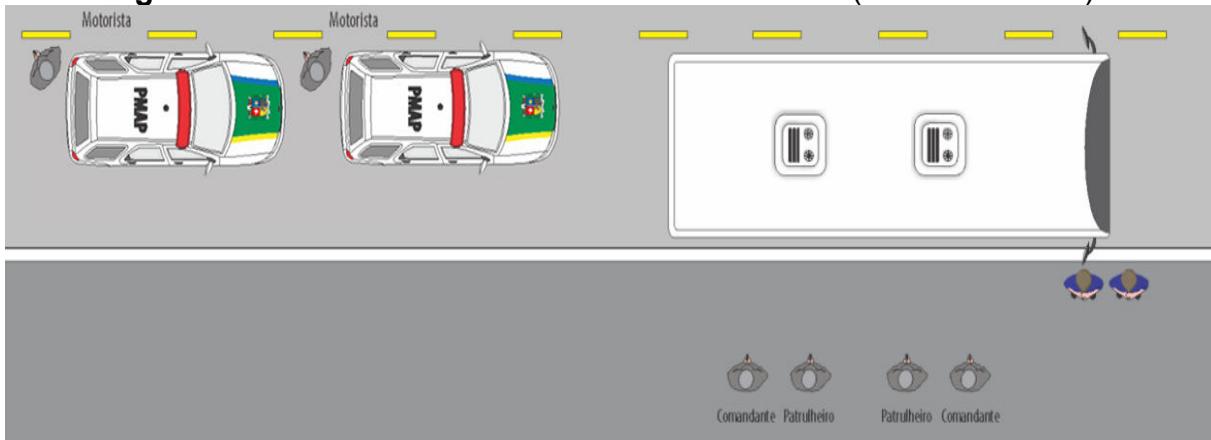
**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.4.9. O comandante inicia a verbalização:

“Atenção motorista. Desligue o veículo. Cobrador feche seu caixa. Apenas o motorista e cobrador desçam do veículo. Posicionem-se ao lado do ônibus”.

6.4.10. O motorista e o cobrador irão posicionar-se na lateral, próximo à frente do veículo, conforme figura abaixo:

**Figura 25:** Posicionamento do cobrador e motorista (vestimenta azul).



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.4.11. O comandante continua com a verbalização: “Atenção. Todos os homens no interior veículo. Desçam com as mãos na cabeça. Posicionem-se ao lado direito do ônibus”.

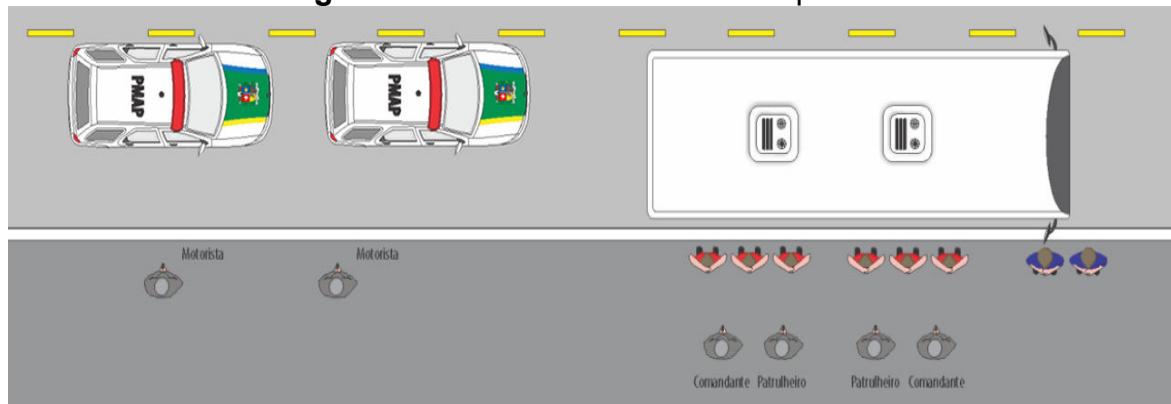
6.4.12. Após a saída, o comandante determina que todos fiquem de frente para a lateral direita do ônibus e permaneçam com as mãos na cabeça.

6.4.13. O comandante continua com a verbalização: “Atenção. As mulheres desçam e se posicionem na lateral do ônibus”.

6.4.14. O patrulheiro da primeira viatura fará uma breve verificação a fim de constatar se todos os ocupantes desceram do veículo.

6.4.15. Após o posicionamento do comandante e patrulheiro, os motoristas postam-se na lateral direita da viatura próximo à porta traseira, atento à segurança externa, ao fluxo de veículos e à abordagem, conforme a figura abaixo:

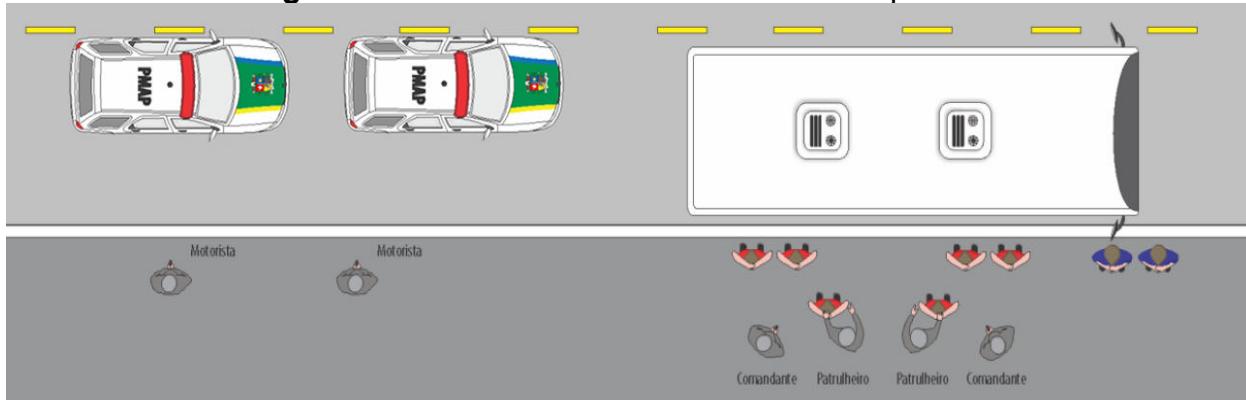
**Figura 26:** Posicionamento dos ocupantes.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.4.16. O comandante determina aos patrulheiros que iniciem a busca pessoal, do centro para as extremidades, em todos os homens e posteriormente nas mulheres, conforme Procedimento Operacional Padrão nº 004 – Busca Pessoal.

**Figura 27: Posicionamento durante a busca pessoal.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

6.4.17. No caso de armamento ou material ilícito encontrado:

a. O patrulheiro posicionará o infrator em decúbito ventral, algemando-o para garantir a segurança dos membros da equipe.

b. Todos da equipe posicionam-se em pronto emprego, orientando os abordados a permanecerem imóveis e com as mãos na cabeça.

6.4.18. Se nada de ilícito for encontrado, o patrulheiro informa à equipe com a expressão “LIMPO”.

6.4.19. O comandante da abordagem determina que os abordados coloquem suas mãos para trás e virem-se de frente à equipe.

6.4.20. O comandante pergunta sobre valores, objetos de valor, armas, produtos ilícitos, documentos e notas fiscais da carga e informa ao condutor que será feita uma busca veicular pelo patrulheiro, determinando que o condutor ou o cobrador acompanhe a vistoria, conforme Procedimento Operacional Padrão nº 005 – Busca e Identificação Veicular.

6.4.21. Após a verificação, o comandante solicita os documentos dos abordados, que serão recolhidos pelos patrulheiros, os quais repassarão ao motorista da primeira viatura para verificação dos nomes e dados do veículo junto ao sistema de informações criminais e veicular.

6.4.22. Após busca veicular e resultado da consulta documental junto ao CIODES, não constatado delito, o motorista entrega os documentos ao comandante da abordagem que os devolverá ao motorista do ônibus, orientando-o a conferi-los, informando as razões pelas quais foram abordados e agradecendo em nome da Polícia Militar.

6.4.23. Após a finalização da abordagem, as equipes permanecem desembarcadas até a saída do veículo abordado.

6.4.24. O comandante informa ao CIODES a finalização da abordagem e retorna ao patrulhamento.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 004</b>
	<b>BUSCA PESSOAL</b>	CRIADO EM: 03/12/2007 REVISADO: 16/04/2018

### **1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todas as Unidades Operacionais.

### **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento Ostensivo.

### **3. OBJETIVO:**

3.1. Padronizar os procedimentos relacionados à busca pessoal, objetivando detectar material ilícito ou que seja utilizável na prática delituosa.

### **4. AMPARO LEGAL:**

- 4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Código de Processo Penal – Art. 244, Busca pessoal.
- 4.4. Código de Processo Penal – Art. 249, Busca pessoal em mulheres.
- 4.5. Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – Uso de algema.

### **5. CONCEITOS RELACIONADOS:**

5.1. Busca Pessoal é o ato de inspecionar corpo e vestes de uma pessoa com o intuito de encontrar algo que configure ilícito penal. Inclui toda a esfera de custódia da pessoa (bolsas, malas, pastas, entre outros).

### **6. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

- 6.1. A aproximação aos abordados dar-se-á conforme o Procedimento Operacional Padrão nº 002 – Abordagem a Pessoas a Pé.
- 6.2. Os abordados serão posicionados de costas para o policial, que procederá a busca.
- 6.3. O comandante ordenará ao suspeito que coloque as mãos na cabeça, com os dedos entrelaçados, pés paralelos e pernas afastadas.
- 6.4. Para iniciar a busca o policial deverá:
  - a. Verbalizar para que o abordado se desloque de costa em sua direção;
  - b. Segurar nos dedos entrelaçados do abordado, coldrear o armamento de porte ou ajustar a arma portátil para trás em bandoleira, e inclinar o abordado diagonalmente para trás em direção ao mesmo lado da mão que o segura; e
  - c. Colocar o joelho do mesmo lado da mão utilizada na letra “b” deste item, na parte de trás do joelho oposto do abordado, dificultando assim, possíveis reações.

6.5. A busca seguirá a seguinte ordem:

- a. Cintura completa, costas, braço, tórax, parte externa da perna, tornozelo, parte interna da perna e virilha;
- b. Em seguida, o policial passará a busca para o outro lado do abordado, trocando sua mão e o seu pé de apoio, procedendo da mesma forma já descrita;
- c. O procedimento é finalizado com a inclinação do tronco do abordado para frente. Em seguida, será realizada a busca na região genital do abordado, utilizando a região localizada entre o punho (radial) e o polegar;
- d. Estando o abordado com chapéu, mochila ou bolsa, o policial responsável pela busca retirará estes objetos, que serão verificados após o término da busca pessoal pelo próprio policial, sob a observação do abordado; e
- e. Também devem ser verificados calçados, meias e cabelos volumosos.

6.6. A busca pessoal poderá, também, ser feita com o abordado de joelhos ou deitado, dependendo das circunstâncias da abordagem.

6.7. O policial não deve inserir as mãos nos bolsos do abordado, considerando a existência de material perfuro cortante e/ou infectado como lâminas ou agulhas de seringas.

6.8. Se for necessária a verificação de carteira porta-cédula, o policial deve solicitar que o próprio abordado abra os compartimentos.

6.9. No caso de produto ilícito encontrado na busca pessoal:

- a. Entorpecentes: dar voz de prisão ao infrator e algemar, se necessário; e
- b. Armas: se possível, recolher imediato e comunicar a equipe a existência da arma. Todos da equipe determinam que os abordados se posicionem em decúbito ventral. Os abordados devem ser algemados para garantir a segurança dos membros da equipe e a continuidade da busca.

6.10. Havendo necessidade de realizar busca pessoal minuciosa, deve-se proceder da seguinte forma:

- a. Escolher local fechado e fora da vista do público;
- b. Calçar luvas descartáveis;
- c. Realizam a busca, preferencialmente, dois policiais do mesmo sexo do abordado, enquanto outro policial se postará do lado de fora fazendo a segurança;
- d. Participam da busca pessoal minuciosa dois policiais, preferencialmente do mesmo sexo do abordado, um dos policiais realiza a busca, enquanto o outro policial se postará do lado de fora do local fazendo a segurança;
- e. Determinar que o abordado retire todas as roupas e calçados;
- f. Verificar todo o corpo e vestes;
- g. Determinar que o abordado se agache por três vezes, com as pernas abertas e plantas dos pés colados no solo, para facilitar a queda de objetos que possam ter sido introduzidos em órgãos genitais;
- h. A busca também será realizada no vestuário do indivíduo, peça por peça, observando-se atentamente os forros, dobras, costuras, palmilhas, solas e saltos de calçados, boné, gravata, bolsas, sacolas ou outros objetos onde possam esconder armas ou material ilícito, ordenando que o abordado identifique todo e qualquer objeto em sua posse; e
- i. Se o abordado se recusar a colaborar com o procedimento da busca pessoal, alertá-lo sobre os aspectos legais do procedimento policial.

6.11. Na busca pessoal, o policial deverá manter-se vigilante às movimentações do abordado.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 005</b>
	<b>BUSCA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR</b>	<b>CRIADO EM: 03/12/2007</b> <b>REVISADO: 16/04/2018</b>

**1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todas as Unidades Operacionais.

**2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento ostensivo motorizado e a pé, com o mínimo de 3 (três) policiais militares.

**3. OBJETIVO:**

3.1. Verificar a existência de qualquer produto ilícito no interior do veículo abordado e/ou sinais de identificação de adulteração veicular.

**4. AMPARO LEGAL:**

- 4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Código Penal – Art. 311, Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor.
- 4.4. Código de Processo Penal – Art. 244, Busca pessoal.
- 4.5. Código de Processo Penal – Art. 249, Busca pessoal em mulheres.
- 4.6. Código de Trânsito Brasileiro – Art. 125, Informações sobre chassi características originais do veículo.
- 4.7. Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 178, Condução de menor infrator.
- 4.8. Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – Uso de algema.
- 4.9. Lei nº 13.060/2014, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo e o uso da força pelos agentes de segurança pública.

**5. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

**5.1. VISTORIA EM VEÍCULO (CARRO):**

5.1.1. Antes de iniciar a busca veicular, o comandante pergunta aos abordados sobre valores, objetos de valor, armas, produtos ilícitos no interior do veículo e informa ao condutor que será feita uma busca veicular pelo patrulheiro, determinando que o condutor acompanhe visualmente.

5.1.2. O patrulheiro realizará a busca interna na seguinte ordem: porta dianteira direita, porta traseira direita, porta-malas, porta traseira esquerda, porta dianteira esquerda, capô.

5.1.3. As portas deverão ser chacoalhadas levemente, a fim de verificar se existe algum objeto solto no seu interior.

5.1.4. Verificar porta-luvas, quebra-sol, tapetes, parte baixa do banco, entrada de ar, cinzeiros e todos os compartimentos que possam esconder objetos ilegais.

5.1.5. No porta-malas, verificar embaixo do tapete e estepe, lanternas traseiras e quaisquer compartimentos que o porta-malas apresentar.

5.1.6. Após aberto o capô, verificar detalhadamente o motor, as bordas internas, o filtro de ar, lanternas dianteiras, compartimento da bateira, e qualquer outro local que seja possível armazenar produtos ilícitos. Além disso, atentar para a numeração do motor e do chassi.

5.1.7. Deverão ser verificados durante a busca, quaisquer sinais de adulterações de identificação no veículo abordado (placa, lacre, vidros e numeração do chassi).

5.1.8. À medida que o patrulheiro for concluindo a vistoria nas portas do veículo, as que ficam voltadas para a via pública devem ser imediatamente fechadas.

5.1.9. Após busca veicular e resultado da consulta documental junto ao CIODES, não constatado delito, o motorista da equipe entrega os documentos dos abordados ao comandante da equipe, e este por sua vez os devolverá ao condutor do veículo, orientando-o a conferi-los.

5.1.10. O comandante da equipe deve orientar o condutor do veículo a fazer a verificação das condições do mesmo, além de objetos em seu interior, informando as razões pelas quais foram abordados e agradecendo em nome da Polícia Militar.

5.1.11. Após a finalização da abordagem, a equipe permanece desembarcada até a saída do veículo abordado.

5.1.12. O comandante informa ao CIODES a finalização da abordagem e a equipe retorna ao patrulhamento.

## **5.2. VISTORIA EM VEÍCULO (MOTO):**

5.2.1. Antes de iniciar a busca veicular, o comandante pergunta aos abordados sobre valores, objetos de valor, armas, produtos ilícitos no interior do veículo e informa ao condutor que será feita uma busca veicular pelo patrulheiro, determinando que o condutor acompanhe visualmente.

5.2.2. O patrulheiro verificará na busca, as laterais, carenagem, farol, porta ferramenta, assento e porta capacete (se houver) ou todo e qualquer compartimento que possa esconder objetos ilegais.

5.2.3. Deverão ser verificados durante a busca quaisquer sinais de adulterações de identificação no veículo abordado (placa, lacre, numeração do chassi, motor e quadro).

5.2.4. Após busca veicular e resultado da consulta documental junto ao CIODES, não constatado delito, o motorista da equipe entrega os documentos dos abordados ao comandante da equipe, e este por sua vez os devolverá ao condutor do veículo, orientando-o a conferi-los.

5.2.5. O comandante da equipe deve orientar o condutor do veículo a fazer a verificação das condições do mesmo, além de objetos em seu interior, informando as razões pelas quais foram abordados e agradecendo em nome da Polícia Militar.

5.2.6. Após a finalização da abordagem, a equipe permanece desembarcada até a saída do veículo abordado.

5.2.7. O comandante informa ao CIODES a finalização da abordagem e retorna ao patrulhamento.

### **5.3. VISTORIA EM VEÍCULO (CAMINHÃO):**

5.3.1. Antes de iniciar a busca veicular, o comandante pergunta aos abordados sobre valores, objetos de valor, armas, produtos ilícitos no interior do veículo e informa ao condutor que será feita uma busca veicular pelo patrulheiro, determinando que o condutor acompanhe visualmente.

5.3.2. O patrulheiro deverá verificar porta-luvas, quebra-sol, tapetes, parte baixa do banco, entrada de ar, cinzeiros, compartimento de carga e todos os compartimentos que possam esconder objetos ilegais.

5.3.3. Deverão ser verificados durante a busca quaisquer sinais de adulterações de identificação no veículo abordado (placa, lacre, numeração do chassi).

5.3.4. Na busca, deverá ser verificado o Número de Identificação Veicular – VIN no vidro, posteriormente no chassi, que geralmente se localiza na longarina, lado direito, face externa, próximo ao pneu dianteiro.

5.3.5. Na placa, também deverá ser verificado o ano de fabricação e o número do lacre, que consta no Certificado de Licenciamento Anual – CLA.

5.3.6. Em seguida, o patrulheiro fará a verificação do número do motor.

5.3.7. Após busca veicular e resultado da consulta documental junto ao CIODES, não constatado delito, o motorista da equipe entrega os documentos dos abordados ao comandante da equipe, e este por sua vez os devolverá ao condutor do veículo, orientando-o a conferi-los.

5.3.8. O comandante da equipe deve orientar o condutor do veículo a fazer a verificação das condições do mesmo, além de objetos em seu interior, informando as razões pelas quais foram abordados e agradecendo em nome da Polícia Militar.

5.3.9. Após a finalização da abordagem, a equipe permanece desembarcada até a saída do veículo abordado.

5.3.10. O comandante informa ao CIODES a finalização da abordagem e retorna ao patrulhamento.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

6.1. No caso de produto ilícito ou armas, encontrados na busca veicular:

a. Entorpecentes: o patrulheiro dará continuidade à busca veicular e seguirá os procedimentos de flagrante.

b. Armas: Verificada a presença de armamento no interior do veículo, deverá interromper a busca veicular, se possível, recolher de imediato o armamento e comunicar a equipe a existência da arma. Todos da equipe determinam que os abordados se posicionem em decúbito ventral. Os abordados devem ser algemados para garantir a segurança dos membros da equipe e a continuidade da busca.

6.2. No caso de qualquer adulteração veicular, seja da placa, numeração de chassi ou qualquer outra, o condutor deverá ser apresentado, juntamente com o veículo, à delegacia.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 006</b>
	<b>ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME</b>	<b>CRIADO EM: 03/12/2007</b> <b>REVISADO: 16/04/2018</b>

### **1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todas as unidades operacionais

### **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento ostensivo geral

### **3. OBJETIVO:**

3.1. Padronizar os procedimentos quanto à preservação e idoneidade do local de crime.

### **4. AMPARO LEGAL:**

- 4.1. Constituição Federal de 1988 – Art. 144, § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Código de Processo Penal – Art. 169, Local de Crime.
- 4.4. Lei nº 8.862 de 28 de março de 1994 – Procedimentos relacionados ao local de crime.
- 4.5. Lei nº 5.970 de 11 de dezembro de 1973 – Casos de acidente de trânsito e dá outras providências.
- 4.6. Recomendação nº 001/2017 da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais (PICC/MPAP) – Recomenda criar protocolo de atuação da Polícia Militar, nos casos de morte ou lesão corporal decorrente de intervenção policial.

### **5. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

- 5.1. Verificar se há necessidade de apoio para aproximar-se do local de crime, tendo como primeira preocupação a segurança da equipe, dada à possibilidade de que ali ainda esteja o autor do delito.
- 5.2. Aproximar-se do local de crime com cautela, sem que seja alterado seu estado e disposição do corpo de delito.
- 5.3. Identificar se há vítimas feridas e providenciar o socorro de urgência, devendo ser acionado o serviço médico. Quando se tratar de lesão corporal leve e pequenos traumas, o socorro de urgência poderá ser realizado pela equipe da PMAP, excetuando as ocorrências envolvendo o emprego de arma de fogo.
- 5.4. Em se tratando de intervenção policial militar, fica vedado o transporte em viatura da PMAP de qualquer infrator lesionado por arma de fogo, devendo ser acionado o socorro médico de urgência.

- 5.5. Preferencialmente um policial deslocar-se-á adotando o menor trajeto até a vítima, sempre primando pela segurança da equipe.
- 5.6. Verificar os sinais vitais.
- 5.7. Não constatado sinais vitais, não mexer nem tocar na vítima, a fim de garantir a preservação dos vestígios.
- 5.8. Ao retornar, tomar o mesmo trajeto.
- 5.9. Observar visualmente toda a área e decidir quais limites deverá isolar com fita zebra ou outro meio material.
- 5.10. Manter o isolamento total do perímetro até a chegada da autoridade competente.
- 5.11. Arrolar testemunhas, quando possível.
- 5.12. Fazer registro das pessoas que estiveram presentes no interior do perímetro e daqueles que ficaram responsáveis pelos objetos encontrados no local do crime, para que conste em relatório.
- 5.13. Passar todos os dados do local de crime para as autoridades competentes que comparecerem ao local.
- 5.14. Aguardar a conclusão dos trabalhos da Polícia Técnico-Científica – POLITEC, e a liberação do local por parte da autoridade competente.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- 6.1. Na falta de material apropriado para o isolamento, a equipe deverá utilizar dos meios existentes.
- 6.2. Retirar populares e imprensa do perímetro a ser isolado.
- 6.3. Havendo violação do local do evento, a equipe deverá elaborar um relatório informando os fatos à perícia e/ou autoridade competente.
- 6.4. Sendo o local de difícil acesso, solicitar o apoio necessário.
- 6.5. Havendo necessidade de substituição da equipe de isolamento, transmitir ao sucessor as informações necessárias para a continuidade da preservação do local.
- 6.6. Quando o local do evento for à via pública, proceder o isolamento e adotar o previsto no Procedimento Operacional Padrão nº 008 – Operações de Trânsito.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 007</b>
	<b>ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E FINANCEIROS</b>	CRIADO EM: 03/12/2007 REVISADO: 16/04/2018

## **1. UTILIZAÇÃO:**

- 1.1. Todas as Unidades Operacionais.

## **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Ocorrências em estabelecimentos comerciais ou financeiros ocupado por suspeitos.

### **3. OBJETIVO:**

3.1. Padronizar procedimentos no atendimento de ocorrências em estabelecimentos comerciais ou financeiros.

### **4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.

4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de polícia.

4.3. Código Penal – Art. 157 e parágrafos.

4.4. Código de Processo Penal – Art. 244 e 249, Busca pessoal.

4.5. Código de Trânsito Brasileiro – Art. 29 Inc. VII, Deslocamento da viatura em ocorrência.

4.6. Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 178, Condução de menor infrator.

4.7. Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – Uso da algema.

4.8. Lei nº 13.060/2014, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo e o uso da força pelos agentes de segurança pública.

4.9. Portaria nº 012/2012- GAB. CMDO GERAL DA PMAP – Regula o atendimento de ocorrência envolvendo reféns, por exigirem uma resposta especial da Polícia Militar e dá outras providências.

### **5. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

5.1. A primeira equipe que chegar ao local para averiguação deverá posicionar a viatura em uma distância segura do estabelecimento, e fazer a aproximação a pé, com cautela, para confirmação, coletando todas as informações possíveis, que devem ser repassadas ao CIODES.

5.2. Observar:

5.2.1. Se os infratores ainda estão no local.

5.2.2. Se há vítimas no interior do local.

5.2.3. Se há pessoas feridas no local.

5.2.4. Se há veículos envolvidos na ocorrência.

5.2.5. Se há a presença de Bombas ou Explosivos no local.

5.3. No caso de confirmação dos itens acima, a equipe deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Buscar posicionamento seguro e adequado da viatura, não estacionando em frente ao estabelecimento, diminuindo o risco à equipe.

5.3.2. Confirmar a ocorrência para o CIODES solicitando o apoio que julgar necessário.

5.3.3. Realizar verificação no entorno do local, observando a existência de veículos e pessoas suspeitas de envolvimento na ocorrência. Em caso afirmativo, verificar características e número de passageiros, repassando as informações às demais equipes e havendo possibilidade, realizar a abordagem.

5.3.4. Observado que não há outros suspeitos além do(s) causador (es) da ocorrência e, não havendo resistência, efetuar a detenção e condução dos envolvidos à delegacia.

5.3.5. Havendo resistência, fazer uso moderado da força e caso necessário solicitar apoio imediato.

5.3.6. Caso a primeira equipe não encontre os infratores no local da ocorrência:

a. Manter o contato com os envolvidos (vítimas e testemunhas) em busca de informações pertinentes à ocorrência;

b. Orientar as vítimas e testemunhas a registrar a ocorrência na delegacia; e

c. Repassar as informações coletadas ao CIODES.

5.3.7. Caso haja fuga de infratores:

a. Observar o estado físico das vítimas, considerando como prioridade a preservação da vida;

b. Averiguar o local da ocorrência, observando se ainda há infratores;

c. Avaliar a necessidade de acompanhamento tático; e

d. Informar ao CIODES a ocorrência da fuga, as características dos infratores e veículos envolvidos.

5.3.8. Caso os infratores permaneçam no local, avaliar a ocorrência para definir se há situações de crise, tais como: reféns localizados, suspeita de explosivos etc. Em caso afirmativo, solicitar apoio da unidade especializada.

5.3.9. Enquanto aguarda a chegada da unidade especializada, seguir os Procedimentos Operacionais Padrão nº 009 e 013, respectivamente, Primeira Intervenção em Crises e Ocorrências com Localização de Artefatos Explosivos.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 008</b>
	<b>OPERAÇÕES DE TRÂNSITO</b>	CRIADO EM: 12/11/2008 REVISADO: 16/04/2018

**1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Policiamento Ostensivo Motorizado e a Pé.

**2. APLICAÇÃO:**

2.1. Abordagem para orientação ao cidadão e fiscalização de trânsito, verificação de pessoas em atitude suspeita, identificação e prisão de infratores da lei, busca pessoal nos ocupantes de veículos e busca em veículos e cargas suspeitas.

**3. OBJETIVO:**

3.1. Promover a intervenção no fluxo de veículos e pessoas ou interdição de vias com o intuito de proporcionar maior segurança para a realização de abordagens, bem como para o isolamento e controle da área de um evento crítico.

#### 4. AMPARO LEGAL:

- 4.1. Constituição Federal - Art. 144 § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Código de Processo Penal – Art. 244, Busca pessoal.
- 4.4. Código de Processo Penal – Art. 249, Busca pessoal em mulheres.
- 4.5. Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941) – Art. 68, Identificação do Condutor.
- 4.6. Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 178, Condução das partes.
- 4.7. Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – Uso de algema.
- 4.8. Portaria Interministerial nº 4.226/2010 – Estabelece as diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública.
- 4.9. Lei nº 13.060/2014, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo e o uso da força pelos agentes de segurança pública.
- 4.10. Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.11. Resolução CONTRAN nº 371/2010 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito Volume I.
- 4.12. Resolução CONTRAN nº 561/2015 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito Volume II.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO:

Para um melhor emprego de pessoas e equipamentos em Operações de Trânsito, visando o objetivo das Operações, temos duas vertentes, as **Intervenções no Fluxo** e os **Comandos de Trânsito**.

5.1. **INTERVENÇÕES NO FLUXO:** ocorre quando há necessidade de intervir na fluidez do trânsito podendo ser empregado um número variável de policiais (no mínimo dois, podendo estar a pé) e equipamentos, condicionando os condutores a considerar as ordens do policial em detrimento da sinalização, sendo classificadas em: Interdições, Desvios e Controle de Fluxo.

5.1.1. **Interdições:** podem ser parciais ou totais. As parciais são necessárias quando há um evento em uma ou mais faixas de trânsito, ocasionando uma intervenção no fluxo, sem haver mudança de sentido das unidades de tráfego. Nas interdições totais há mudança de sentido do tráfego, ocasionando uma interrupção total no fluxo de veículos em determinado ponto e, consequentemente, a necessidade de um desvio.

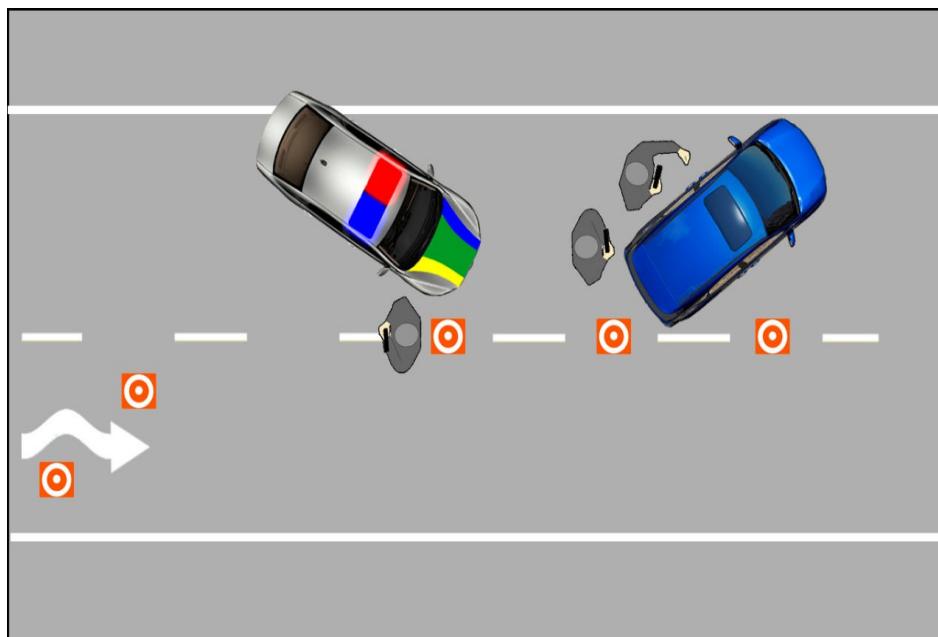
5.1.2. **Desvios:** consequência de uma Interdição Total, ocorrendo uma mudança de direção das unidades de tráfego que posteriormente retornam ao sentido de origem.

5.1.3. **Controle de Fluxo:** nesta intervenção não existem interdições ou desvios, podendo ser realizada por no mínimo dois policiais que apenas vão controlar a preferência das unidades de tráfego, geralmente em uma interseção de vias, sinalizada ou não, que ocorra um aumento no fluxo de veículos.

5.2. **COMANDOS DE TRÂNSITO:** são Operações de Trânsito que demandam o emprego de policiais motorizados (embarcados) e um suporte considerável de equipamentos de sinalização, sendo classificadas em: Pontos de Fiscalização e Barreiras de Trânsito.

**5.2.1. Pontos de Fiscalização (Check Point):** são Comandos de Trânsito ordinários, caracterizados pela escolha de pontos em uma determinada área de policiamento para que seja feita a fiscalização de trânsito e, quando necessário, averiguações de pessoas e veículos suspeitos, podendo ser empregada uma equipe motorizada com o suporte de equipamentos de sinalização viária, devendo ter pelo menos uma base de vistoria, conforme a Figura 1.

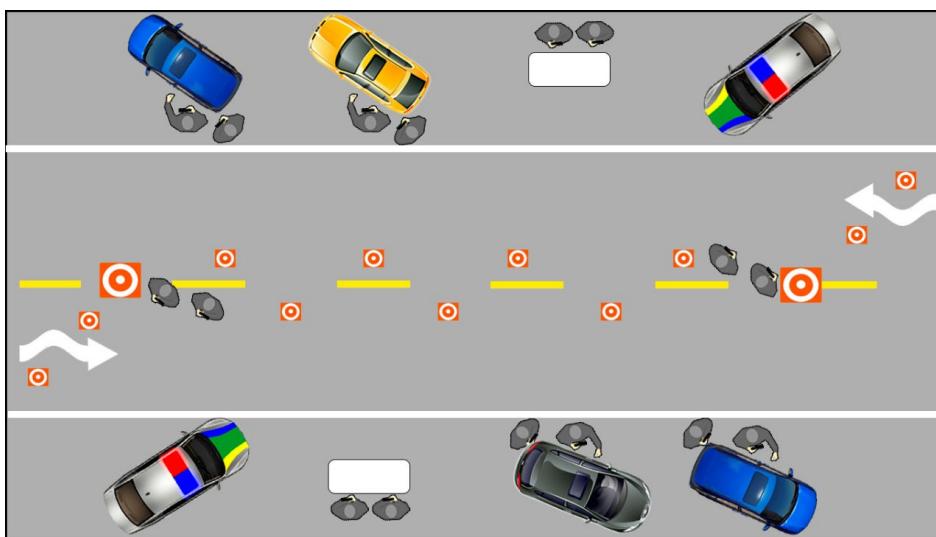
**Figura 1:** Ponto de Fiscalização.



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**5.2.2. Barreiras de Trânsito (Blitz):** são Comandos de Trânsito especiais, que demandam o emprego de um efetivo considerável bem como o suporte de equipamentos de sinalização e fiscalização de trânsito, devendo ter mais de uma base de vistoria e podendo ter uma base de lavratura (local afastado da via, destinado a Lavratura do Auto de Infração). Podem ser realizados em via de sentido único ou em via de sentido duplo, conforme a Figura 2.

**Figura 2:** Bloqueio de Trânsito.



Fonte: Polícia Militar do Amapá.

## 6. ETAPAS DA OPERAÇÃO:

6.1. Chegada ao local: verificar o melhor local, delimitar perímetro seguro e informar ao CIODES.

6.2. Montagem da operação: informar ao efetivo as circunstâncias da operação e executar as ações para a distribuição dos equipamentos de sinalização, veículos e efetivo no local.

6.3. Adoção de medidas específicas (de aplicação da operação):

6.3.1. Em casos de intervenções no fluxo:

a. sinalização da via;

b. posicionamento dos equipamentos de sinalização, veículos e efetivo;

c. atuar de maneira coordenada com as demais equipes envolvidas;

d. indicar a melhor via para os desvios;

e. controlar o acesso de pessoas ao local do evento crítico conforme as diretrizes do responsável pelo policiamento;

f. avaliar a necessidade de manutenção ou mudanças na operação e informar ao responsável pelo policiamento; e

g. aguardar a determinação do responsável do policiamento para a desativação da operação.

6.3.2. Em casos de comandos de trânsito:

a. verificação do sentido da via para sinalização;

b. posicionamento dos equipamentos de sinalização de modo que o motorista experimente um *slalon* (ziguezague) antes de passar pelo local da operação, diminuindo a velocidade;

c. posicionamento das viaturas de forma a servir de anteparo para as áreas de abordagem; e

d. determinar critérios para a seleção de veículos e pessoas para a abordagem.

6.4. Com o intuito de aumentar a segurança dos policiais militares durante a montagem e desmontagem do Ponto de Fiscalização ou Barreira de Trânsito:

a. Durante a montagem da operação, os equipamentos (balizadores, cones, viaturas, etc.) devem ser distribuídos na via do início ao final do Ponto de Fiscalização ou Barreira de Trânsito, sendo a viatura o primeiro equipamento a ser posicionado.

b. A retira dos equipamentos deve ser realizada do final até o início do Ponto de Fiscalização ou Barreira de Trânsito, sendo a viatura o último equipamento removido da via.

6.5. Encerramento: informar ao CIODES o encerramento da operação.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

7.1. O policial deve manter-se atento, observando o fluxo da via e em condições para agir em qualquer situação.

7.2. Buscas pessoais: conforme Procedimento Operacional Padrão nº 004 - Busca pessoal.

7.3. Buscas em veículos: conforme Procedimento Operacional Padrão nº 005 - Busca e identificação veicular.

7.4. Caso a equipe que irá realizar a operação não esteja portando os equipamentos necessários (cones, lanternas, sinalizadores, coletes refletivos, dentre outros dispositivos auxiliares de fácil manuseio), deve solicitar os mesmos através da rede de rádio, para utilizá-los na operação.

7.5. Em caso de transposição por condutores que não obedecerem à ordem de parada, avaliar a necessidade de realizar acompanhamento tático, até mesmo com a desativação da operação, comunicando imediatamente o CIODES, solicitando apoio das demais equipes de serviço e informando as características dos envolvidos.

7.6. Conforme a legislação, não é legítimo o uso de arma de fogo contra veículo que desobedeça a ordem de parada policial em via pública, salvo, se necessário, para repelir injusta agressão aos agentes de segurança pública ou a terceiros.

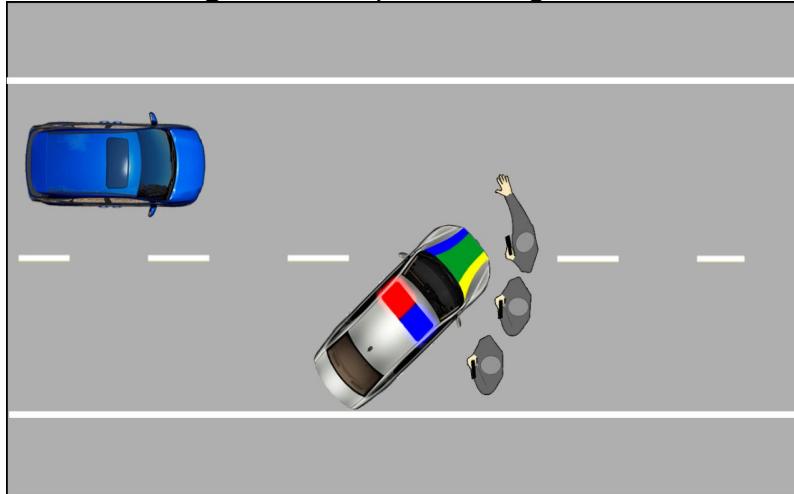
7.7. A equipe deve atuar de acordo com as diretrizes do responsável pelo policiamento.

7.8. Em casos de comandos de trânsito, a equipe deve selecionar o local observando a luminosidade, a necessidade de acostamento para efetuar as abordagens, evitando locais próximos a grande concentração de pessoas, hospitais, escolas, dentre outros.

7.9. No caso de Pontos de Fiscalização: os equipamentos de sinalização deverão ser dispostos para garantir que as abordagens sejam feitas, preferencialmente, pela esquerda da via.

7.10. Caso seja necessário o cerco policial para deter veículo em fuga, motivado por crime, acompanhamento tático, etc., a equipe policial deverá adotar o posicionamento de bloqueio emergencial, conforme Figura 3.

**Figura 3: Bloqueio Emergencial.**



**Fonte:** Polícia Militar do Amapá.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 009</b>
	<b>PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM CRISES COM TOMADA DE REFÉNS LOCALIZADOS</b>	CRIADO EM: 29/10/2015 REVISADO: 16/04/2018

**1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todas as Unidades Operacionais.

**2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento Ostensivo.

**3. OBJETIVO:**

3.1. Orientar a conduta do primeiro policial militar que se deparar com situações de crise.

**4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.

4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.

4.3. Portaria nº 012/2012- GAB. CMDO GERAL DA PMAP – Regula o atendimento de ocorrência envolvendo reféns, por exigirem uma resposta especial da Polícia Militar e dá outras providências.

**5. CONCEITOS RELACIONADOS:**

5.1. CRISE: todo evento ou situação crucial que exige uma resposta especial da polícia, como: sequestros, tomada de refém, situações envolvendo pessoas com transtornos mentais, com desequilíbrios emocionais e suicidas, ameaças com artefato explosivo, dentre outros.

5.2. PRIMEIRO INTERVENTOR: primeiro policial militar que se deparar com uma situação de crise.

5.3. PONTO CRÍTICO: local onde acontece a crise.

5.4. CAUSADOR DE EVENTO CRÍTICO (CEC): indivíduo responsável por gerar a situação de crise.

5.5. REFÉM: pessoa ocasionalmente envolvida na crise.

5.6. VÍTIMA: pessoa intencionalmente submetida à crise.

5.7. CONTENÇÃO: bloqueio nos possíveis pontos de fuga (portas, janelas, forro, telhado, veículos, dentre outros) evitando que o causador do evento fuja do ponto crítico, aumente o número de reféns e/ou amplie a área sob seu controle.

5.8. ISOLAMENTO: delimitação do perímetro da crise de forma a ter o controle de entrada e saída de pessoas na área delimitada.

5.9. VARREDURA: processo de busca, identificação e localização no ponto crítico, visando encontrar pessoas e/ou objetos relacionados à crise.

## **6. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

6.1. O primeiro interventor deverá:

6.1.1. Aproximar-se do local respeitando os critérios de segurança;

6.1.2. Localizar o ponto crítico;

6.1.3. Realizar contenção e isolamento;

6.1.4. Estabelecer contato quando possível, porém, sem concessões;

6.1.5. Solicitar apoio das equipes de área e especializadas, via CIODES;

6.1.6. Coletar informações inerentes à crise, tais como: número de armas, reféns/vítimas, CEC's, bem como, as características do ponto crítico;

6.1.7. Manter-se em local seguro durante toda a crise;

6.1.8. Manter imprensa e terceiros afastados do ponto crítico;

6.1.9. Seguir as orientações e determinações da equipe especializada após sua chegada.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

7.1. Fica proibido:

7.1.1. Entrar no ponto crítico durante a crise;

7.1.2. Que aconteçam trocas de reféns/vítimas;

7.1.3. Autorizar intervenção por terceiros;

7.1.4. Autorizar a fuga do CEC;

7.2. Em situações no interior do Estado, considerando a distância e a dificuldade para a chegada do apoio especializado, deverá o policial com maior treinamento específico, buscar a resolução da crise, de acordo com a doutrina de gerenciamento de crise.

7.3. Solicitar todo e qualquer apoio que julgue necessário (ambulância, bombeiro, polícia civil, etc.).

7.4. Em casos excepcionais onde o CEC queira se render sem concessões, o primeiro interventor deverá conduzir o processo de rendição da seguinte forma:

7.4.1. Comunicar a todos do processo de rendição;

7.4.2. Orientar ao CEC que libere reféns/vítimas;

7.4.3. Orientar ao CEC que coloque a arma ao solo sem jogar e se afaste da mesma deitando no chão com a mão na cabeça;

7.4.4. Caso não haja equipe especializada, a equipe deverá, com segurança, fazer a varredura do ponto crítico;

7.5. Em crises que não sejam resolvidas com intervenção tática, a apresentação à autoridade policial será de responsabilidade do primeiro interventor.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC  
Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 010</b>
	<b>POLICIAMENTO COMUNITÁRIO ESCOLAR</b>	<b>CRIADO EM: 31/03/2017</b>
		<b>REVISADO: 13/04/2018</b>

**1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Unidades Operacionais que Possuem Policiamento Comunitário Escolar.

**2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento Ostensivo no Perímetro Escolar.

**3. OBJETIVO:**

3.1. Padronizar os procedimentos quanto ao Policiamento Comunitário Escolar e suas operações no Ambiente Escolar.

**4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal de 1988 - Art. 144, § 5º.

4.2. Código Tributário Nacional - Art. 78, Poder de Polícia.

4.3. Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.4. Curso de Policiamento Comunitário Escolar/SENASA.

4.5. Curso de Policiamento Comunitário Escolar/ PMAP.

4.6. Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – Uso de Algemas.

**5. AÇÕES ADOTADAS ANTES DO INÍCIO DAS AULAS:**

5.1. Reunir com o Corpo Administrativo e Docente da escola para explicar o Objetivo e os Procedimentos Operacionais do Policiamento Escolar dentro e fora do estabelecimento de ensino.

5.2. Reunir com os representantes dos demais órgãos que compõe o sistema de segurança escolar, Ministério Público, Conselho tutelar, Tribunal de Justiça,

Delegacia Especializada em Investigação de Atos Infracionais, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Guarda Civil, e demais órgãos.

5.3. Fazer um diagnóstico dos pontos sensíveis à segurança que a escola apresenta, registrando-o em documento, o qual será encaminhado a Direção da Escola, contendo orientações para possíveis soluções para os problemas de segurança interna e externa que por ventura forem encontrados.

5.4. Elaborar um Plano de Ações Preventivas e Repressivas para aplicação junto à comunidade escolar.

5.5. Buscar parcerias no âmbito Federal, Municipal e Estadual no sentido de auxiliar a segurança no ambiente escolar.

## **6. AÇÕES ADOTADAS DURANTE O POLICIAMENTO ESCOLAR:**

6.1. Manter um relacionamento cordial com a comunidade escolar.

6.2. Sempre que possível, participar de reuniões com professores, pais e alunos.

6.3. Sempre que possível, participar e contribuir nos eventos que a escola promove, realizando palestras à comunidade escolar, referente a temas relacionados à segurança. Além disso, quando na primeira reunião do ano com os pais ou responsáveis legais, dever-se-á registrar em ATA a ciência daqueles quanto à realização da Operação Escola Segura.

6.4. Buscar conhecer as pessoas que fazem parte do ambiente escolar, com o devido auxílio do corpo administrativo escolar, a fim de identificar pessoas estranhas, prevenir delitos e, se necessário, efetuar prisões/apreensões nos casos previstos em lei.

6.5. Solucionar problemas relacionados à segurança pública, evitando intervir nas questões de cunho pedagógico.

6.6. Manter contato estreito com a direção das escolas da rede pública estadual, municipal e particular, no sentido de estabelecer vínculos de cooperação e proteção nos referidos locais.

6.7. Cadastrar as escolas que fazem parte do policiamento escolar.

6.8. Fiscalizar, em parceria com os órgãos municipais, estabelecimentos e ambulantes no perímetro escolar, com o objetivo de coibir o consumo de álcool, drogas, comércio de produtos ilegais, venda proibida a menores e a evasão escolar.

6.9. Promover reuniões periódicas com a direção das escolas, professores, pais de alunos e alunos, para encontrar soluções para os diversos problemas ligados à segurança da comunidade escolar.

6.10. Realizar palestras sobre valores de cidadania, respeito às normas, drogas, segurança, dentre outros assuntos, estimulando a cultura de paz.

6.11. Realizar operações e abordagens com o intuito de fazer apreensões de objetos ilícitos no perímetro escolar, além de inibir a criminalidade.

## **7. ABORDAGENS NO AMBIENTE ESCOLAR:**

7.1. Situações que será procedida a abordagem e busca pessoal em crianças e adolescentes:

7.1.1. Flagrante de ato infracional;

7.1.2. Fundada suspeita de posse de armas e/ou de produtos de crime;

7.1.3. Para assistir reconhecimento de pessoa procurada;

7.1.4. Para cumprir mandados expedidos por autoridade competente;

7.1.5. Em escoltas diversas;

7.2. A busca pessoal minuciosa, em criança ou adolescente do sexo feminino, será realizada, preferencialmente, por policial militar do sexo feminino. Na impossibilidade de assim proceder, buscará o apoio de pessoas idôneas, do sexo feminino.

7.3. Atenção especial será dispensada à criança e adolescente portadores de necessidades especiais, doenças infectocontagiosas e doentes mentais.

7.4. Durante a abordagem e busca pessoal:

7.4.1. Manter-se calmo e atento.

7.4.2. Tratar a todos com cordialidade.

7.4.3. Não alterar a voz indiscriminadamente.

7.4.4. Agir com segurança, rapidez, energia e objetividade.

7.4.5. Para maior segurança, sempre que possível, estar em superioridade numérica.

7.4.6. Durante as abordagens, sempre observar o previsto nos Procedimentos Operacionais Padrão nº 002 e 004, respectivamente, Abordagem Policial a Pessoa a Pé e Busca Pessoal.

7.5. Em casos que as circunstâncias requererem, solicitar que um funcionário da escola presencie a abordagem e busca pessoal.

7.6. Em casos excepcionais, em que a situação exija, o policial fará o uso proporcional da força de maneira legal.

7.7. Evitar fazer buscas em pessoas e seus pertences sem a presença de testemunhas.

## **8. QUANTO À REALIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE:**

8.1. Analisar se o caso é crime, ato infracional ou pode ser resolvido administrativamente, de acordo com o regimento escolar.

8.2. Não usar algemas em crianças e adolescentes, salvo quando necessário, nos casos de eminente risco a si próprio, ao policial ou à comunidade.

8.3. É vedada a condução de crianças e adolescentes em compartimento fechado da viatura policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade, salvo quando oferecer risco aos policiais militares ou para a própria criança ou adolescente.

8.4. Caso haja possibilidade de risco de vida para o policial militar, para a criança ou adolescente apreendido, ou para terceiros, adotar-se-ão as medidas necessárias para neutralizá-lo, observados os limites da lei.

## **9. PROCEDIMENTOS PARA A “OPERAÇÃO ESCOLA SEGURA”:**

9.1. A Operação Escola Segura é realizada no interior da escola, principalmente, em sala de aula, utilizando detectores de metal, quando possível, e verificação visual em seus pertences.

9.2. Sempre será solicitada previamente pelo Diretor ou quem esteja respondendo pela Direção da Escola.

9.3. O professor deverá permanecer em sala de aula para acompanhar a ação policial.

9.4. Caso for encontrado algo ilícito com o aluno, o mesmo deverá ser encaminhado até a direção da escola e lá, serão contatados seus pais ou responsáveis, e, em seguida, adotadas a medidas previstas em lei.

9.5. No caso de furto de objetos portáteis, a revista se fará individualmente, convidando cada aluno a sair de sala de aula para outro ambiente da escola, para que possa ser revistado, sempre acompanhado por uma ou mais pessoas que fazem parte da escola.

9.6. A quantidade de policiais para operação deverá levar em consideração o número de estudantes, a periculosidade do local, entre outros aspectos.

9.7. No intuito de manter o elemento surpresa da operação, informar à direção da escola, no mesmo dia, o horário que acontecerá a operação.

9.8. Além do professor que estará em sala de aula, a escola disponibilizará um representante da Direção para acompanhar os policiais até a sala de aula assim que os mesmos chegarem.

9.9. Orientar a direção sobre o procedimento correto, no caso de ser encontrada alguma criança ou adolescente de posse de objetos ou substância ilegais, com o intuito de se evitar situação de constrangimento atentatório à dignidade dos alunos.

9.10. O Comandante da operação deverá designar a atuação de cada policial na operação.

9.11. Manter os educandos dentro da sala de aula, não permitindo que circule nos corredores. A saída da sala poderá ser consentida depois do término da operação ou nos casos de absoluta necessidade, desde que os alunos estejam devidamente acompanhados.

9.12. Caberá aos integrantes da direção, que acompanharão as revistas, o primeiro contato com os alunos informando-os da operação a ser realizada, e que contará com a presença da Polícia Militar na sala de aula.

9.13. Utilizar o princípio da celeridade, para que se interfira o mínimo possível na rotina das aulas. Porém, isso não quer dizer, por ser uma operação rápida, se deixará de atentar para alguns princípios da abordagem: Unidade de Comando, Segurança e Ação Enérgica;

9.14. Sempre que possível cada equipe policial destinada a realizar a revista em sala de aula deverá ter uma Policial Militar Feminina.

9.15. Caso o aluno se recuse a ter seus pertences revistados, o mesmo será convidado pelo representante da escola presente, para acompanhá-lo até a direção da escola, onde lá será realizada a averiguação em seus pertences.

9.16. Requerer o Termo de Aquiescência da Direção da Escola, devidamente assinado pela mesma.

## **10. DESCRIÇÃO DAS ATITUDES NA “OPERAÇÃO ESCOLA SEGURA”:**

10.1. Orador: é responsável pela sensibilização dos alunos, apresentação da operação e orientação aos estudantes sobre os procedimentos a serem realizados. O Orador permanecerá de frente para os alunos, representando a figura de referência para todos, e sendo responsável pela verbalização quando necessária. Ele exercerá

também o papel de observador e de segurança, de acordo com a conveniência do momento e durante toda a operação.

10.2. Verificadores: são responsáveis pela revista visual aos pertences dos alunos, fazendo o uso de detectores de metal, quando disponível. Os Verificadores trabalharão por colunas, iniciando a revista sempre com educação e simpatia, lançando mão de expressões como: "Bom dia", "Boa tarde" ou "Boa noite" e perguntando o nome do aluno. Não esquecendo de, após a revista de cada aluno, agradecer a cooperação do mesmo.

10.3. Observadores Internos: atuam como elemento de segurança dentro da sala de aula e buscam identificar possíveis ocultações ou dispensas de objetos, detectando também comportamentos suspeitos, considerados atentatórios à segurança de todos. Os Observadores se encaminharão para o fundo da sala adotando postura serena, mas atentos ao decorrer da revista. Deve atuar como elemento de segurança.

10.4. Observadores Externos: se posicionam do lado de fora da sala de aula e são responsáveis em identificar eventuais dispensas de objetos pela janela.

## **11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA A "OPERAÇÃO ESCOLA SEGURA":**

11.1. Comunicar a Direção da escola para informar previamente aos professores os objetivos da operação e a conduta esperada deles antes, durante e após cada revista, além de tentar identificar e sanar possíveis resistências por partes desses profissionais à realização da operação.

11.2. Convidar outros órgãos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Delegacia Especializada em Investigação de Atos Infracionais) para participar da Operação, e assim, dar maior credibilidade a mesma.

11.3. Caso seja conveniente, o Comandante da Operação poderá designar um policial com trajes civis para que se infiltrre na escola antes da ação policial, a fim de que ele possa fornecer informações de práticas ilícitas.

11.4. De acordo com as circunstâncias e se o Comandante da Operação achar conveniente poderá abolir os observadores externos.

11.5. Todos os policiais deverão chegar juntos no local, devendo a entrada em sala de aula ser rápida para que não dê tempo de espalhar a informação de que a polícia está na escola.

11.6. Cada representante da direção já deve estar esperando os policiais no portão de entrada da escola já sabendo a sala que levará cada equipe policial.

11.7. O representante da Direção, acompanhado pelo Orador, realizará o primeiro contato com os alunos, abordando o assunto de maneira serena e natural e demonstrando a necessidade da operação para a segurança da comunidade escolar e a importância da cooperação voluntária de todos durante a revista.

11.8. Caso o Comandante da Operação achar necessário, será realizada fiscalização nos banheiros e na quadra da escola, assim como, em todo o ambiente interno e externo da escola, à procura de objetos e produtos ilícitos.

## **12. COMPETÊNCIA DA ESCOLA:**

12.1. Baseia-se no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, o qual serve para adequar condutas, e devem ser entregues a cada aluno no início de cada ano letivo. Incluem até as medidas punitivas, que vão desde a advertência até a transferência do aluno para outra escola.

### **13. COMPETÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR:**

13.1. A competência da polícia começa quando os eventos extrapolam o regimento da escola. Nesses casos, a direção da escola ou seu representante solicitará a intervenção da Polícia Militar. Esta, analisando o caso concreto, agirá, podendo realizar prisões ou apreensões em flagrante, buscas pessoais, etc.

13.2. Caso não se insira no âmbito de sua competência, encaminhará o caso para a direção da escola para ser resolvido administrativamente de acordo com o regimento escolar.

13.3. O oficial que estiver comandando o policiamento escolar em sua respectiva unidade operacional deverá, preferencialmente, atuar exclusivamente nessa modalidade de policiamento.

### **14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO ESCOLAR:**

14.1. Mediar os conflitos que surgirem dentro de sua área de atuação com inteligência e competência.

14.2. Identificar, através de informações do corpo docente, alunos que apresentem desvio de conduta.

14.3. Ter atenção especial no portão das escolas nos horários de entrada, saída e intervalos.

14.4. Promover a proteção da vítima, do autor e da testemunha.

14.5. Priorizar suas ações e rondas tanto fora como dentro da escola.

14.6. Não fazer suspeições generalizadas e usar medidas repressivas desproporcionais, sendo que a atuação policial no ambiente escolar é, prioritariamente, preventiva e dentro dos parâmetros do respeito aos Direitos Humanos e dignidade da pessoa humana.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 011</b>
	<b>ABORDAGEM A PESSOA SURDA</b>	CRIADO EM: 20/09/2017 REVISADO: ----- -----

## **1. UTILIZAÇÃO:**

1.1 Todas as Unidade Operacionais.

## **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento Ostensivo.

## **3. OBJETIVO:**

3.1. Padronizar os procedimentos relacionados às abordagens as pessoas surdas, objetivando estabelecer outro elo de comunicação entre as partes.

## **4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.  
4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.  
4.3. Código de Processo Penal – Art. 244, Busca pessoal.  
4.4. Código de Processo Penal – Art. 249, Busca pessoal em mulheres.  
4.5. Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – Uso da algema.  
4.6. Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade: cartilha/Secretaria Nacional de Segurança Pública – 2ª Ed. – Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2013.

## **5. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

5.1. A aproximação aos abordados dar-se-á conforme o Procedimento Operacional Padrão nº 002 – Abordagem a pessoas a pé.

5.2. Ao identificar que o abordado não obedeceu à verbalização, certifique-se que o mesmo veja a equipe, mantendo sempre a segurança.

5.3. Certifique-se que o abordado veja você.

5.4. O Comandante deverá informar à equipe que fará a comunicação com o abordado e que a equipe deverá fazer a segurança do mesmo. Fale clara e pausadamente para que o abordado possa fazer uma leitura labial enquanto faz os gestos da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

5.5. O Comandante, com a arma no coldre, faz a comunicação.

5.6. Utilizam-se os comandos da abordagem na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para se comunicar com o abordado:

a. Parado!

- 3950-

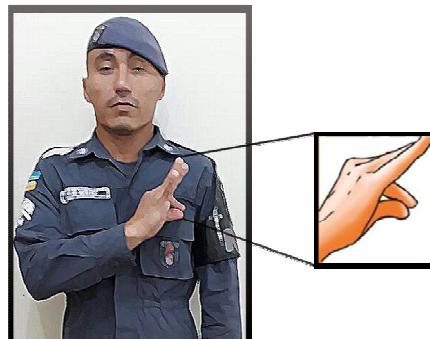
(Continuação do BG nº 136 de 27 de julho de 2018).

Adilton de Araújo Corrêa - Ten Cel QOPMC  
Ajudante Geral da PMAP

Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior – Cel QOPMC  
Comandante Geral da PMAP



b. Polícia!



c. Você é surdo?



d. Levante as mãos!



e. Mão na cabeça!

- 3951-

(Continuação do BG nº 136 de 27 de julho de 2018).

Adilton de Araújo Corrêa - Ten Cel QOPMC  
Ajudante Geral da PMAP

Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior – Cel QOPMC  
Comandante Geral da PMAP



f. Gire!



5.7. O comandante reassume a segurança.

5.8. O patrulheiro faz a busca pessoal conforme o Procedimento Operacional Padrão nº 004 - Busca Pessoal.

5.9. Mostre-me seu documento de identidade!



5.10. Você está liberado!



**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

6.1. A abordagem à pessoa surda segue os mesmos parâmetros dos Procedimentos Operacionais Padrão nº 002, 003 e 004 (Abordagem policial a pessoas a pé, Abordagem a veículos e Busca pessoal), mas é necessário estabelecer outro elo de comunicação entre as partes.

6.2. As pessoas surdas estão propensas a um equívoco que pode ocorrer durante a fase de verbalização da abordagem.

6.3. Se o abordado surdo estiver de costas e não visualizar o policial, ele não toma conhecimento da ordem de parar. Assim, o abordado poderá continuar caminhando em frente, dando a falsa impressão de que não está acatando determinação legal de autoridade policial.

6.4. Essa situação pode induzir o policial a um erro de interpretação da conduta do abordado e levá-lo ao uso inadequado de força.

6.5. Assim, é necessário que você, policial, perceba que tem ferramentas para se comunicar com a pessoa surda.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 012</b>
	<b>USO DE ARMAMENTO DE LANÇAMENTO DE ELETRODOS ENERGIZADOS – ALEE</b>	CRIADO EM: 16/04/2018 REVISADO: ----- -----

## **1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Policiamento Ostensivo Motorizado e a Pé.

## **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Abordagem com no mínimo 02 (dois) policiais militares, em que o policial militar que fazer uso do armamento seja certificado e habilitados em utilização de Armamento de Lançamento de Eletrodo Energizado – ALEE, em ocorrências que demandem a utilização de instrumento de menor potencial ofensivo, dentro da legalidade e proporcionalidade.

## **3. OBJETIVO:**

3.1. Padronizar o uso de Armamento de Lançamento de Eletrodo Energizado – ALEE pelos policiais militares da PMAP, quando habilitados e certificados, em ocorrências e de serviço, observando o uso diferenciado da força.

## **4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.

4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.

4.3. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010 - Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública;

4.4. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo e o uso da força pelos agentes de segurança pública.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. Todo policial militar treinado e habilitado terá sua certificação publicada em Boletim Geral como operador de ALEE.

5.2. Somente o policial militar certificado e habilitado como MULTIPLICADOR poderá ministrar as instruções para habilitar outros policiais militares como OPERADORES.

5.3. Os policiais militares que estão habilitados e certificados somente para um tipo de ALEE deverão receber instrução complementar para operar outro dispositivo correlato, publicando-se ao final em ATA.

## **6. CONCEITOS RELACIONADOS:**

6.1. Armas de menor potencial ofensivo: são armas projetadas e/ou empregadas, especificamente, com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade.

6.2. Armamento de Lançamento de Eletrodos Energizados (ALEE): é uma arma de menor potencial ofensivo que visa a in capacitação neuromuscular do infrator.

## **7. SEQUÊNCIAS DE AÇÕES:**

7.1. **Da avaliação do uso:** O policial militar dotado de uma ALEE deverá avaliar a necessidade de emprego do dispositivo elétrico, visto que em algumas particularidades seu emprego fica proibido, como:

7.1.1. Mulheres visivelmente grávidas, pessoas com prótese nas pernas e cadeirantes;

7.1.2. Área alagada, devido ao afogamento;

7.1.3. Área elevada, devido ao risco da queda;

7.1.4. Locais com substâncias ou odores inflamáveis (postos de combustível, depósitos de gás, etc.) ou infratores portando tais substâncias, devido ao risco de ignição provocado pela centelha da ALEE;

7.1.5. Em infratores mantendo pessoas sob mira de arma de fogo com dedo no gatilho, devido ao espasmo muscular; e

7.1.6. Após o uso de espargidores, devido ao risco de inflamabilidade.

7.2. **Da verbalização:** A verbalização antes da possível utilização deverá ser em tom enérgico, claro e objetivo, buscando seguir o que preconiza o uso diferenciado da força.

### 7.3. **Disparos e Aspectos Táticos:**

7.3.1. O policial militar deverá avaliar a distância que se encontra do infrator para utilizar o cartucho adequado na ALEE, visto que dependendo do armamento, este varia de 4,5 m a 10,6 m de alcance. O disparo realizado com a distância inferior a 2 m do infrator não causará a incapacitação do mesmo.

7.3.2. O disparo ideal deverá ser realizado com o aparelho de pontaria direcionado para o tórax ou a dorsal do infrator, evitando-se disparos na cabeça, garganta, coluna cervical e genital.

7.3.3. O policial militar possui três modos básicos de operação para a ALEE, que são:

7.3.3.1. Modo 1 – Disparo dos Dardos: Consiste no modo principal e destinatário do dispositivo. Significa a realização do disparo dos dardos no cartucho contra o infrator. Os dois dardos devem alcançar o alvo para o efeito de incapacitação desejado;

7.3.3.2. Modo 2 – Fechamento do Contato por Aproximação: Situação em que apenas um dos dardos atingiu o infrator e se deseja fechar o circuito através do contato e acionamento da ALEE no corpo do mesmo, gerando com isso a incapacitação;

7.3.3.3. Modo 3 – Contato: Situação em que o policial militar poderá utilizar a ALEE sem o cartucho acoplado na mesma, buscando acionar o dispositivo e realizar o contato direto no agressor. Nesse tipo de emprego objetiva-se repelir ou atordoar o agressor.

### 7.4. **Adoção de medidas específicas:**

7.4.1. Da Algemação: Após a utilização da ALEE e cessada a agressão, o policial militar deverá verbalizar para que o infrator não reaja durante o processo de algemação, que será feito por outro policial militar. O ciclo de descarga elétrica é de 5 segundos, pode ser interrompido desligando o armamento, ou acionado novamente caso ainda haja resistência e agressão por parte do infrator.

7.4.2. Primeiros Socorros: Após a utilização da ALEE, os policiais deverão conduzir o indivíduo para unidade saúde, para que sejam feitos os cuidados necessários.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 013</b>
	<b>USO DE MUNIÇÃO DE IMPACTO CONTROLADO (ELASTÔMERO)</b>	<b>CRIADO EM: 16/04/2018</b> <b>REVISADO: -----</b>

### **1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Policiamento Ostensivo Motorizado e a Pé.

### **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento que tenha necessidade de utilização de munição de impacto controlado (elastômero) com espingarda calibre 12.

### **3. OBJETIVO:**

#### **3.1. Geral:**

3.1.1. Padronizar procedimentos operacionais.

#### **3.2. Específicos:**

3.2.1. Uso de munição de impacto controlado pelo policial militar, tipo elastômero, como uso diferenciado da força, quando em ocorrências de serviço;

3.2.2. Padronizar a utilização do uso dos elastômeros, segundo legislação em vigor;

3.2.3. Padronizar a utilização dessa munição segundo recomendações do fabricante;

3.2.4. Orientar uma conduta segura e legal, respaldando o comportamento individual do policial militar, através de um conjunto de regras e procedimentos, sem ferir sua discricionariedade.

### **4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.

4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.

4.3. Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.4. Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941).

4.5. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010 - Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública;

4.6. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo e o uso da força pelos agentes de segurança pública.

### **5. CONCEITOS RELACIONADOS:**

5.1. Munição de impacto controlado: é o instrumento de menor potencial ofensivo que foi projetado com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Todo policial militar treinado e habilitado terá sua certificação publicada em Boletim Geral como operador de espingarda cal. 12 e munição de impacto controlado (elastômero);

6.2. Somente os policiais militares certificados e habilitados como MULTIPLICADORES poderão ministrar as instruções para habilitar outros policiais militares como OPERADORES;

6.3. Para que o policial militar faça uso deste Procedimento Operacional Padrão terá que possuir a habilitação pelo menos na condição de operador.

## 7. SEQUÊNCIAS DE AÇÕES:

7.1. **Da Avaliação do Uso:** Necessidade dentro do uso seletivo da força, avaliando critérios técnicos relacionados à munição, distância e local do emprego.

7.2. **Da Verbalização:** A verbalização antes da possível utilização deverá ser audível, em tom enérgico, claro e objetivo visando cessar a ação do infrator antes do emprego deste instrumento de menor potencial ofensivo.

7.3. **Disparos e Aspectos Táticos:** Após a avaliação do uso de munição de impacto controlado (elastômero) como meio necessário para cessar a agressão, usando como parâmetro os critérios para o uso diferenciado da força, o policial militar deverá efetuar os disparos preferencialmente na região das pernas, sempre considerando que este instrumento não foi feito para dispersar tumultos e que cada munição possui uma distância específica de utilização.

### 7.4. Adoção de medidas específicas:

7.4.1. **Da algemação:** Após o emprego da munição de impacto controlado (elastômero) e cessado a agressão, cabe à equipe policial realizar a algemação do infrator.

7.4.2. **Primeiros Socorros:** Após a utilização da munição de impacto controlado (elastômero), os policiais deverão providenciar acionamento de atendimento médico para o indivíduo alvejado, assegurando a preservação da vida do envolvido.

7.4.3. **Da apresentação da ocorrência:** Cabe ao policial militar relatar a motivação do uso da munição de impacto controlado, informando que foi o meio necessário para conter a agressão e preservar a vida das pessoas envolvidas.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 014</b>
	<b>OCORRÊNCIAS COM LOCALIZAÇÃO DE ARTEFATOS EXPLOSIVOS</b>	<b>CRIADO EM:</b> 16/04/2018 <b>REVISADO:</b> ----- -----

## 1. UTILIZAÇÃO:

1.1. Todas as Unidades Operacionais.

## **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento Ostensivo.

## **3. OBJETIVO:**

3.1. Orientar a conduta do policial militar que se deparar com ocorrências que envolvam a localização de artefatos explosivos.

## **4. AMPARO LEGAL:**

- 4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988 – Regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 4.4. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).
- 4.5. Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969).
- 4.6. Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941).
- 4.7. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento.
- 4.8. Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 – Lei de Segurança Nacional.
- 4.9. R-105 – Regulamento para aquisição de produtos controlados: normas para aquisição, transporte e armazenamento de produtos controlados.

## **5. CONCEITOS RELACIONADOS:**

- 5.1. Bomba: é todo dispositivo ou artefato confeccionado para causar danos, lesões ou mortes, de forma voluntária ou não.
- 5.2. Explosivo: todo produto que, por meio de uma excitação adequada, se transforma rápida e violentamente de estado, gerando gases, altas pressões e elevadas temperaturas.
- 5.3. Explosão: escape súbito e repentino de gases do interior de um espaço limitado, gerando alta pressão e elevada temperatura.
- 5.4. Simulacro: artefato improvisado construído com o objetivo de causar pânico, mas que pela imperícia ou a propósito do autor, não possua os componentes da bomba, necessários para causar explosões.

## **6. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

- 6.1. Em caso de localização de um objeto suspeito de ser bomba ou explosivo, o policial militar deverá:
  - 6.1.1. NÃO mexer, NÃO tocar e NÃO remover o objeto suspeito.
  - 6.1.2. Adotar medidas para não provocar tumulto ou pânico.
  - 6.1.3. Isolar o local onde se encontra o objeto suspeito. Sempre que possível, e o local permitir, manter a área isolada e desocupada em um raio de 100 (cem) metros.
  - 6.1.4. Solicitar apoio de equipe especializada do BOPE via CIODES.
  - 6.1.5. Antes da chegada do BOPE, o policial militar deverá colher o maior número de informações sobre o objeto suspeito, dentre elas, as principais são:
    - a. Se a localização do objeto foi resultante de uma ocorrência de ameaça;
    - b. Local exato em que se encontra o objeto suspeito;
    - c. Características do objeto (tamanho, volume, aparência, cor, etc);
    - d. Quem localizou o objeto suspeito;
    - e. Desde quando o objeto se encontra naquele local;

- f. Como chegou naquele local;  
g. Se o objeto já foi tocado ou movimentado por alguém. Se sim, por quem e quando;  
h. Se o objeto não pertence a alguém conhecido; e  
i. Se o local em que se encontra já foi alvo de algum atentado ou ato de vingança.
- 6.1.6. Verificar se há sistema de câmeras no local.  
6.1.7. Todas as informações deverão ser transmitidas à equipe do BOPE presente no local.  
6.1.8. Seguir as orientações e determinações da equipe especializada após sua chegada.  
6.1.9. Caso ocorra explosão de algum tipo de artefato, providenciar o isolamento do local e solicitar o apoio necessário (BOPE, Corpo de Bombeiros, SAMU, Polícia Técnico-Científica, etc.).  
6.1.10. Manter-se em local seguro durante toda a ocorrência.  
6.1.11. Manter imprensa e terceiros afastados do ponto crítico.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

7.1. Por mais evidente que uma ameaça seja infundada ou com características de falsa ameaça, por mais claro que um objeto suspeito ou material explosivo pareça inofensivo, o policial militar deverá acreditar sempre no perigo e adotar todos os procedimentos operacionais com confiança, presteza e credibilidade.

7.2. Por mais experiente e capacitado tecnicamente, todos possuem limitações, quer sejam de conhecimentos ou meios materiais. O policial militar não deve tentar resolver a ocorrência sozinho, ou tentar manusear um objeto suspeito ou explosivo, pois além de sua vida, outras pessoas estão em risco. Nunca esquecer: "com explosivos só se erra uma vez".

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 015</b>
	<b>PRIMEIRA INTERVENÇÃO EM MANIFESTAÇÕES DE MOVIMENTOS SOCIAIS</b>	CRIADO EM: 16/04/2018 REVISADO: ----- -----

## 1. UTILIZAÇÃO:

1.1. Todas as Unidades Operacionais.

## 2. APLICAÇÃO:

2.1. Policiamento Ostensivo.

## 3. OBJETIVO:

3.1. Orientar a conduta e os procedimentos técnicos a serem adotados pela primeira equipe policial que se deparar com uma manifestação de movimento social.

#### **4. AMPARO LEGAL:**

- 4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

#### **5. CONCEITOS RELACIONADOS:**

5.1. Movimento social: é uma ação coletiva que se vale de um direito constitucional de reunir-se. É manifestado de diversas formas, podendo ser de cunho cultural, reivindicatórios e outros.

5.2. Perturbação da ordem pública: é o tipo de ação que compromete, prejudica ou perturba a organização social, pondo em risco as atividades e os bens privados e públicos.

5.3. Manifestação pacífica: é o movimento social que ocorre de forma ordeira e harmoniosa, pautando-se em um direito constitucional.

5.4. Manifestação violenta: é movimento social que perdeu sua finalidade constitucional, gerando ações violentas e ilegais.

#### **6. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

6.1. Após ciência da manifestação do movimento social, a fração da área ou a que for determinada pelo CIODES deverá se deslocar até o local para acompanhar a evolução do movimento, adotar medidas preventivas e garantir o direito de reunião.

6.2. O primeiro interventor no movimento social deverá manter o CIODES informado em relação à necessidade de apoio de área, do policiamento de trânsito, do policiamento ambiental ou da tropa especializada (manifestação violenta e ilegal).

6.3. O primeiro interventor em movimentos sociais deverá adotar as seguintes medidas preventivas:

6.3.1. Conferir a documentação (publicação) da intenção de reunião;

6.3.2. Providenciar a avaliação do número de componentes da massa e o perfil do público;

6.3.3. Identificar e fazer contato com as lideranças do movimento, verificando suas intenções (objetivo do movimento, previsão de duração, se haverá deslocamento de pessoas, uso de veículos de som);

6.3.4. Qualificar os responsáveis pela manifestação;

6.3.5. Conferir a documentação do veículo de som e seu motorista, caso haja;

6.3.6. Verificar os pontos sensíveis e vulneráveis a fim de executar policiamento preventivo;

6.3.7. Delimitar o local da manifestação, para que haja segurança na reunião de pessoas e evitar que haja fechamento/bloqueio de vias públicas;

6.3.8. Verificar o itinerário previsto para deslocamento das pessoas, visando à atuação das equipes de trânsito;

6.3.9. Manter desobstruídas as vias de acesso a hospitais;

6.3.10. Isolar os locais que possuem objetos potencialmente lesivos, tais como entulhos, pedras e restos de obra.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- 7.1. Verificar as vias de fuga para a população, adequadas à atuação da tropa especializada em controle de distúrbios civis.
- 7.2. Caso haja carro de som no local da manifestação, solicitar apoio do Batalhão Ambiental para aferição por meio de decibelímetro, a fim de verificar a ocorrência de crime ambiental e/ou infração administrativa.
- 7.3. Promover o isolamento de prédios públicos a fim de evitar invasão, e realizar o contato com a equipe de segurança patrimonial dos mesmos, a fim de orientar o reforço da proteção do local.
- 7.4. Intermediar o contato entre liderança do movimento e o alvo da manifestação, objetivando mediar o conflito.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
Comandante Geral da PMAP

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 016</b>
	<b>USO DE ESPARGIDORES LACRIMOGÊNEOS</b>	CRIADO EM: 16/04/2018 REVISADO: ----- -----

## 1. UTILIZAÇÃO:

- 1.1. Policiamento Ostensivo Motorizado e a Pé.

## 2. APLICAÇÃO:

- 2.1. Abordagem com mínimo 02 (dois) policiais militares que sejam habilitados no uso de espargidores lacrimogêneos para utilização dentro do uso diferenciado da força.

## 3. OBJETIVO:

- 3.1. Padronizar o uso de espargidores lacrimogêneos pelos policiais militares da PMAP, quando habilitados e certificados, em ocorrências e de serviço, observando o uso diferenciado da força e a preservação da vida.

## 4. AMPARO LEGAL:

- 4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010 - Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública;
- 4.4. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 – Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo e o uso da força pelos agentes de segurança pública.

## 5. CONCEITOS RELACIONADOS:

5.1. Instrumento de menor potencial ofensivo: é a arma projetada e/ou empregada, especificamente, com a finalidade de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade.

5.2. Agente químico lacrimogêneo: substância química que tem a finalidade de produzir, rapidamente nos seres humanos, irritação sensorial ou efeitos incapacitantes físicos que em pouco tempo desaparecem, depois de concluída a exposição ao agente.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Todo policial treinado e habilitado terá sua certificação publicada em Boletim Geral para o uso de espargidores lacrimogêneos, em nível OPERADOR.

6.2. Somente os policiais militares certificados e habilitados em nível MULTIPLICADOR poderão ministrar as instruções para habilitar outros policiais militares como OPERADORES.

6.3. Para que o policial militar faça uso deste Procedimento Operacional Padrão terá que possuir a habilitação, pelo menos, na condição de OPERADOR.

## **7. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

7.1. **Da Avaliação do Uso:** Necessidade dentro do uso seletivo da força, avaliando critérios técnicos relacionados ao tipo de espargidor (gel, espuma e aerossol), distâncias e locais de utilização do mesmo.

7.2. **Da Verbalização:** A verbalização antes da possível utilização deverá ser audível, em tom enérgico, claro e objetivo, visando cessar a ação do infrator antes do emprego deste instrumento de menor potencial ofensivo.

### **7.3. Aspectos técnicos no uso do espargidor:**

7.3.1. Após a verbalização e consequente necessidade do uso do espargidor para cessar a agressão, o policial militar deverá espargir por no máximo 1 segundo na direção dos olhos do infrator, repetindo a ação caso seja necessária. É conveniente que o espargidor aerossol seja utilizado em ambiente aberto devido sua área de contaminação. Para ambiente fechado e alvo específico é recomendada a utilização de espargidor de gel ou espuma.

#### **7.3.2. Distância de utilização:**

a. Espargidores com peso líquido de aproximadamente 125 gramas possuem alcance de 2 metros.

b. Espargidores com peso líquido de aproximadamente 450 gramas possuem alcance de 5 metros.

7.3.2.1. Caso o policial militar posicione o espargidor a uma distância inferior à indicada pelo fabricante, poderá causar danos à integridade física do agressor, pois quanto mais próximo da fonte de emissão do agente lacrimogêneo, mais alta será a sua concentração e mais fortes serão os seus efeitos.

7.3.2.2. Fica vedada ao policial a utilização simultânea de espargidor lacrimogêneo e armas de condução elétrica, devido ao risco de combustão.

### **7.4. Adoção de medidas específicas:**

7.4.1. Da algemação: Após o uso do espargidor e cessada a agressão, cabe à equipe policial realizar a algemação do infrator.

7.4.2. Descontaminação: Após o uso do espargidor, e consequente algemação do agressor, cabe à equipe policial fazer a descontaminação do mesmo. Esta pode ser feita conduzindo o infrator para local arejado e ventilado ou com a utilização de água em abundância na região afetada.

7.4.3. Da apresentação da ocorrência: Cabe ao policial militar relatar a motivação do uso do espargidor lacrimogêneo, informando que foi o meio necessário para conter a agressão e preservar a vida das pessoas envolvidas.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 017</b>
	<b>EMPREGO DE CÃES FAREJADORES DE ARMAS E ENTORPECENTES</b>	<b>CRIADO EM: 20/05/2013</b> <b>REVISADO: 16/04/2018</b>

**1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Policiamento de detecção de armas e entorpecentes.

**2. APLICAÇÃO:**

2.1. Abordagem e busca em edificações, mediante mandado judicial, veículos ou objetos onde, segundo informações ou fundada suspeita, estejam acondicionadas armas ou substâncias entorpecentes, utilizando cães farejadores.

**3. OBJETIVO:**

3.1. Padronizar ações e procedimentos no emprego de cães farejadores de armas e entorpecentes.

**4. AMPARO LEGAL:**

- 4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.
- 4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.
- 4.3. Código de Processo Penal – Art. 240, Busca Domiciliar.
- 4.4. Código de Processo Penal – Art. 244, Busca Pessoal.
- 4.5. Código de Processo Penal – Art. 249, Busca Pessoal em Mulheres.

**5. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

5.1. Conhecimento da missão passada para a equipe de faro através de acionamento ou ordem de serviço.

5.2. Avaliação pelo comandante da equipe de faro, da viabilidade ou não, no emprego do cão farejador.

5.3. Verificação da saúde do cão.

5.4. Embarque dos cães em viatura apropriada. Na falta desta, embarcar os cães em caixas de transporte canino.

5.5. Deslocamento para o local da ocorrência com velocidade moderada, diminuindo o estresse no cão.

5.6. Chegando ao local, estacionar a viatura sempre que possível em local arejado e com sombra, de modo a proporcionar conforto e segurança ao cão.

5.7. Obter maiores informações sobre a ocorrência no local.

5.8. Efetuar, antes do emprego do cão, a vistoria de segurança e o plano de busca, visando eliminar fontes de risco e distrativos para o emprego do cão farejador e proporcionar eficiência nas buscas.

5.9. Emprego do cão no local a ser efetuada a busca.

5.10. O cão de faro deverá ser premiado pela equipe do canil, quando indicar a presença de armas e/ ou substâncias entorpecentes.

5.11. Depois de completado o plano de busca, o cão deverá ser colocado na caixa de transporte.

5.12. Fazer busca minuciosa nos locais que o cão farejador indicou ter armas e/ou substâncias entorpecentes.

5.13. Retirar o material ilícito encontrado.

5.14. Deslocamento para o Canil/ BOPE.

5.15. Confecção do relatório da missão.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

6.1. A equipe de faro deverá ser composta por no mínimo 03 (três) policiais militares e 01 (um) cão de faro. Pelo menos 02 (dois) policiais que compõem a equipe devem ter especialização na área.

6.2. O emprego do cão farejador poderá ser acompanhado visualmente por outras pessoas envolvidas na ocorrência, desde que seja mantida a distância mínima de 7 metros do cão e do condutor principal;

6.3. Sempre que possível, toda ação de emprego de cão de faro será registrada para a confecção de relatório e posterior estudo de caso.

6.4. Em hipótese alguma o condutor do cão farejador terá contato ou guardará consigo o entorpecente encontrado, pois poderá prejudicar a continuidade da busca, uma vez que as micro partículas de odor do entorpecente poderão induzir o cão de faro ao erro.

6.5. Se durante as buscas os cães não detectarem a presença de arma e/ou substância entorpecente, ao chegar ao Canil, deverá ser montada uma pista simples de faro para motivar o cão.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 018</b>
	<b>POLICIAMENTO EM PRAÇAS DESPORTIVAS</b>	<b>CRIADO EM: 24/01/2018</b> <b>REVISADO:</b>

### **1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todas as unidades da PMAP.

### **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Policiamento ostensivo.

### **3. OBJETIVO:**

3.1. Orientar a conduta e os procedimentos técnicos a serem adotados pelos policiais militares empregados no policiamento em praças desportivas no desporto profissional e amador.

### **4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.

4.2. Código Tributário Nacional – Art. 78, Poder de Polícia.

4.3. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

4.4. Portaria Normativa nº 004/2011 – DOP/PMAP - Instituir a Diretriz de Policiamento Ostensivo de Praças Desportivas - DPOPD.

### **5. CONCEITOS RELACIONADOS:**

5.1. Distúrbio: É uma situação de tensão generalizada, caracterizada por inúmeros conflitos e ou turbas prejudiciais à ordem pública que promovem atos de violência dentro da praça desportiva.

5.2. Turba: É uma multidão em desordem, tumulto generalizado.

### **6. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

6.1. Antes do início da partida, uma equipe precursora do batalhão responsável pelo policiamento deverá realizar uma vistoria preliminar no local do evento, buscando detectar alguma fonte de risco ao torcedor ou aos policiais, e somente depois liberar a abertura dos portões.

6.2. Equipes especializadas de trânsito farão o controle de fluxo das vias próximas ao estádio, e o policiamento ostensivo a pé do entorno agirá prevenindo ilícitos na área.

6.3. Policiais militares deverão fiscalizar o controle de acesso dos torcedores à praça desportiva, pois através da revista pessoal poderá ser coibida a entrada de materiais e objetos que possam ser utilizados para cometimento de delitos.

6.4. O policiamento destacado para ficar nas arquibancadas do estádio, normalmente ocupará a mesma em coluna, com uma distância de 2 metros entre os policiais, facilitando a intervenção e a ostensividade.

6.5. Em caso de distúrbio generalizado em arquibancadas, a ação policial nunca deverá ocorrer da parte alta para a parte baixa, evitando com isso:

6.5.1. A queda de torcedores ou o esmagamento destes contra as barreiras físicas, devido ao eventual pânico gerado;

6.5.2. A exposição excessiva e perigosa dos agentes de segurança, pois do contrário, os policiais ficam muito expostos e tem uma desvantagem operacional desta maneira.

6.6. As ações de controle de distúrbios nas arquibancadas deverão sempre estabelecer uma abordagem lateral, preferencialmente em coluna, com espaço de 2 metros entre os militares, conduzindo a turba para as vias de fuga, sempre agindo de forma que a vasão dos torcedores seja proporcional e de acordo com o avanço da tropa.

6.7. O policial militar nunca agirá isoladamente, deverá sempre contar com a cobertura mínima de 02 (dois) outros policiais militares.

6.8. Na exaltação própria do torcedor, ou no simples desvio de sua conduta que não configurem um ilícito, caberá ao policial militar através da advertência se reportar ao torcedor, não cabendo a retirada da praça desportiva. A troca de lugar é uma medida que pode funcionar.

6.9. Nos intervalos das partidas, as patrulhas destacadas deverão percorrer locais de grande aglomeração de pessoas, como os bares e áreas de circulação.

6.10. Após o término da partida, os policiais militares irão acompanhar o deslocamento dos torcedores até a saída da praça desportiva, atentando para locais de aglomeração, bares, banheiros e vias de escoamento.

6.11. Após o cumprimento da ordem de serviço, o policiamento interno da praça desportiva e do entorno fará as devidas dispersões e controle de trânsito. Em seguida será desativado.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

7.1. A segurança dentro de campo, ginásio ou equivalente, em eventos profissionais, especificamente da arbitragem, caberá à tropa de choque, que adotará procedimentos previstos em doutrina e manual específicos.

7.2. Em evento esportivo amador, a segurança da arbitragem caberá ao batalhão responsável pelo policiamento, que providenciará para os policiais, especificamente para aqueles empregados na segurança da arbitragem, escudos, capacetes, perneiras e bastões.

7.3. A utilização de agente químico ficará restrita à tropa de choque empregada no evento esportivo.

7.4. Qualquer prisão efetuada, dentro ou no entorno da praça desportiva, deverá ser comunicada ao CIODES, para geração do número de registro, procedendo-se à condução do infrator à Delegacia competente.

7.5. O policial militar deverá utilizar, no policiamento em praça desportiva, colete refletivo para fácil identificação e maior ostensividade, equipamentos de proteção individual, como capacete, e como instrumento de menor potencial ofensivo o bastão policial, além de demais equipamentos da atividade policial ordinária.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO</b>	<b>POP Nº: 019</b>
	<b>ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA FORA DO HORÁRIO REGULAR DE TRABALHO</b>	<b>CRIADO EM: 12/07/2018</b> <b>REVISADO:</b>

### **1. UTILIZAÇÃO:**

1.1. Todo o efetivo da PMAP.

### **2. APLICAÇÃO:**

2.1. Atendimento de ocorrência em horário de folga (estando o militar fardado ou não), férias ou licença.

### **3. OBJETIVO:**

3.1. Orientar a conduta e os procedimentos a serem adotados pelos policiais militares fora do seu horário regular de trabalho quando do atendimento de ocorrência em horário diverso de suas escalas de serviço, férias ou licença, visando preservar a integridade física do policial militar.

3.2. O Policial Militar que esteja fora do horário de sua jornada de trabalho, férias ou licença, será tratado aqui, para fins didáticos, de Policial Militar de folga.

### **4. AMPARO LEGAL:**

4.1. Constituição Federal – Art. 144, § 5º.

4.2. Código de Processo Penal – Art. 301.

### **5. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES:**

5.1. O Policial Militar fora do seu horário regular de trabalho ao se deparar com uma ocorrência criminal, ou for solicitado para atendê-la, deverá avaliar as circunstâncias do fato que deu origem a ocorrência, coletando as seguintes informações:

- a. Local e natureza da ocorrência;
- b. Identificar o(s) perpetrador(es) da ocorrência e suas características;
- c. Número de pessoas envolvidas;
- d. Existência de reféns;
- e. Uso de arma de fogo;
- f. Utilização de veículo de transporte;
- g. Identificar as vítimas da ocorrência;
- h. Integridade física dos envolvidos (pessoas lesionadas);

5.2. Na primeira oportunidade, cientificar o CIODES a respeito da ocorrência (repassar todas as informações do item 5.1), da necessidade de reforço policial, informando da sua presença no evento, bem como de suas características físicas, uso de arma de fogo e vestuário, com o escopo de facilitar sua identificação pelo apoio policial.

5.3. Deverá avaliar a necessidade (flagrante delito ou não) e viabilidade (meios disponíveis para atuação, inferioridade numérica, condições ambientais, etc.) de atuação direta na ocorrência criminal.

5.4. Analisadas as condições dos itens anteriores, o Policial Militar fora do seu horário regular de trabalho deverá atentar para as seguintes ações:

5.4.1. Avaliar o estado de lucidez e isenção do solicitante, mensurando o seu nível de envolvimento, com o objetivo de se resguardar caso não inspire credibilidade na ocorrência repassada. Lembrando que este é um desconhecido e possivelmente pode ser criminoso se passando por vítima e/ou solicitante.

5.4.2. Aguardar a chegada do reforço policial.

5.4.3. Escolher um ponto seguro para se abrigar e observar, enquanto aguarda o reforço, verificando as condições do item 5.1, e outras informações que julgar pertinente.

5.4.4. Quando necessário e possível, aproximar-se de forma segura do local do suposto crime.

5.4.5. Se houver necessidade de ação, proceder com segurança.

5.4.6. Sendo inevitável o envolvimento direto do militar na ocorrência, atentar para os princípios do Tiro Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi®.

5.4.7. As informações supervenientes devem ser repassadas ao CIODES, imediatamente.

5.4.8. Se os infratores saírem do local de crime, antes da presença do reforço policial, atentar-se para as características dos mesmos a fim de repassá-las à equipe de serviço. Priorizar o atendimento das vítimas.

5.4.9. Ao constatar a chegada do reforço, identificar-se e repassar todas as informações colhidas.

5.4.10. Se o policial militar fora do seu horário regular de trabalho estiver em trajes civis, deverá permanecer na retaguarda, permitindo que o reforço policial atue. Aguardando fora da cena, em local seguro, enquanto o reforço policial age.

5.4.11. Se o policial militar fora do seu horário regular de trabalho estiver fardado (e devidamente equipado) poderá, respeitadas as relações hierárquicas, ser convocado a participar das ações de reação ou a permanecer fora da atuação policial da(s) equipe(s) de serviço.

5.4.12. O policial militar fora do seu horário regular de trabalho não poderá, respeitadas as relações hierárquicas, atrapalhar a atuação da(s) equipe(s) policiais de serviço.

5.4.13. Se o policial militar fora do seu horário regular de trabalho estiver fardado, porém desarmado e/ou desequipado, deverá ficar a retaguarda das ações, aguardar do lado de fora do cenário da ocorrência, em local seguro, enquanto o reforço policial atua. Podendo cooperar na comunicação junto ao CIODES sobre o andamento da ocorrência, ou informando aos policiais de serviço que comparecerem posteriormente ao local de ocorrência, a respeito dos fatos.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

6.1. Se o policial militar fora do seu horário regular de trabalho verificar, enquanto estiver observando o local do suposto delito, a existência de disparo de arma ou pessoas feridas, deve se manter abrigado, colher informações úteis, como características das pessoas e objetos (armas e veículos), direção de evasão e repassar ao CIODES.

6.1.1. Se as circunstâncias permitirem, dar início ao socorro à vítima ferida, senão aguardar o reforço.

6.2. O policial militar fora do seu horário regular de trabalho deve se lembrar de que está em trajes civis e, assim, deve evitar agir diretamente na resolução da ocorrência, uma vez que pode ser confundido com infrator da lei, especialmente se deixar de informar sua presença no evento junto ao CIODES.

6.3. Se o local do crime se refere a ambiente onde o policial é frequentador ou muito conhecido, deve evitar se expor ao máximo, deixando que os policiais de serviço adotem todas as providências.

6.4. O policial militar de serviço no CIODES deverá registrar (seja no sistema ou em outro método razoável) todas as informações prestadas seja pelo policial militar fora do seu horário regular de trabalho, seja por terceiros. As informações necessárias devem ser repassadas à(s) equipe(s) PM de serviço, que atuarão no apoio policial, a fim de que o militar fora do seu horário regular de trabalho seja identificado e resguardado.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

### **ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

#### **05 - FUNÇÃO DE OFICIAL – DISPENSA / DESIGNAÇÃO**

a. Tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017; **art. 18, § 1º e § 3º da LEI COMPLEMENTAR N° 113, de 09 de abril de 2018, que altera o § 1º, do art. 25 e 28 da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá)**, a edição do Decreto nº 4048 de 26 de outubro de 2017 (Quadro Organizacional da PMAP), Portaria nº 060/17-PMAP, Decreto Governamental nº 015, de 03 de janeiro de 2017, inciso X, art. 5º, do Dec. 6861, de 17 de dezembro de 2002, Parecer nº 1384/14 e 1125/14-PGE, e **Ofício nº 192/2018-DA/CORREG/PM, DISPENSO/DESIGNO** os militares relacionados abaixo nas referidas funções previstas no Quadro Organizacional da PMAP.

### **CORREGEDORIA GERAL PMAP**

#### **FUNÇÃO DE MAJ QOPMA**

**Chefe da Divisão Administrativa: Dispenso** a MAJ QOPMA **EUNICE MARIA MORAES CORRÊA** \*\* da referida função e **designo** o MAJ QOPMA **RAIMUNDO NONATO BORGES DE ARAÚJO**\*\* para exercer a função na OPM, **a contar de 1º de maio de 2018**.

A MAJ QOPMA **EUNICE MARIA MORAES CORRÊA** passa a situação de adida na OPM.

Em consequência, o Chefe do EMG, o Ajudante Geral, o Diretor de Pessoal, a Divisão de Pagamento de Pessoal da PMAP, o Corregedor Geral e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 1125/18-DPF/DP, de 13 de jul. 18).

**b.** Tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017; **§ 1º e § 3º, art. 18, da LEI COMPLEMENTAR N° 113, de 09 de abril de 2018, que altera o § 1º, do art. 25 e 28 da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá)**, a edição do Decreto nº 4048 de 26 de outubro de 2017 (Quadro Organizacional da PMAP), Portaria nº 060/17-PMAP, Decreto Governamental nº 015, de 03 de janeiro de 2017, inciso X, art. 5º, do Dec. 6861, de 17 de dezembro de 2002, Parecer nº 1384/14 e 1125/14-PGE, **DESIGNO/DISPENSO** as militares relacionado abaixo nas referidas funções previstas no Quadro Organizacional da PMAP.

### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA/ PMAP**

#### **FUNÇÃO DE MAJ QOPMC**

**Chefe da Div de Projeto: designo a MAJ QOPMC ELIENE GOMES**

RODRIGUES TORK por está exercendo a referida função na OPM, **ficando dispensada** a CAP QOPMC **DANÚBIA VIANA DA SILVA MURICY, a contar de 21 de abril de 2018.**

#### **FUNÇÃO DE CAP QOPMC**

**Aux da Div de Cont. e Convênios: designo a CAP QOPMC DANÚBIA**

VIANA DA SILVA MURICY, por está exercendo a referida função na OPM, ficando dispensada a **MAJ QOPMC ELIENE GOMES RODRIGUES TORK**, por ter assumido outra função na OPM, **a contar de 21 de abril de 2018.**

Em consequência, o Chefe do EMG, o Ajudante Geral, o Diretor de Pessoal, a Divisão de Pagamento de Pessoal da PMAP, o Diretor do DA, o Comandante do 8º BPM e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 1351/18-DDP, de 16 de jul. 18).

**c.** Tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017; **§ 1º e § 3º do art. 18 da LEI COMPLEMENTAR N° 113, de 09 de abril de 2018, que altera o § 1º, do art. 25 e 28 da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá)**, a edição do Decreto nº 4048 de 26 de outubro de 2017 (Quadro Organizacional da PMAP), Portaria nº 060/17-PMAP, Decreto Governamental nº 015, de 03 de janeiro de 2017, inciso X, art. 5º, do Dec. 6861, de 17 de dezembro de 2002, **Parecer nº 1384/14 e 1125/14-PGE**, e considerando o **Memo. nº 1403/18-GCG**, **DISPENSO/DESIGNO** os militares relacionados abaixo nas referidas funções previstas no Quadro Organizacional da PMAP.

### **DIRETORIA DE LOGISTICA**

#### **FUNÇÃO DE MAJ QOPMC**

**Adjunto do Diretor de Logística: designo o MAJ QOPMC ISRAEL COUTINHO DOS SANTOS, para exercer a referida função na OPM, ficando**

**dispensado o TEN CEL QOPMC ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA, por ter assumido outra função na OPM, a contar de 07 de julho de 2018**

Em consequência, o Chefe do EMG, o Ajudante Geral, o Diretor de Pessoal, a Divisão de Pagamento de Pessoal da PMAP, Diretor de Logística e o interessado tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 1372/18-DPF/DP, de 18 jul. 18).

#### **06 - FUNÇÃO DE OFICIAL – DESIGNAÇÃO**

Tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017, **§ 1º e § 3º do art. 18 da Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018**, que altera o §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) com a edição do Decreto nº 4048 de 26 de outubro de 2017 (Quadro Organizacional da PMAP), Portaria nº 060/17-PMAP, Decreto Governamental nº 015, de 03 de janeiro de 2017, inciso X, art. 5º, do Dec. 6861, de 17 de dezembro de 2002, Parecer nº 1384/14-PGE e 1125/14-PGE, e **Memo. nº 322/18-DIP**, **designo** o policial militar abaixo na função prevista no Quadro Organizacional da PMAP.

#### **DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

##### **FUNÇÃO DE MAJ QOPMC**

**Diretor Adjunto da DIP: designo o MAJ QOPMC FRANCO BARROS RODRIGUES**, para exercer a referida função na OPM, **a contar de 21 de maio de 2018**.

Em consequência, o Chefe do EMG, o Ajudante Geral, o Diretor de Pessoal, a Divisão de Pagamento de Pessoal da PMAP, o Diretor da DIP e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 1369/18-DPF/DP, de 18 de jul. 18).

#### **07 - FUNÇÃO DE OFICIAL – RESPONDE**

Tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 0105, de 22 de setembro de 2017; **§ 1º e § 3º do art. 18 da LEI COMPLEMENTAR N° 113, de 09 e abril de 2018**, que altera o § 1º, do art. 25 e 28 da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), a edição do Decreto nº 4048 de 26 de outubro de 2017 (Quadro Organizacional da PMAP), Portaria nº 060/17-PMAP, Decreto Governamental nº 015, de 03 de janeiro de 2017, inciso X, art. 5º, do Dec. 6861, de 17 de dezembro de 2002, Parecer nº 1384/14 e 1125/14-PGE, e **Memo. nº 1403/18-GCG**, **designo os referidos Oficiais para responder pela função** prevista no Quadro Organizacional da PMAP, durante o afastamento dos titulares **no período de 07 de julho a 15 de agosto de 2018**.

#### **DIRETORIA DECOMUNICAÇÃO**

##### **FUNÇÃO DE TEN CEL QOPMC.**

**Diretor de Comunicação/PMAP**

**TITULAR: CEL QOPMC EDVALDO LIMA **MAFRA****

**RESPONDENDO: MAJ QOPMC FRANCISCO JAIME DE OLIVEIRA**

**NASCIMENTO**

**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

**FUNÇÃO DE TEN CEL QOPMC.**

**Diretor da DIP/PMAP**

**TITULAR: CEL QOPMC **PALMIRA DAS NEVES BITTENCOURT\*\*****

**RESPONDENDO: MAJ QOPMC FRANCO BARROS **RODRIGUES****

Em consequência, o Chefe do EMG, o Ajudante Geral, o Diretor de Pessoal, a Divisão de Pagamento de Pessoal da PMAP e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

\*\* Militar Federal

(NBG nº 1370/18-DPF/DP, de 18 de jul. 18).

**08 – PORTARIA - TRANSCRIÇÃO**

**a. PORTARIA Nº 469/ 2018-DPF/ DP/PMAP**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0015, de 03 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 6352, 03 janeiro de 2017, e

**CONSIDERANDO** o Memo. nº 222/18-DARH-BOPE/PMAP, de 09 de julho de 2018.

**R E S O L V E:**

**Nomear** o MAJ QOPMC **KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA** para **responder cumulativamente**, a função de **Comandante do 5º BPM, no período de 09 de julho a 07 de agosto de 2018, tendo em vista** o titular TEN CEL QOPMC **JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS**, encontrar-se em usufruto de férias, **referente ao exercício 2017/2018**, conforme publicação em BG nº 101/18-PMAP.

Macapá-AP, 13 de julho de 2018.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
Comandante Geral da PMAP

**b. PORTARIA Nº 470/ 2018-DPF/ DP/PMAP**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0015, de 03 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 6352, 03 janeiro de 2017,

**E CONSIDERANDO** o Memo. nº 1403/18-GCG/PMAP, de 16 de julho de 2018.

**R E S O L V E:**

**Nomear o TEN CEL QOPMC ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA** na função de Ajudante Geral da PMAP, **a contar de 07 de julho de 2018**.

**Nomear o CEL QOPMC ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS** na função de Comandante da CPI da PMAP, **a contar de 07 de julho de 2018**.

**Exonerar o CEL QOPMC ACLEMILDO BARBOSA DOS SANTOS** da função de Ajudante Geral da PMAP, por ter assumido outra função na OPM, **a contar de 07 de julho de 2018**.

Quartel em Macapá-AP, 18 de julho de 2018.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
Comandante Geral da PMAP

**c. PORTARIA Nº 474/2018 – DP**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0015, de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 6352, de 03 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o pedido de Promoção por Tempo de Serviço, requerido pelo **CAP QOPMA DINAELOSON HERNANE GUEDES BACELAR**, constante no processo nº 340101.2018.00539-Div. Prom./DP e o previsto nos artigos 54; 97, inciso II e 100 da Lei Complementar nº 0084/14, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado da Amapá), que trata de promoção pelo critério de tempo de serviço e agregação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Agregar à Diretoria de Pessoal da PMAP o **CAP QOPMA DINAELOSON HERNANE GUEDES BACELAR** a contar de 09 de julho de 2018, por ter requerido promoção pelo critério de tempo de serviço ao posto de **MAJ QOPMA**.

**Art. 2º** - Determinar a adição do requerente ao 8º BPM, a contar de 09 de julho de 2018, nos termos do art. 5º, § 2º, “d”; art. 20, § 1º e art. 21, “j”, do Decreto nº 0022, de 12 de julho 1981 (Regulamento de Movimentação da PMAP).

Macapá-AP, 23 de julho de 2018.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR - CEL QOPMC**  
Comandante-Geral da PMAP

**ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**

**09 - TRANSCRIÇÃO ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CEFS/2018 (ALUNOS REMANESCENTES) REALIZADO NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL DE 2018 À 19 DE JULHO DE 2018**

O Diretor de Ensino e Instrução da PMAP no uso das atribuições que lhe são conferidas, através da Portaria nº 016/2017 – DPF/DP, de 10 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transcrever o documento com o seguinte teor



**POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ  
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DIVISÃO DE ENSINO**

**ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CEFS/2018 (ALUNOS REMANESCENTES) REALIZADO NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL DE 2018 À 19 DE JULHO DE 2018.**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá “Cap Francisco Chagas da Silva”, criado no ano de um mil novecentos e setenta e seis, localizado na Rua Jovino Dinoá, s/n, presente o Sr. **TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR**, Comandante deste Centro, foi realizada a **Ata de Conclusão do Curso Especial de Formação de Sargentos - CEFS/2018 (Alunos Remaneacentes)**. Concluiu o Curso com aproveitamento o **CB QPPMC JOÃO GERALDO DOS SANTOS BEVILAQUA JÚNIOR**, **CB QPPMC LUIS FABRÍCIO DAS NEVES DA SILVA**, **CB QPPMC ADOLFO JOSÉ BELO CAMARÃO**, **CB QPPMC DIONEY VALES SANTANA**, **CB QPPMC AMIRALDO GAMA DA COSTA** e **CB QPPMC SANDRO DO ESPIRITO SANTO CASTELO** matriculados em caráter precário conforme **Processo nº. 0003816-89.2018.8.00002** da 3ª Vara Cível de Santana. A presente ATA foi confeccionada de acordo com o que prescreve o **Art. 44, DGE/2017**, no qual descreve que será realizada uma nova ata de conclusão de curso em virtude de o aluno finalizar o curso em data posterior aos demais discentes do curso no qual foi matriculado.

Nº	NOME	MÉDIA FINAL	CONCEITO
1	JOÃO GERALDO DOS SANTOS BEVILAQUA	9,053	MUITO BOM
2	LUIS FABRÍCIO DAS NEVES DA SILVA	8,773	MUITO BOM
3	ADOLFO JOSÉ BELO CAMARÃO	8,763	MUITO BOM
4	DIONEY VALES SANTANA	8,733	MUITO BOM
5	AMIRALDO GAMA DA COSTA	8,506	MUITO BOM
6	SANDRO DO ESPIRITO SANTO CASTELO	8,500	MUITO BOM

Deixa de constar no rol de concluintes os seguintes militares: **CB QPPME ROSINEIDE COSTA DA SILVA** e **CB QPPMC JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA**, em virtude de **desligamento do curso**, de acordo com a Manifestação Técnica N° 004/2018 e o MEM N° 096/2018- DA/CFA/PMAP, respectivamente: **CB QPPME ERNANDES LOPES FEITOZA** de acordo com as Manifestação Técnica N° 022. Nada mais havendo a

registrar, dou por encerrada a presente ATA que vai assinada pelo Sr. **TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR** – Comandante do CFA e por mim **1º TEN QOPMC ANDERSON MONTORIL SALES** – Chefe da Divisão de Ensino, quo a lavrei.

  
**LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR – TEN CEL QOPMC**  
Comandante do CFA

  
**ANDERSON MONTORIL SALES - 1º TEN QOPMC**  
Chefe da Divisão de Ensino

**Art. 2º** - Em consequência: a Ajudância Geral dê a devida publicidade, o Chefe do EMG, o Diretor de Pessoal, e as interessadas tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 063/18 – DEI/PMAP, de 20 de jul. 18).

**10 - TRANSCRIÇÃO ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVO – CHOA/2018 REALIZADO NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL DE 2018 À 18 DE JULHO DE 2018**

O Diretor de Ensino e Instrução da PMAP no uso das atribuições que lhe são conferidas, através da Portaria nº 016/2017 – DPF/DP, de 10 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

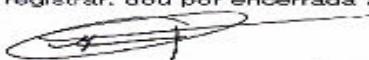
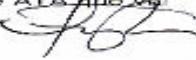
**Art. 1º** - Transcrever o documento com o seguinte teor

  
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ  
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DIVISÃO DE ENSINO  
**ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS  
ADMINISTRATIVOS – CHOA/2018 REALIZADO NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL  
DE 2018 A 18 DE JULHO DE 2018.**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá, "Cap. Francisco Chagas da Silva", criado no ano de um mil novecentos e setenta e seis, localizado na Rua Jovino Dinoá, s/n, presente o Sr. **TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR**, Comandante deste Centro, foi realizada a **Ata de Conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos – CHOA/2018 (ALUNOS REMANESCENTES)**, onde concluirão o Curso com aproveitamento o **SUB TEN QOPMC EDIVAN GOMES TAVARES**, **SUB TEN QOPMC RODNILSON SILVEIRA FORO**, **SUB TEN QOPMC MÓISES LIMA RODRIGUES**, **SUB TEN QOPMC ALDECY BORGES DE ALMEIDA**, **SUB TEN QOPMC JOSE ITABARACY BASTOS NUNES**, **SUB TEN QOPMC LUCIANO WANDERLEI MIRA PICANÇO** e **SUB TEN QOPMC JOELSON NUNES MENDES** matriculados com caráter precário conforme Portaria N° 070/2018 PMAP/DEI. A presente ATA foi confeccionada de acordo com o que prescreve o Art. 44, DGE/2017, no qual descreve que será realizada uma nova ata de conclusão de curso em virtude de o aluno finalizar o curso em data posterior aos demais discentes do curso no qual foi matriculado.

Nº	NO ME	MÉDIA FINAL	CONCEITO
1	EDIVAN GOMES TAVARES	9,45	MUITO BOM
2	RODNILSON SILVEIRA FORO	9,38	MUITO BOM
3	MÓISES LIMA RODRIGUES	9,38	MUITO BOM
4	ALDECY BORGES DE ALMEIDA	9,34	MUITO BOM
5	JOSE ITABARACY BASTOS NUNES	9,26	MUITO BOM
6	LUCIANO WANDERLEI MIRA PICANÇO	9,22	MUITO BOM
7	JOELSON NUNES MENDES	9,18	MUITO BOM

Deixa de constar no rol de concluintes os seguintes militares: **1º TEN QOPMA SALOMÃO TAVARES SAMPAIO** em virtude de desligamento do curso de acordo com o que prescreve o Boletim Geral N°076/PMAP do dia 26 de abril de 2018. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ATA quo val

assinada pelo Sr. **TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR** – Comandante do CFA e por mim **1º TEN QOPMC ANDERSON MONTORIL SALES** – Chefe da Divisão de Ensino, que a lavrei.

  
LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR - TEN CEL QOPMC  
Comandante do CFA

  
ANDERSON MONTORIL SALES - 1º TEN QOPMC  
Chefe da Divisão de Ensino

**Art. 2º** - Em consequência: a Ajudância Geral dê a devida publicidade, o Chefe do EMG, o Diretor de Pessoal, e as interessadas tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 064/18 – DEI/PMAP, de 20 de jul. 18).

**11 - TRANSCRIÇÃO ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CEFS/2018 (ALUNOS REMANESCENTES) REALIZADO NO PERÍODO DE 23 DE ABRIL DE 2018 À 05 DE JULHO DE 2018**

O Diretor de Ensino e Instrução da PMAP no uso das atribuições que lhe são conferidas, através da Portaria nº 016/2017 – DPF/DP, de 10 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transcrever o documento com o seguinte teor

  
POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ  
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DIVISÃO DE ENSINO  
**ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - CEFS/2018 (ALUNOS REMANESCENTES) REALIZADO NO PERÍODO DE 23 DE ABRIL DE 2018 À 05 DE JULHO DE 2018.**

Aos cinco dias do mês de julho do ano do dois mil e dozoito, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá "Cap. Francisco Chagas da Silva", criado no ano de um mil novecentos e setenta e seis, localizado na Rua Jovino Dinoá, s/n, presente o Sr. **TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR**, Comandante deste Centro, foi realizada a Ata de Conclusão do Curso Especial de Formação de Sargentos - CEFS/2018 (Alunos Remanescentes). Concluiu o Curso com aproveitamento o CB QPPMC ADRIANO DE ALENCAR PANTOJA e o CB QPPMC RAIMUNDO VIANA CARDOSO, matriculados em caráter probatório conforme Processo nº. 0003163-94.2018.8.03.0002 da 3ª Vara Cível de Santana. A presente ATA foi confeccionada de acordo com o que prescreve o Art. 44, DGE/2017 o qual descreve que será realizada uma nova ata de conclusão de curso em virtude de o aluno finalizar o curso em data posterior aos demais discentes do curso no qual foi matriculado.

Nº	NO ME	MÉDIA FINAL	CONCEITO
1	ADRIANO DE ALENCAR PANTOJA	9,207	MUITO BOM
2	RAIMUNDO VIANA CARDOSO	8, 717	MUITO BOM

Deixa de constar no rol de concluintes os seguintes militares: CB QPPME ROSINEIDE COSTA DA SILVA e CB QPPMC JOSIVALDO DA SILVA FERRIRA, em virtude da desligamento do curso, de acordo com a Manifestação Técnica nº 004/2018 e o MEM nº 096/2018- DA/CFA/PMAP, respectivamente: CB QPPMC DIONEY VALES SANTANA, CB QPPMC LUIS FABRÍCIO DAS NEVES DA SILVA, CB QPPMC ADOLFO JOSÉ BELO CAMAHÃO, CB QPPMC AMIRALDO GAMA DA COSTA, CB QPPMC SANDRO DO ESPÍRITO SANTO CASTELO e CB QPPMC JOÃO GERALDO DOS SANTOS BEVILÁQUA JÚNIOR conforme o PARECER nº 019/2018 emitido por meio do Ofício nº 533/2018-DEI/PMAP, CB QPPME ERNANDES LOPES FEITOZA de acordo



Adilton de Araújo Corrêa - Ten Cel QOPMC  
Ajudante Geral da PMAP

Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior - Cel QOPMC  
Comandante Geral da PMAP

com as Manifestações Técnicas N° 021 E 022, respectivamente. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ATA que vai assinada pelo Sr. **TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR** – Comandante do CFA e por mim **1º TEN QOPMC ANDERSON MONTORIL SALES** – Chefe da Divisão de Ensino, que a lavrei.

  
LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR - TEN CEL QOPMC  
Comandante do CFA

  
ANDERSON MONTORIL SALES - 1º TEN QOPMC  
Chefe da Divisão de Ensino

**Art. 2º** - Em consequência: a Ajudância Geral dê a devida publicidade, o Chefe do EMG, o Diretor de Pessoal, e as interessadas tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 065/18 – DEI/PMAP, de 20 de jul. 18).

**12 - TRANSCRIÇÃO ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO ESPECIAL DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CEAS/2018 REALIZADO NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL DE 2018 À 20 DE JULHO DE 2018.**

O Diretor de Ensino e Instrução da PMAP no uso das atribuições que lhe são conferidas, através da Portaria nº 016/2017 – DPF/DP, de 10 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transcrever o documento com o seguinte teor



POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ  
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DIVISÃO DE ENSINO

**ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO ESPECIAL DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CEAS/2018 REALIZADO NO PERÍODO DE 17 DE ABRIL DE 2018 À 20 DE JULHO DE 2018.**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá "Cap Francisco Chagas da Silva", criado no ano de um mil novecentos e setenta e seis, localizado na Rua Jovino Dinoá, s/n, presente o Sr. **TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR**, Comandante deste Centro, foi realizada a **Ata de Conclusão do Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos - CEAS/2018 (Aluno Remanescente)**. Concluiu o Curso com aproveitamento a 2º SGT QPPME CREUSA DE ALMEIDA QUARESMA, que estava com pendências em 12 disciplinas do caráter TEÓRICO e PRÁTICO de acordo com a **Manifestação Técnica N°005/2018-CFA/PMAP**. A presente ATA foi confeccionada de acordo com o que prescreve o **Art. 44, DGE/2017** o qual descreve que será realizada uma nova ata de conclusão de curso em virtude de a aluna finalizar o curso em data posterior aos demais discentes do curso no qual foi matriculada.

Nº	NOME	MÉDIA FINAL	CONCEITO
1	CREUSA DE ALMEIDA QUARESMA	8,807	MUITO BOM

Deixa de constar no rol de concluintes a 2º SGT QPPME NICOLA OLIVEIRA DA SILVA conforme Manifestação Técnica N°023/2018-CFA/PMAP. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ATA que vai assinada pelo Sr. **TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR** – Comandante do CFA e por mim **1º TEN QOPMC ANDERSON MONTORIL SALES** – Chefe da Divisão de Ensino, que a lavrei.





LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR - TEN CEL QOPMC  
Comandante do CFA

ANDERSON MONTORIO SALES - 1º TEN QOPMC  
Chefe da Divisão de Ensino

**Art. 2º**- Em consequência: a Ajudância Geral dê a devida publicidade, o Chefe do EMG, o Diretor de Pessoal, e as interessadas tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 066/18 – DEI/PMAP, de 20 de jul. 18).

### **13 - DIFERENÇA SALARIAL – AUTORIZAÇÃO**

No requerimento, em que o **SUBTEN QPPMC MARIVALDO SANTOS DOS SANTOS**, solicita pagamento de Diferença Salarial por ter sido promovido em resarcimento de Preterição pelo critério de Merecimento, à **Graduação de SUBTEN QPPMC, a contar de 25 de agosto de 2017, conforme publicado no BG nº 089, de 18 de maio de 2018.**

Dou o seguinte despacho:

- Deferido,
- Em conformidade com a Manifestação Técnica nº 333/218 - ASSEMIL, de 04 de julho de 2018.

**VALOR.....R\$ 1.655,36**

Em consequência:

- Seja encaminhado ao setor de pagamento da SEAD para providências.
- A Ajudância Geral dê a devida publicidade e o interessado tome conhecimento.

(Solução dada ao processo nº 340101.2018.00428-DP, de 04 de junho de 2018).

(NBG nº 1384/18 -DPF-DP, de 23 de jul. 18).

### **14 - AJUDA DE CUSTO - AUTORIZAÇÃO**

a. De acordo com o que está prescrito no Decreto de Remuneração dos Servidores Militares Estaduais do Estado do Amapá, em conformidade com os Decretos nº 0205, de 22 out. 91, em seus art. 31 e 32 e Decreto nº 2010, de 27 de junho de 2008 e Manifestação Técnica nº 341/2018- ASSEMIL, de 12 de julho de 2018, **autorizo o envio à SEAD do processo nº 340101.2018.00477-DP**, para fins de pagamento, em favor do policial abaixo citado, o qual solicita saque de **Ajuda de**

**Custo**, por ter sido movimentado para frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos – CHOA/2017, e após conclusão ter sido **classificado em sua OPM de origem 4º BPM/Santana**, conforme o publicado no BG nº 006, de 09 de janeiro de 2018.

### **03 (TRÊS) REMUNERAÇÕES**

**SUB TEN QPPMC FREDSON MESQUITA MACHADO.....R\$ 18.763,53**

(Solução ao Processo nº 340101.2018.00477-DP, de 27 de junho de 2018).

(NBG nº 1385/18 - DP, de 23 de jul. 18).

**b.** De acordo com o que está prescrito no Decreto de Remuneração dos Servidores Militares Estaduais do Estado do Amapá Decreto 0205, de 22 de out. 14, e regulamentado pelo Decreto nº 2010, de 27 de jun. 08, e de conformidade com a **Manifestação Técnica nº 342/18 - ASSEMIL**, de 12 de julho de 2018, **autorizo o envio à SEAD do processo nº 340101.2018.00478-DPF/DP**, para fins de pagamento referente ao saque de **AJUDA DE CUSTO**, em favor do militar abaixo, movimentado para frequentar o Curso de Formação de Cabos – CFC/15, e após conclusão do curso, classificado em sua OPM de origem, **4º BPM – Santana**, conforme publicado no BG nº 220, de 09 de dezembro 2015.

### **03 (TRÊS) REMUNERAÇÕES**

**CB QPPMC JOSILENE BALIEIRO PINHEIRO.....R\$ 8.849,47**

(Solução ao Processo nº 340101.2018.00478-DPF/DP, de 27 de jun. 18).

(NBG nº 1386/18 - DP, de 23 de jul. 18).

**c.** De acordo com o que está prescrito no art. 2º e 3º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e de conformidade com a **Manifestação Técnica nº 306/18-ASSEMIL**, de 21 de junho 18, da Assessoria Militar da PMAP, **autorizo a DPP o envio do processo nº 340101.2018.00433-DP, à SAMP**, para fins de pagamento, pertencente ao policial abaixo citado, pertencente ao Quadro da União, cedido a Polícia Militar do Estado do Amapá, matriculado para frequentar o Curso Especial de aperfeiçoamento de Sargentos - CEAS/15, e após conclusão, com aproveitamento, foi classificado em sua OPM de origem, **13º BPM/Cutias do Araguari**, conforme o publicado no BG nº 177, de 02 de setembro de 2014.

### **01 (UMA) REMUNERAÇÃO NA IDA E 1 (UMA) NA VOLTA**

**SUBTEN QPPME GERSON RAMOS DUARTE.....R\$ 7.770,16**

(Solução ao Processo nº 340101.2018.00433-DP -DP, de 05 de jun. 18).

(NBG nº 1387/18 - DP, de 23 jul. 18).

## **15 - SOLICITAÇÃO DIFERENÇA SALARIAL – IMPOSSIBILIDADE**

No requerimento, em que o **SUBTEN QPPMC ALDECY BORGES DE ALMEIDA**, solicita pagamento de Diferença Salarial por ter sido promovido em resarcimento de Preterição, pelo critério de Merecimento, à **Graduação de SUBTEN QPPMC, a contar de 25 de agosto de 2017, conforme publicado no BG nº 089, de 18 de maio de 2018.**

Dou o seguinte despacho:

a) Indeferido,

b) Em conformidade com a Manifestação Técnica nº 324/18 – ASSEMIL, de 28 de junho de 2018.

Em consequência:

a) O respectivo processo será arquivado na Diretoria de Pessoal da PMAP;

b) A Ajudância Geral, o Diretor de Pessoal da PMAP e interessado tomem conhecimento.

(Solução ao Processo nº 340101.2018.00441-DPF/DP, de 11 de Julho de 18)

(NBG nº 1383/18 - DP, de 23 jul. 18).

## **16 – DOCUMENTO – TRANSCRIÇÃO**

### **HOMOLOGAÇÃO DE INQUERITO SANITARIO DE ORIGEM**

Por meio de análise dos fatos atinentes ao Inquérito Sanitário de Origem nº 005/2018 – DSAU, do qual foi Encarregado o **CAP QOPMS VICTOR PAULO BARBOSA TAVARES**, instaurado pela Portaria nº 043/2018 – Gab. Cmdo Geral, de 19 de junho de 2018, RESOLVO concordar com o parecer do Encarregado, pois, de igual modo, vislumbro que **NÃO HÁ** relação de causa e efeito entre o serviço policial militar e a doença que reformou o **SD QPPMC JOFRE DA COSTA VASCONCELOS** e de que a mesma ocorreu **APÓS** seu ingresso na corporação.

Frente aos fatos apurados e a investigação realizada, e com vistas a instruir o processo de reforma do militar em questão, segundo a Portaria 048/2017 de 17 de setembro de 2017, publicado no BG nº 175/2017 e ainda o que prescreve o inciso 7º do art. 118 da Lei Estadual Complementar 0084 de 07 de abril de 2014, foi verificado que o referido militar, na sua data de ingresso, apresentou-se apto no ato da sua incorporação na PMAP. **Não estabeleceu-se então, conforme os autos, a relação entre o acidente e a doença que o reformou.** Portanto, ante ao exposto, concordo que o militar contraiu a doença em questão **APÓS o ingresso na corporação.** Assim,

homologo o seguinte feito e determino as seguintes medidas administrativas: Remeter a 1º via dos autos a DIP para as providências decorrentes;

- a) Publicar esta homologação em Boletim Geral;
  - b) Arquivar a 2º via dos autos na Diretoria de Saúde;
- (NBG nº 395/18 – Dsau, de 23 jul. 18).

## **17 – PORTARIA - TRANSCRIÇÃO**

### **PORTARIA Nº 085/2018 - DOF/PMAP**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 015, de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 6352, de 03 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 761/18 – DEI/PMAP, de 20 de julho de 2018; Memo. nº 008/2018 - DARH/BOPE, de 04 de janeiro de 2018 e Memo. nº 033/2018 - GCG/PMAP, de 08 de janeiro de 2018.

**CONSIDERANDO** a autorização para participar do “Curso de Controle de Distúrbios Civis/PMESP”, que será realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo/SP.

### **R E S O L V E:**

**1 – AUTORIZAR** o deslocamento do **SUB TEN PM JOSÉ WILLIAN DA SILVA LEITE**, da sede de suas atribuições, **do Município de Macapá/AP até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 31 de agosto de 2018.**

Em consequência:

**2 –** O deslocamento supracitado ocorrerá **sem ônus** de diárias ou qualquer outro encargo financeiro para a Polícia Militar do Estado do Amapá.

**3 –** A Ajudância Geral dê a devida publicidade e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 23 de julho de 2018.

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR – CEL QOPMC**  
**Comandante Geral da PMAP**

## **= 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA =**

**18 - EXTRATO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR - PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSD/2018 - INDEFERIMENTO**

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato de Sentença exarada pela Excelentíssima Sra. Juíza de Direito Keila Christine Banha Bastos Utzig, nos autos **Processo nº 0005743-03.2018.8.03.0001** - 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, tendo por impetrante **Ronaldo Menezes Da Silva Júnior**, a saber:

"I - RONALDO MENEZES DA SILVA JÚNIOR, em síntese, prestou concurso para provimento do cargo de soldado do quadro de praças combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá, Edital nº 001/2017-CFSD/QPPMC/PMAP, onde foram oferecidas 300 vagas e 900 vagas de cadastro reserva. Alega que o concurso possui 6 (seis) fases de caráter eliminatório tendo passado na 1ª fase na posição 414, e em razão de desistências e pedidos de reclassificação foi convocado para a 2ª fase de exame documental, quando foi considerado inapto mesmo tendo apresentado todos os documentos exigidos no edital. Afirma que recorreu da decisão contudo não houve modificação na decisão. Disse que no momento do exame documental figurava com 31 (trinta e um) anos e de acordo com o edital na data da matrícula no curso de formação o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos, contudo esse requisito deve ser aferido no ato da matrícula no curso de formação não sendo critério de eliminação na fase de exame documental. Alega que sua inscrição foi permitida pela Administração. Juntou docs. (...)

II - Analisando o caso concreto, verifico que no Edital nº 001/2017 (...) não consta que o requisito idade só seria analisado quando da convocação para fase do curso de formação, tanto que na letra d, por exemplo, consta o requisito de comprovação de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais que foi exigido na fase de exame documental, não constando na fase específica de convocação do curso de formação a comprovação da idade, portanto presume-se que na fase documental é que será avaliado se o candidato preenche ou não os requisitos. O Supremo Tribunal Federal assentou que é possível a imposição de limite de idade para inscrição em concurso público, desde que haja anterior previsão legal e que a exigência seja razoável diante das atribuições do cargo público (...). Portanto, no entendimento do STF a convocação do requisito idade deve ser aferido quando da inscrição do candidato, que, a princípio seria menos gravoso aos candidatos em razão de não ser possível a data de realização de todas as fases.

III - Pelo que consta na documentação juntada pelo impetrante, o Edital data de 06/07/2017 e o impetrante nasceu em 22/10/1986, portanto quando da sua inscrição no concurso público ele já tinha completado a idade de 31 (trinta e um) anos, estando atualmente com 32 (trinta e dois) anos. Não vislumbro interesse processual no pedido do impetrante, pois, logicamente a idade do impetrante não irá diminuir só aumentar. Não há matéria nova a ser analisada, já tendo a decisão que indeferiu a liminar esgotado a análise da matéria fática descrita nos autos, utilizei como fundamentação da presente sentença a decisão supra. Portanto, o impetrante não conseguiu comprovar a existência do seu direito a ser matriculado no Curso de Formação, por não preencher o quesito idade, pois quando da inscrição do concurso já tinha idade superior a prevista no edital, conforme entendimento pacífico do STF.

**Pelo exposto, NEGOU a segurança pretendida, e, por conseguinte, condeno o impetrante nas custas processuais já recolhidas. Abstenho-me de**

**condenar o impetrante ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei 12.016/09. Comunicar o relator do agravo que o Mandado de Segurança já foi julgado. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivado. Publique-se. Macapá, 12/07/2018. KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS UTZIG. Juiz (a) de Direito”.**

Em consequência, A Diretoria de Pessoal, a DEI, CFA e demais interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

(NBG nº 063/18 - GCG/PMAP, de 24 de jul. 18).

**RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR- CEL QOPMC**  
Comandante Geral da PMAP

ABDS/emp.